

## Proc. Administrativo 457/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 22/07/2024 às 15:55:21

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP

**Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consoli**

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 12.751/2024 - Abertura de Processo Licitatório - Empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município](#) referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.**

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5924-8D2D-458A-0AC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/07/2024 15:55:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5924-8D2D-458A-0AC8>

**Memorando 12.751/2024**

**De:** Camila C. - SEAJ

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 22/07/2024 às 14:45:34

Prezados,

Solicitamos os bons préstimos de providenciar a reserva de recursos orçamentários e posterior contratação de uma empresa especializada;

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.**

Em anexo o Documento de Formaliação de Demanda - DFD.

Att.

—

Camila Karine de Moraes Redhed Camargo  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

**Anexos:**

DFD\_GERENCIAMENTO\_DE\_ATOS\_LEGAIIS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cirineu Silas Bitencourt	22/07/2024 14:52:25	1Doc	CIRINEU SILAS BITENCOURT CPF 111.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **40F4-48CC-2EB9-09B0**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – 03/2024**

**TIPO DA DEMANDA:**

- Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6, inc. XV**)  
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)  
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)  
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)  
 Serviço de obra e/ou engenharia  
 Aquisição de material de consumo  
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
 Locações  
 Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Diante das constantes modificações legislativas e objetivando a segurança jurídica com normas atualizadas, consolidadas e compiladas, e ainda, a necessidade de atendimento a Lei Federal 12.527/2011 é de suma importância que a Administração Pública conte com um serviço que forneça acesso a todas as leis, devidamente atualizadas e compiladas, possibilitando acesso rápido aos Interessados e permitindo uma informação confiável.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

Contratação por 24 (vinte e quatro) meses.

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Contratação do programa por 24 (vinte e quatro meses). No 1º ano no valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), e a partir do 2º ano no valor de R\$ 5.550,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

<b>V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	
Julho/2024	
<b>VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>	
Prioridade Alta ante a necessidade de disponibilizar as leis atualizadas e compiladas.	
<b>VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL</b>	
<b>Unidade requisitante/demandante:</b> Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
<b>Responsável pela demanda:</b> Cirineu Silas Bitencourt	
<b>Secretaria demandante:</b> Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
<b>Email:</b> juridico@cajati.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> 3854-8666



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40F4-48CC-2EB9-09B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 22/07/2024 14:52:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/40F4-48CC-2EB9-09B0>

## Memorando 1- 12.751/2024

---

**De:** Camila C. - SEAJ

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 22/07/2024 às 14:53:19

**Setores envolvidos:**

SEAJ, SEADM-DESUP

### Abertura de Processo Licitatório - Empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município

Prezados,

Dando segmento na solicitação de abertura de processo licitatório, encaminho o Termo de Referência.

att.

—

Camila Karine de Moraes Redhed Camargo

**Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos**

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_gerenciamento\_de\_atos\_oficiais.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART 6, XXIII, “a”)

a) Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.

b) Especificação dos serviços: Os procedimentos técnicos que deverão ser realizados pela empresa Contratada são:

- **Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
- **Consolidação:** apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
- **Compilação:** apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- **Versionamento:** disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

A empresa CONTRATADA disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a empresa CONTRATADA também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- a) normas em vigor: todas as normas existentes ainda em vigor;
- b) normas revogadas: todas as normas revogadas expressamente;
- c) normas a vigorar: normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
- d) normas ripristinadas: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
- e) normas com informações revogadas tacitamente: norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
- f) normas com vigência esgotada: normas que já cumpriram seu período de vigência;
- g) normas declaradas inconstitucionais: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
- h) normas declaradas sem efeito: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
- i) normas com numeração não utilizada: relação de numerações não utilizadas;
- j) normas canceladas: relação de normas canceladas.

A empresa CONTRATADA deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

c) Prazo de Vigência Contratual: A Contratação será realizada por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada.

## 02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART 6, XXIII, “b”)

Diante das constantes modificações legislativas e objetivando a segurança jurídica com normas atualizadas, consolidadas e compiladas, e ainda, a necessidade de atendimento a Lei Federal 12.527/2011 é de suma importância que a Administração Pública conte com um serviço que forneça acesso a todas as leis, devidamente atualizadas e compiladas, possibilitando acesso rápido aos Interessados e permitindo uma informação confiável.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

A contratação do referido objeto teve início no ano de 2022, permitindo maior transparência e publicidade na disponibilização dos atos legais.

## 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART 6, XXIII, “C”)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em atualização e compilação dos atos legais.

A disponibilização dos atos deverá ser em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura;

## 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6, XXIII, “d”)

A empresa contratada deverá estar regular e em dia com suas obrigações fiscais, bem como apresentando toda documentação solicitada pela Administração Pública.

## 05 – MODELOS DE EXECUÇÃO (ART 6, XXIII, “e”)

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

### - DA CONTRATANTE

Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente).
- b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
- b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

- a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor, solicitação escrita através dos canais de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

**<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/cajati>**

## - DA CONTRATADA

Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**.

As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

## 06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART 6, XXIII, “f”)

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (ou unidade por ela designada) será a gestora do contrato ou Nota de Empenho, conforme Artigo 95, incisos I e II da Lei Federal nº 14133/2021.

## 07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART 6, XXIII, “g”)

Os serviços serão executados a partir da assinatura do Contrato.

Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 5.550,00 (semestral), totalizando R\$ 11.100,00.

A contar do segundo ano de vigência contratual, a CONTRATANTE pagará prestações semestrais e sucessivas no valor de R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

## 08 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 6, XXIII, “h”)

Considerando que a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** possui exclusividade para execução do serviço, entendemos que a contratação deverá ser realizada nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

No tocante ao critério, considerando tratar-se de fornecedor exclusivo apresentamos cópia da proposta encaminhada a esta Secretaria

## 09 – ESTIMATIVA DE VALOR (ART 6, XXIII, “i”)

A contratação por 24 (vinte e quatro) meses está estimada em R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta) reais. No 1º ano da contratação o valor de R\$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

11.100,00 (onze mil e cem) reais, e no 2º ano R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta) reais.

## 10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 6, XXIII, “j”)

Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, na dotação 16.0204.122.0003.2152 – Manutenção Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Cajati, 22 de julho de 2024.

**Camila |Karine de Moraes Redhed Camargo**  
**Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Pessoas**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 270A-DC45-4B70-F6F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA KARINE DE MORAIS REDHED CAMARGO (CPF 439.XXX.XXX-52) em 22/07/2024 14:53:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/270A-DC45-4B70-F6F3>

## Memorando 2- 12.751/2024

**De:** Camila C. - SEAJ

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 22/07/2024 às 14:57:53

**Setores envolvidos:**

SEAJ, SEADM-DESUP

### Abertura de Processo Licitatório - Empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município

Prezados,

Encaminho os demais documentos para fazer parte da abertura do processo licitatório, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.

Att.

—  
Camila Karine de Moraes Redhed Camargo  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

**Anexos:**

0\_CNPJ\_Inscricao\_e\_de\_Situacao\_Cadastral\_DEMAIS.pdf  
1\_FGTS\_Validade\_30\_07\_2024.pdf  
2\_INSS\_e\_FEDERAL\_validade\_01\_09\_2024.pdf  
3\_TRABALHISTA\_Validade\_01\_09\_2024.pdf  
4\_FALENCIA\_E\_CONCORDATA\_Validade\_20\_09\_2024.pdf  
5\_MUNICIPAL\_Validade\_23\_08\_2024.pdf  
6\_ESTADUAL\_Validade\_04\_11\_2024.pdf  
\_Declaracao\_Exclusividade\_INPI\_LIZ\_LeisMunicipais.pdf  
\_LeisMunicipais\_Cajati\_SP\_Proposta\_2\_.pdf  
\_LeisMunicipais\_Minuta\_Contrato\_PM\_.docx



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB14-A8A5-1471-4ACD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA KARINE DE MORAIS REDHED CAMARGO (CPF 439.XXX.XXX-52) em 22/07/2024 14:58:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BB14-A8A5-1471-4ACD>

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.725.725/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/03/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIZ E ASSOCIADOS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 240</b>	NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>88.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MEIA PRAIA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEMA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3514-5600</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **16:13:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.725.725/0001-35  
**Razão Social:** LIZ SERVICOS ONLINE LTDA  
**Endereço:** RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2024 a 30/07/2024

**Certificação Número:** 2024070105240905627802

Informação obtida em 08/07/2024 10:35:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ: 03.725.725/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:52 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **7CAC.86C7.8F6B.6F24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão n°: 15139346/2024

Expedição: 05/03/2024, às 16:15:00

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2410782  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

Raiz do CNPJ: 03.725.725

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAPEMA

Endereço da sede : RUA 240, Nº400, SALA 02

Certidão emitida às 10:14 de 20/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 0550222

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
50556	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA 240	400	SALA 02	MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
88220000	ITAPEMA - SC	02	

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
08252514944	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 24/06/2024 Hora de Emissão: 09:06:27

Validade: 23/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 24 de Junho de 2024





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP**  
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140140197967**  
Data de emissão: **08/05/2024 17:15:51**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 20/05/2024 14:04:41



**INPI**  
INSTITUTO  
NACIONAL  
DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
Assinado  
Digitalmente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** LEIS MUNICIPAIS

**Data de publicação:** 10/10/2017

**Data de criação:** 06/07/2017

**Titular(es):** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

**Autor(es):** CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

**Linguagem:** PERL

**Campo de aplicação:** AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

**Tipo de programa:** AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf61c7ef7b414ca157427115a9f671f0

**Expedido em:** 26/06/2018

**Aprovado por:**

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

CERTIDÃO Nº 240507/41.704 – página 1 de 2

**A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais**, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações.
2. que o sistema de gerenciamento de legislação, de propriedade da **LIZ Serviços Online**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
  - a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
  - b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
  - c) **Ferramenta de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 8 milhões de normas pesquisáveis;
  - d) **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
  - e) **Indexação entre as normas de todas as esferas**, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;

continuação da certidão de nº 240507/41.704 – página 2 de 2

- f) **Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;
- g) **Plataforma Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;
- h) **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 07 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 07/05/2024 16:07:02 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F5VWU-QFZ53-H383L-84BJ7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 07/05/2024 16:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/F5VWU-QFZ53-H383L-84BJ7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Itapema/SC, 18 de julho de 2024

Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
DD. Prefeito Municipal de CAJATI – SP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO** na **Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Os serviços técnicos especializados desenvolvidos pela Equipe da LIZ Serviços Online compreendem:

1. **Catálogo e Organização da Legislação Municipal** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) a ser disponibilizada em ambiente online - **Portal LeisMunicipais.com.br** - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Cajati e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação)**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. **Notificação e disponibilização de relatórios** ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
4. **Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. **Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado**, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

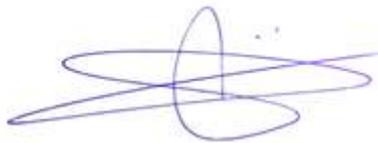
Compreendem as características técnicas da plataforma LeisMunicipais:

1. **Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas**, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.
2. O sistema de pesquisa permite, ainda, **realizar buscas de forma separada ou concomitante**, por:
  - Tipo de Ato;
  - Número/Ano do Ato;
  - Período de Tempo;
  - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
  - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
  - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
3. **Integração da legislação do Estado de São Paulo** à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
4. **Publicação da legislação em seu formato original** (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

5. **Publicação e consulta de Documentos Administrativos** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;
6. **Possibilitar ao usuário**, por meio de conta individual no sistema, **realizar anotações, salvar e categorizar**, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;
7. **Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
  - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações **municipais e estaduais** de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um **banco com mais de 9 milhões de legislações (Pesquisa Nacional)**;
  - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple **apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo)**;
  - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (**Blog Leis à Sociedade**);
8. **Dashboard gerencial** exclusivo e individual para o corpo técnico da Prefeitura, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.
9. **Url curta** para facilitar o compartilhamento do endereço eletrônico no whatsapp ou qualquer rede social, com apenas 27 caracteres. A exemplo: <http://leismunicipa.is/tdmsi>

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos a oportunidade para externar protestos de sincera consideração.

*Atenciosamente,*



**Carlito Mello de Liz**  
Sócio Administrador



## *Know-How e Expertise na organização da Legislação Municipal*

A Liz Serviços Online, através da Plataforma [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br), iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de atualização (consolidação/compilação) do conteúdo das legislações. Há **24 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional (mais de 1.000 municípios, governos estaduais e tribunais de contas)** a fim de facilitar o acesso e divulgação de seus Atos, a integração do meio governamental e a população, garantindo uma Administração Pública mais transparente e eficaz perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em organizar e gerenciar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o Portal proporciona aos Órgãos Públicos das esferas municipal, estadual e federal, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

*Conheça mais detalhes sobre o trabalho desenvolvido em*

[www.leismunicipais.com.br/sistema-leis](http://www.leismunicipais.com.br/sistema-leis)

*Confira alguns dos Municípios Brasileiros que confiam a organização de sua legislação por meio do Portal LeisMunicipais*



[Prefeitura Porto Alegre/RS](#)



[Câmara Curitiba/PR](#)



[Prefeitura Florianópolis/SC](#)



[Prefeitura Salvador/BA](#)



[Prefeitura Recife/PE](#)



[Prefeitura Aracaju/SE](#)



[Prefeitura Manaus/AM](#)



[Câmara São Bernardo do Campo/SP](#)



[Câmara Joinville/SC](#)



[Prefeitura Uberlândia/MG](#)



[Prefeitura Sorocaba/SP](#)



[Prefeitura Feira de Santana/BA](#)



[Prefeitura Osasco/SP](#)



[Prefeitura Juiz de Fora/MG](#)



[Prefeitura Blumenau/SC](#)



[Câmara São José do Rio Preto/SP](#)



[Prefeitura Viana/ES](#)



[Prefeitura Niterói/RJ](#)



[Prefeitura Várzea Grande/MT](#)



[Prefeitura Sete Lagoas/MG](#)



[Prefeitura Santa Maria/RS](#)



[Prefeitura Maringá/PR](#)



[Prefeitura Dourados/MS](#)



[Prefeitura e Câmara Rondonópolis/MT](#)



[Câmara e Prefeitura Santos/SP](#)



[Prefeitura Novo Hamburgo/RS](#)



[Prefeitura Campos dos Goytacazes/RJ](#)



[Prefeitura Pelotas/RS](#)

## *INVESTIMENTO*

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - *compreendendo as nuances descritas nesta proposta e Minuta Contratual vinculada a esta* - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtidade.	Valor Unit.	Valor Total Anual
01	Catálogo, Organização e Implantação do Sistema de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares)	2264 <i>Quantificação ref. às Normas expedidas até 18/07/2024</i>	<del>R\$ 10,00</del> por Ato <b>Isento</b>	<del>R\$ XXXX</del> <b>Isento</b>
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	<b>Prazo de vigência</b>		
		<b><u>60 / 24 meses diretos</u></b>		
		<b>Períodos</b>	<b>Valor Semestral</b>	<b>Valores Totais</b>
		<b>1º ano</b> (12 meses)	<b>R\$ 5.550,00/sem</b>	<b>R\$ 11.100,00/Ano.</b>
	<b>2º Ano em diante</b> (13º mês)	<b>R\$ 2.775,00/sem</b>	<b>R\$ 5.550,00/Ano.</b>	
<b>Valor total da Proposta</b>				<b>R\$ 16.650,00</b>

**- Formas de pagamento:**

- **Parcela Única Anual**, paga até o dia **20 do mês outubro** de cada ano
- **Parcelas Semestrais** (após cada 6 meses)
- Vide Cláusula Sétima da Minuta Contratual

**- Prazo para realização dos serviços:**

- Itens 01 completo e item 02 com início imediato

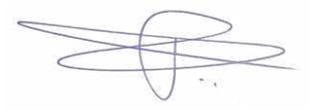
**- Prazo de validade da Proposta:**

- 30 (trinta) dias

**- Modalidade possível de contratação, conforme Lei e 14.133/21:**

- Inexigibilidade de Licitação – [Art. 74 \(Lei 14.133/21\)](#)

Em razão da **Notória Especialização da LIZ Serviços Online** neste trabalho desenvolvido, com comprovação por meio dos **Atestados de Capacidade Técnica**, bem como da **Declaração de Exclusividade** expedida pela **ABES** (Associação Brasileira das Empresas de Software) e certificação registrada junto ao **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).



## Memorando 3- 12.751/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/07/2024 às 16:04:46

**Setores envolvidos:**

SEAJ, SEADM-DESUP

### **Abertura de Processo Licitatório - Empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município**

Boa tarde! Favor solicitar da empresa que inclua na proposta a declaração solicitada no Artigo 63, §1º da Lei Federal nº 14133/2021: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ainda incluir documentos que embasem a contratação por inexigibilidade nos termos do Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14133/2021, bem como Notas Fiscais ou contratos firmados junto a outros órgãos que corroborem o preço contratado conforme §4º do Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7F2-06E6-A6B6-34D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/07/2024 16:06:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D7F2-06E6-A6B6-34D8>

## Memorando 4- 12.751/2024

**De:** Camila C. - SEAJ

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 23/07/2024 às 08:17:21

Prezado,

Segue documentos complementares.

att.

—

Camila Karine de Moraes Redhed Camargo

**Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos**

### **Anexos:**

adilson\_abreu.pdf

contrato\_laguna.pdf

DECLARACAO\_NAO\_EMPREGO\_DE\_MENORES\_Art\_7\_XXXIII\_CF\_LIZ\_LeisMunicipais.pdf

iguarata.pdf

iguarata\_contrato.pdf

index.pdf

nf.pdf

NFS\_E.pdf



*Prof. Adilson Abreu Dallari*

TITULAR DA FACULDADE DE DIREITO DA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

**PARECER**

Interessado:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Assunto:

Inexigibilidade de licitação. Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento em matéria de legislação.

**CONSULTA**

Honra-nos a conceituada empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA com a solicitação da emissão de parecer jurídico sobre o assunto na consulta formulada:

Cumprimentando-os cordialmente, servimos do presente para oficializar consulta no sentido de obter parecer desta Douta Banca Advocatícia, determinando expressamente posicionamento a respeito das colocações formuladas abaixo referentes aos serviços técnicos especializados exercidos e ofertados pela empresa **LIZ Serviços Online** – *por meio das plataformas LeisMunicipais.com.br, LeisEstaduais.com.br e AtosOficiais.com.br* - aos órgãos públicos municipais (Prefeituras e Câmaras), bem como a nível estadual e federal (Tribunais de Contas, Governos e Assembleias Legislativas e Agências Nacionais).

Síntese das informações da empresa e trabalho realizado pela **LIZ Serviços Online**:



A LIZ Serviços Online oferece aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, por meio de suas plataformas online, uma solução completa e integrada com objetivo de **organizar a legislação** destes entes públicos para melhoria do cotidiano dos servidores, e também de toda população.

A empresa iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir essa necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação** das Normas. **Há 22 anos no mercado** possui vasta gama de clientes, trabalhando com **mais de 1.000 entes públicos em todo território nacional**, auxiliando estes na divulgação de seus Atos e fazendo a integração do meio governamental com a população. Com isso, o Governo garante a demonstração de transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho técnico desenvolvido consiste em catalogar, organizar e implementar as Normas Oficiais em uma ferramenta de busca online. Essa organização da legislação compreende, principalmente, os tratamentos realizados dentro dos textos das normas, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento** dos Atos, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

A LIZ também mantém o gerenciamento e atualização do serviço enquanto durar a parceria com o ente público. Deste modo, o órgão também não precisa se preocupar com a manutenção deste trabalho de forma interna, “desafogando” assim o servidor público dessa incumbência.



Além disso, as plataformas disponibilizam ao gestor público ferramentas diferenciadas e exclusivas, visando facilitar ainda mais a pesquisa e análise das legislações. Destacam-se:

- Ferramenta de **Pesquisa Nacional**: Realizar pesquisas de forma integrada em legislações **municipais e estaduais** de todo país em um único ambiente de pesquisa, compreendendo um **banco com mais de 7 milhões de legislações**. Serve como fonte de informação para a criação de novas legislações, bem como para comparação de leis existentes em diversos municípios e estados.

- **Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais**: o resultado da consulta realizada nas leis de qualquer município retorna também normas do seu respectivo estado, de acordo com os termos pesquisados. O contrário também acontece: ao pesquisar por normas estaduais, também são filtrados resultados em normas de municípios daquela respectiva unidade administrativa, de acordo com os termos pesquisados.

- **Indexação/vinculação entre normas Municipais e Estaduais**: acesso instantâneo às respectivas normas estaduais quando referenciadas dentro dos textos das normas municipais. Com apenas um clique, é possível acessar a legislação estadual - na plataforma LeisEstaduais - que é citada na norma municipal.

- Ferramenta **Leis à Sociedade**: Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos. O intuito é divulgar e fazer conhecer legislações praticadas pelos municípios/estados que beneficiam o cidadão - e também o administrador público.



- Recursos **Seguir Município e Seguir Termo**: notificações em tempo real, via e-mail, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios/estados que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros a partir de termos específicos.

Desta forma, os portais da LIZ proporcionam aos Órgãos Públicos, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

Sendo estas as informações sucintas acerca dos trabalhos desenvolvidos pela LIZ Serviços Online, solicitamos a elaboração de parecer jurídico para que sejam analisadas e respondidas as seguintes indagações:

#### 1. Sobre a caracterização da inexigibilidade de licitação:

- O que é, e como se caracteriza, a inviabilidade de competição?

- É possível a contratação por inexigibilidade de licitação levando como fundamentação apenas os caput's dos arts. 25, da Lei nº 8.666/93 e 74, da Lei nº 14.133/21, e art. 30 da Lei nº 13.303/16?

- Quais as premissas a serem levadas em consideração na fundamentação da inexigibilidade de licitação - *serviços técnicos especializados/notória especialização* - conforme o Inc. II do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e Inc. III do Art. 74, da Lei 14.133/21, e inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/16?



- A confiança é um elemento fundamental para escolha do prestador de serviço? Como a confiança poderá justificar a escolha do fornecedor ou executante? É possível “mensurá-la” por meio de trabalhos já executados com outros entes públicos e Atestados de Capacidade Técnica expedidos?

**2. Questionamentos a serem analisados juridicamente sobre a contratação dos serviços desenvolvidos pela LIZ Serviços Online, por inexigibilidade de licitação:**

- Os serviços desempenhados pela LIZ são considerados técnicos especializados e singulares, nos termos dos Arts. 25, Inc. II (8.666/93), e 74, Inc. III (14.133/21), e art. 30, inc. II da Lei nº 13.303/16?

- A LIZ Serviços Online pode ser considerada uma organização empresarial notoriamente especializada na sua área de atuação, nos termos do art. 25, § 1º da Lei nº 8.666/93, e art. 74, § 3º da Lei 14.133/21, e art. 30, §1º da Lei n 13.303/16?

- As plataformas desenvolvidas pela LIZ (LeisMunicipais.com.br / LeisEstaduais.com.br/ AtosOficiais.com.br), com todas suas ferramentas agregadoras sem similar no mercado, podem ser contratadas com fundamento no art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93, e art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/21, e art. 30, inc. I da Lei nº 13.303/16? Ou mesmo pelos próprios caput's desses artigos?

- Considerando que existem no mercado produtos e serviços similares aos comercializados pela LIZ Serviços Online, a licitação se imporá?



- Como deve ser justificado o preço da contratação dos produtos e serviços comercializados pela LIZ Serviços Online, por inexigibilidade de licitação? É válida e justificável o embasamento da contratação levando-se em consideração contratos pactuados com outros entes da federação?

- Como deve ser justificada a escolha (embasamento técnico/jurídico) pelo contratante público para contratação da LIZ Serviços Online?



## PARECER

### I – Considerações gerais

A perfeita e completa descrição dos serviços prestados pela consultante, feita na formulação da consulta e comprovada pelos documentos oferecidos para exame, dispensa maior análise, pois já demonstra, de plano, ser ela dotada de larga experiência, tanto pelo longo tempo de funcionamento, como pela amplitude de sua clientela, que abrange a administração direta e indireta nos três níveis de governo.

Fica perfeitamente claro que o serviço prestado não é um simples repositório de legislação, mas compreende a compilação, a indexação, a consolidação e o versionamento de atos legislativos federais, estaduais e municipais, de maneira a dispensar o ente contratante dessas tarefas e prestar um auxílio valiosíssimo aos servidores incumbidos de emitir opiniões e pareceres sobre a legalidade dos atos administrativos a serem praticados pelo órgão ou entidade pública, os quais, mediante uma simples pesquisa rápida e prática, terão imediato acesso a normas atualizadas e consolidadas. Esse repositório também é de grande utilidade para quem tem a incumbência de preparar anteprojetos de leis para as respectivas entidades governamentais.

Tais trabalhos exigem de seus executantes (os técnicos da consultante) conhecimentos aprofundados e larga experiência, dada a complexidade e a volatilidade do universo normativo. Com efeito, ao dispor sobre a competência legislativa dos entes da federação, a Constituição



confere aos Municípios, de maneira vaga e imprecisa, competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual “no que couber”; o que vai exigir capacidade técnica para discernir o que cabe e o que não cabe. A competência legislativa federal é mais complexa, pois abrange matérias de competência exclusiva e assuntos de competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda temas de competência concorrente entre todos esses entes, sendo que, nestes casos, a competência da União se limita a estabelecer “normas gerais”, cujos limites são de difícil identificação. Quanto aos Estados, a competência legislativa é residual, ou seja: podem dispor sobre o que não for de competência dos outros entes federativos. Além disso há o problema das normas isoladas que recebem alterações de redação ao longo do tempo. Acompanhar tudo isso é um trabalho indiscutivelmente técnico, profissional, especializado.

Tome-se como exemplo a própria legislação sobre licitações e contratações administrativas. Nos termos do Art. 22 da Constituição Federal, inciso XXVII (cujas redação atual foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 – a chamada Emenda da Reforma Administrativa) compete à União editar “*normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União Estados, Distrito Federal e Municípios*”. Note-se que são apenas normas gerais; sem detalhamento, mas, na verdade, a legislação é prolixa e desce a detalhes, trazendo sérios problemas para sua aplicação aos casos concretos. Além disso esse mesmo artigo remete para o disposto no Art. 37, inciso XXI, onde estão especificados os requisitos para que um procedimento seja qualificado como licitatório, e remete também para o Art. 173, §1º, III, que prevê um regime especial de licitação e contratação para as empresas estatais.

De imediato já se pode perceber que há uma pluralidade de legislações incidindo sobre **normas gerais** de licitações e contratações



públicas. No momento atual temos uma legislação para as empresas estatais, Lei nº 13.303, de 30/06/16, e duas legislações para a administração pública direta, autárquica e fundacional, quais sejam a antiga Lei nº 8.666, de 21/06/93, que poderá continuar sendo aplicada pelos Municípios de até 20.000 habitantes até 01/04/26, e a nova Lei nº 14.133, de 01/04/21.

Além disso continuarão em vigor **normas especiais** de licitações e contratações, quais sejam: Lei nº 8.987, de 13/02/95, dispendo sobre concessões e permissões; Lei nº 11.079, de 30/12/04, dispendo sobre Parcerias Público Privadas; Lei nº 11.107, de 06/04/05, dispendo sobre consórcios públicos; Lei nº 12.598, de 29/04/10, dispendo sobre contratação de serviços de publicidade; Lei nº 13.334, de 13/09/16, dispendo sobre o Programa de Parcerias de Investimentos; e a Lei nº 12.598, de 21/03/12, dispendo sobre contratações para sistemas de defesa. Além disso, vigorará até 01/04/23, apenas parcialmente (Arts. 4º a 47-A), a superada Lei n. 12.462, de 04/08/11, o chamado Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC. Além dessa copiosa legislação federal, existem, também, leis estaduais e municipais cuidando da matéria. Como se pode notar, apenas um assunto, dos muitos afetos às administrações públicas, é tratado por uma pluralidade de leis, exigindo uma aptidão especial dos aplicadores dessa legislação.

Neste passo, é preciso lembrar que a exigibilidade de licitação é a regra geral, por força dos princípios da moralidade, da isonomia e da economicidade. A legislação de normas gerais admite, expressamente, a dispensa de licitação para um rol de determinadas contratações, por razões de interesse público, especificadas pelo legislador. Entretanto, a regra geral não se aplica a situações nas quais a competição seria inviável, inexigível, pois somente se licitam coisas e serviços plurais, homogêneos e equivalentes. O presente estudo se limita a cuidar da inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços prestados pela consulente.



## II – Da legislação aplicável

Dado o propósito do presente estudo não é o caso de se examinar toda a legislação acima referida, mas, por outro lado, considerando que a consulente presta serviços para as administrações direta e indireta dos três níveis de governo, faz-se necessário examinar as três leis de **normas gerais** acima destacadas.

É o que se passa a fazer, transcrevendo apenas o indispensável. Embora essas transcrições sejam um tanto quanto repetitivas, é preciso demonstrar como a questão da inexigibilidade é tratada nas três legislações, para que, ao final, nas respostas aos quesitos sejam mais diretas e objetivas, sem a necessidade de transcrever qualquer mandamento legal.

### a) Afirmação genérica sobre a inexigibilidade

#### Art. 25 da Lei nº 8.666/93

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

#### Art. 74 da Lei nº 14.133/21

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

#### Art. 30 da Lei nº 13.303/16

*Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

Todas as leis afirmam, genericamente, a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição, mas apresentam um rol de situações de inexigibilidade meramente exemplificativo, ou seja, não exaustivo, dando maior segurança ao gestor público nesses casos especificamente elencados.



## **b) Inexigibilidade por exclusividade do produto ou serviço**

### Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

### Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21

*I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

### Art. 30, I, da Lei nº 13.303/16

*I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;*

As três leis de normas gerais de licitação contemplam a hipótese de inexigibilidade em decorrência da exclusividade da prestação de determinado serviço por um único prestador. A diferença é que a lei antiga especificava a forma de comprovação dessa exclusividade e as leis novas deixam em aberto a forma de comprovação. Essa especificação criava problemas em licitações de âmbito internacional.

## **c) Inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados**

### Inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*



Inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

Inc. II do Art. 30 da Lei nº 13.303/16

*II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

Todas as leis igualmente incluem entre os casos de inexigibilidade de licitação a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, com profissionais ou empresas notoriamente especializadas.

**d) Especificação dos serviços técnicos profissionais especializados**

Não é o caso de examinar o rol dos serviços reconhecidos como técnicos profissionais especializados, mas sim, apenas destacar que os serviços prestados pela consulente são reconhecidos como tal.

Art. 13, Lei nº 8.666/93

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Lei nº 14.133/21, art. 6º, onde cuida das definições dos termos por ela utilizados

*XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;*



Lei nº 14.133/21, art. 74, III, c, no qual disciplina a inexigibilidade

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Lei nº 13.303/16, art. 30, II, c

*Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

*II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

**e) Caracterização da notória especialização**

Lei 8.666/93, §1º do Art. 25

*§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Lei nº 14.133/21, art. 6º, onde cuida das definições dos termos por ela utilizados

*XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*



Lei nº 14.133, art. 74, §3º, no qual disciplina a inexigibilidade

*§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Lei 13.303/16 art. 30, §1º

*§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Em síntese, a notória especialização pode ser constatada pelo exame do currículo da empresa, com destaque para sua larga experiência e a qualificação de seu corpo técnico, bem como pelo reconhecimento do mérito de seus serviços por antigos contratantes.

### **III – Considerações doutrinárias**

Não há grandes controvérsias na doutrina sobre a caracterização de casos de inexigibilidade de licitação, em face da afirmação genérica feita no "caput" dos artigos das leis de normas gerais em vigor. O rol exemplificativo constante de cada um desses artigos facilita bastante a aplicação dessas leis e não impede que outras situações de inexigibilidade sejam identificadas.

A doutrina normalmente procura salientar a diferença entre os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, destacando os efeitos dessa distinção, como um alerta para os aplicadores de tais normas aos casos concretos, conforme a lição de Fabrício Motta, que se transcreve:



*“Ao contrário do que se verifica nas hipóteses de licitação dispensável, nas quais existe autorização legal para não se realizar a licitação ainda que possível fosse, a inexigibilidade de licitação funda-se na inviabilidade de competição. Com efeito, a possibilidade de competição – assim entendida a comparação de propostas com vistas à que melhor atenda ao interesse público definido – é pressuposto necessário para a realização da licitação. Percebe-se que a constatação da inviabilidade ocorre durante o planejamento da futura contratação, no momento que são definidas e verificadas as características do futuro objeto contratual”.*

...  
*“O fundamento na inviabilidade de competição é suficiente para concluir que as hipóteses legais de inexigibilidade, ao contrário das situações de dispensa, são exemplificativas – inviável esperar que o legislador conseguisse prever, de antemão, todos os casos nos quais a competição não é viável. Com efeito, a utilização do qualificativo “em especial” reforça a interpretação favorável à caracterização do rol como exemplificativo, admitindo que situações específicas possam ser enquadradas no caput do art. 74.”*

FABRÍCIO MOTTA, “Contratação direta: inexigibilidade e dispensa de licitação”, publicado em *Licitações e Contratos Administrativos* – Inovações da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Coordenação Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2021, p. 114-115.

No mesmo sentido, e com maior profundidade, salientando, inclusive, o despropósito da realização de licitação quando inexigível e a inconveniência da realização de licitação quando dispensável, é o magistério de Marçal Justen Filho, que também se transcreve:

*“As diferenças entre inexigibilidade e dispensa de licitação são evidentes. Não se trata de questão irrelevante ou meramente retórica, mas de alternativas distintas em sua própria natureza, com regime jurídico diverso.*

*A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque,*



*diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de soluções que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.*

*Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 14.133/2021. Outras leis existem, prevendo casos de dispensa de licitação.*

*Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Inicialmente, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa”.*

MARÇAL JUSTEN FILHO, “Comentários à lei de licitações e contratações administrativas”, Editora Thomson Reuters, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2021, p. 959.

Já tivemos oportunidade de escrever sobre situação correlata à da presente consulta. No texto que se transcreve, sustentamos a licitude e a conveniência da contratação direta de serviços profissionais de assessoramento jurídico:

*“Um dado da realidade é o fato de que, muitas vezes, a contratação de um profissional altamente especializado fortalece a procuradoria, pelo exemplo, pela experiência e pela orientação proporcionada aos procuradores, tendo, muitas vezes, um efeito preventivo, evitando o cometimento de falhas que poderiam redundar na proliferação de ações contra o Poder Público.*

*Em síntese, a contratação direta de serviços técnicos profissionais de advogado tem sua legalidade ou ilegalidade dependendo de circunstâncias de fato, requerendo do intérprete ou aplicador da lei um exame aprofundado de cada específico caso.”*

ADILSON ABREU DALLARI, “Contratação de serviços de advocacia pela Administração Pública”, Revista de Informação Legislativa, ano 35, n. 141, outubro/dezembro de 1998, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Brasília, Senado Federal, p. 51.



No caso em exame neste parecer, o serviço técnico profissional especializado em matéria de assessoramento jurídico, mais focado na legislação, é ainda de maior utilidade e conveniência, poupando tempo e conferindo maior segurança à assessoria jurídica de cada contratante.

Em síntese, a doutrina é pacífica no tocante à viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade, dos serviços proporcionados pela consulente.

#### **IV - Resposta aos quesitos:**

À luz de tudo quanto foi acima exposto, em face da análise da legislação pertinente, pode-se, agora, responder, direta e objetivamente, aos quesitos especificamente formulados:

##### **1. Sobre a caracterização da inexigibilidade de licitação:**

I - O que é, e como se caracteriza, a inviabilidade de competição?

Resposta: Somente se licitam coisas e serviços plurais, homogêneos e equivalentes. Quando o objeto do contrato é único, seja por existir apenas um ou por ser dotado de peculiaridades que o tornam diferentes de qualquer outro, a competição é inviável.

II - É possível a contratação por inexigibilidade de licitação levando como fundamentação apenas os caput's dos arts. 25, da Lei nº 8.666/93, 74, da Lei nº 14.133/21, e 30 da Lei nº 13.303/16?

Resposta: Sim. O caput de cada um desses artigos contém a afirmação genérica de que a licitação é inexigível quando houver



inviabilidade de competição, conforme exposto na resposta ao quesito anterior.

III - Quais as premissas a serem levadas em consideração na fundamentação da inexigibilidade de licitação - *serviços técnicos especializados/notória especialização* - conforme o Inc. II do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e Inc. III do Art. 74, da Lei 14.133/21, e inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/16?

Resposta: Os elementos a serem considerados para fundamentar a inexigibilidade da licitação devem constar do currículo da empresa, com destaque para sua larga experiência e a qualificação de seu corpo técnico, bem como pelo prestígio de que desfruta em sua área de especialização, dado que a plena satisfação de anteriores contratantes indica estar ela em condições de executar satisfatoriamente o contrato a ser firmado.

IV - A confiança é um elemento fundamental para escolha do prestador de serviço? Como a confiança poderá justificar a escolha do fornecedor ou executante? É possível “mensurá-la” por meio de trabalhos já executados com outros entes públicos e Atestados de Capacidade Técnica expedidos?

Resposta: Sim. Quando a escolha é livre por inexigibilidade de licitação, é fundamental que o contratante possa confiar em que receberá um serviço de qualidade e plenamente satisfatório, sendo indicativos dessa confiabilidade os atestados formais ou declarações prestadas por anteriores contratantes.

**2. Questionamentos a serem analisados juridicamente sobre a contratação dos serviços desenvolvidos pela LIZ Serviços Online, por inexigibilidade de licitação:**



I - Os serviços desempenhados pela LIZ são considerados técnicos especializados e singulares, nos termos dos Arts. 25, Inc. II (8.666/93), e 74, Inc. III (14.133/21), e art. 30, inc. II da Lei nº 13.303/16?

Resposta: Sim. Os serviços prestados pela LIZ Serviços Online estão expressamente referidos nas hipóteses exemplificativamente contidas na legislação, de maneira a afastar qualquer questionamento sobre o caráter técnico especializado e singular do objeto por ela proporcionado ao contratante.

II - A LIZ Serviços Online pode ser considerada uma organização empresarial notoriamente especializada na sua área de atuação, nos termos do art. 25, § 1º da Lei nº 8.666/93, e art. 74, § 3º da Lei 14.133/21, e art. 30, §1º da Lei n 13.303/16?

Resposta: Sim. A documentação apresentada para exame comprova que a LIZ Serviços Online é detentora da qualificação como organização empresarial notoriamente especializada, tanto por sua larga experiência na prestação dos serviços, quanto pela elevada qualificação de seu corpo técnico, quanto ainda, e especialmente, pela extrema complexidade da execução dos serviços por ela prestados, para os quais é indispensável que tenha os mencionados atributos.

III - As plataformas desenvolvidas pela LIZ (LeisMunicipais.com.br / LeisEstaduais.com.br/ AtosOficiais.com.br), com todas suas ferramentas agregadoras sem similar no mercado, podem ser contratadas com fundamento no art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93, e art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/21, e art. 30, inc. I da Lei nº 13.303/16? Ou mesmo pelos próprios caput's desses artigos?

Resposta: Sim. As plataformas desenvolvidas pela LIZ são exclusivas e peculiares e sua contratação direta, por inexigibilidade de



licitação, está autorizada tanto pela previsão genérica no caput de cada um dos mencionados artigos, quanto pela especificação contida no inciso I de cada um desses mesmos artigos, que se referem a bens e serviços que somente podem ser fornecidos ou prestados por empresa titular da exclusividade.

IV - Considerando que existem no mercado produtos e serviços similares aos comercializados pela LIZ Serviços Online, a licitação se imporá?

Resposta: Não. Similaridade não se confunde com igualdade. Os produtos ou serviços proporcionados pela LIZ Serviços Online são peculiares, dotados de características que os individualizam, tornando inviável a competição.

V - Como deve ser justificado o preço da contratação dos produtos e serviços comercializados pela LIZ Serviços Online, por inexigibilidade de licitação? É válida e justificável o embasamento da contratação levando-se em consideração contratos pactuados com outros entes da federação?

Resposta: Sim. Os valores cobrados de outros contratantes do mesmo porte são referência segura e servem para justificar uma nova futura contratação. A documentação apresentada para exame demonstra que a LIZ Serviços Online tem uma "Tabela de Precificação", que lhe permite estabelecer valores uniformes conforme o porte do específico contratante, de maneira a proporcionar um tratamento adequado ao estimável volume de demanda de seus serviços.

VI - Como deve ser justificada a escolha (embasamento técnico/jurídico) pelo contratante público para contratação da LIZ Serviços Online?



Resposta: A justificativa que deve ser apresentada pelo contratante público para a contratação da LIZ Serviços Online deverá demonstrar a elevada qualificação da empresa, com base em seu currículo, de maneira a evidenciar que ela atende às necessidades dela contratante, e deverá, também, consignar a compatibilidade do valor do específico contrato a ser assinado, com os valores normalmente praticados pela empresa em outros contratos similares, atendendo, assim, a todos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

S.M.J., é o parecer.

São Paulo, 28 de dezembro de 2022.



ADILSON ABREU DALLARI  
OAB/SP: 19.696

**CONTRATO Nº. 10/2024 – PML**

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Pelo presente contrato que celebram **O MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Inscrição Estadual isenta, CEP: 88790-000, Laguna/SC, representado pelo Secretário de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, **ALCENÊ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº. 400, Sala 02, CEP: 88220-000, Itapema/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº. 181.488.089-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. 248/2024 (1doc), processo licitatório nº. 18/2024, inexigibilidade de licitação nº. 17/2024 – PML, **homologado em 12/03/2024**, e em observância às disposições da Lei nº. 14.133/21 e Decretos Municipais nº. 6.951/23 e nº. 6.982/23, bem como alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

- a)** Catalogação e Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Laguna e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
- b)** Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
- c)** Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
- d)** Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
- e)** Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
- f)** Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS**

**2.1.** A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

**2.2.** Serão procedimentos técnicos realizados pelo CONTRATADO em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:

- a) Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações,

incluindo normas municipais, estaduais e federais;

**b) Consolidação**: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;

**c) Compilação**: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

**d) Versionamento**: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

**2.3.** Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" dos itens ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal.

**2.4.** O CONTRATADO disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

**2.5.** Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, o CONTRATADO também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

**a) normas em vigor**: todas as normas existentes ainda em vigor;

**b) normas revogadas**: todas as normas revogadas expressamente;

**c) normas a vigorar**: normas que passarão a vigorar a partir de data futura;

**d) normas ripristinadas**: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;

**e) normas com informações revogadas tacitamente**: norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;

**f) normas com vigência esgotada**: normas que já cumpriram seu período de vigência;

**g) normas declaradas inconstitucionais**: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;

**h) normas declaradas sem efeito**: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;

**i) normas com numeração não utilizada**: relação de numerações não utilizadas;

**j) normas canceladas**: relação de normas canceladas.

**2.6.** O CONTRATADO deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO**

**3.1.** Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

**a)** Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal [LeisMunicipais.com.br](https://www.leismunicipais.com.br) e link institucional direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/laguna>;

**b)** Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

**c)** Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

**d)** Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros. As normas que contiverem o termo na ementa deverão ser apresentadas em primeiro lugar nos resultados da busca, seguidas pela listagem das normas que possuem o termo apenas no corpo do texto:

**I** – Tipo de Ato;

**II** – Número/Ano do Ato;

**III** – Período de tempo;

**IV** – Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;

**V** – Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito;

com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar.

- e) Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- f) Integração da legislação do Estado de Santa Catarina à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
- g) Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;
- h) Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
  - I – Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
  - II – Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
  - III – Acessar relatórios gerenciais que apresentem:
    1. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
    2. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
    3. Leis que necessitam de regulamentação;
    4. Normas mais acessadas na plataforma;
    5. Quantificação de acessos à legislação;
    6. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
    7. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
    8. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema.
- i) Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados;
- j) Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
- k) Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;
- l) Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);
- m) Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente instrumento contratual terá vigência por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, valendo o mesmo como ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, e desde que respeitado o estabelecido no artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor mensal do contrato será de R\$ 1.378,08 (um mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 16.536,96 (dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

**5.2.** Os valores apresentados pelo CONTRATADO é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte do CONTRATADO, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

**5.3.** Nos valores acima estão incluídas todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo do CONTRATADO, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

**5.4.** Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo o CONTRATADO alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

*Entidade: Prefeitura Municipal de Laguna*

*09.003 - Poder Executivo/Procuradoria Geral*

*Funcional: 02.062.0001.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral*

*20 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas*

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e demais observações constam no processo administrativo que gerou o presente contrato, especialmente o disposto no Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**7.2.** Em caso de divergências entre o executado e o que deveria ter executado, o CONTRATADO deverá providenciar as devidas adequações dentro do prazo fixado pelo Fiscal, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

**7.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo quando autorizado pelo CONTRATANTE, nos termos do §2º, do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**8.1.** As especificações técnicas do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS**

**9.1.** Os encargos da CONTRATANTE e do CONTRATADO constam no Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação e na proposta vencedora, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTE**

**10.1.** Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à CONTRATANTE.

**10.2.** Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE os valores indicados na cláusula quinta, item 5.1 através de boleto bancário em prestações trimestrais e sucessivas com a emissão da respectiva nota fiscal.

**10.3.** Os reajustes permitidos pela Lei nº. 14.133/21 serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do CONTRATADO, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA/IBGE, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

**10.4.** O reajuste pleiteado passará por análise contábil/jurídica de servidores designados pela CONTRATANTE.

**10.5.** O CONTRATADO DEVERÁ Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da formalização do contrato e os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

**10.6.** A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará o CONTRATADO a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

**10.7.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, em 18/01/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Indicar formalmente ao CONTRATADO, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

**11.2.** Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do

gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 11.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pelo CONTRATADO, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pelo CONTRATADO.

**11.4.** O material fornecido pela CONTRATANTE deverá:

- a)** Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente);
- b)** Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº. 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias;
- c)** O CONTRATADO fica autorizado a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

**11.5.** Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a)** A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas;
- b)** O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

**11.6.** Utilizar os meios informados pelo CONTRATADO como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica do CONTRATADO.

**11.7.** Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pelo CONTRATADO durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação, acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

- a)** Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a CONTRATANTE deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 11.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pelo CONTRATADO, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item;
- b)** A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela CONTRATANTE.

**11.8.** Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

[https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/laguna.](https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/laguna)

**11.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.

**11.10.** Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**11.11.** Notificar o CONTRATADO por escrito, ou outro meio eletrônico e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**11.12.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

**12.2.** Entregar os serviços nas condições adequadas.

**12.3.** Entregar os serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

**12.4.** Recebidos os serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual.

**12.5.** Estando em mora o CONTRATADO, o prazo para substituição dos produtos, de que trata no item “12.4”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta

contratual.

**12.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**12.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

**12.8.** Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à CONTRATANTE, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

**12.9.** Informar ao gestor/setor responsável indicado pela CONTRATANTE, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema.

**12.10.** Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE conforme estabelecido na cláusula décima primeira item 11.5.

**12.11.** As Normas encaminhadas pela CONTRATANTE somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

**12.12.** Mediante solicitação da CONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº. 12.846/2013.

**13.2.** Nos casos de descumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A sanção prevista na letra “a” do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 11.1, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.5.** A sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, a ser aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

**13.6.** A sanção prevista na letra “c” do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**13.7.** A sanção prevista na “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 do contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**13.8.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal/Presidente de Fundação.

**13.9.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 11.2 (multa).

**13.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.11.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 (multa) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.12.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o CONTRATADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o CONTRATADO poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.16.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

**14.1.** O CONTRATADO não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais

disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pela CONTRATANTE, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

**14.2.** A CONTRATANTE deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato, passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

**14.3.** O CONTRATADO fica obrigado a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

**14.4.** Em razão da legislação ser de domínio público, o **CONTRATADO** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

**14.5.** O CONTRATADO se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

**14.6.** O CONTRATADO é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra pessoa jurídica de direito público que não tenha vínculo contratual com esta.

**14.7.** O CONTRATADO é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da CONTRATANTE.

**14.8.** Caberá ao CONTRATADO a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

**14.9.** O conteúdo que compõe o software utilizado pelo **CONTRATADO** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da empresa LIZ Serviços Online Ltda.

**14.10.** Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº. 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** O contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO**

**16.1.** O CONTRATADO reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III, do artigo 106, bem como artigos 137 e 138, todos da Lei nº. 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 do mesmo diploma legal.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

**16.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**16.7.** A extinção do contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior

do CONTRATADO, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DISTRATO**

**17.1.** As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

**18.1.** De acordo com o contido no artigo 77, §2º do Decreto Municipal nº. 6.951/23, o gestor do contrato é aquele que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde formalização até o encerramento do contrato, sendo tal tarefa de responsabilidade dos titulares das secretarias, diretorias, autarquias e fundações, ou servidor devidamente designado, sendo no presente contrato:

Gestor do contrato:	Norton de Araújo Mattos	Telefones: (48) 3644-0401
---------------------	-------------------------	---------------------------

**18.2.** O fiscal do contrato é aquele que atua pontualmente, acompanha, inspeciona, examina e verifica a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, não exercendo poder decisório, mas subsidiando a atuação do gestor, sendo tal tarefa de responsabilidade de servidor especialmente designado no Estudo Técnico Preliminar e/ou em cláusula contratual específica, conforme estabelecido no artigo 77, §3º do Decreto Municipal nº. 6.951/23, que nesse caso será a servidora:

Fiscal do contrato:	Rômulo Muller Bratti	Telefones: (48) 3644-0401
---------------------	----------------------	---------------------------

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE**

**19.1.** Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação e a proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA - FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Laguna, 14 de março de 2024.

#### **CONTRATANTE:**

SAMIR AHMAD  
Prefeito Municipal

#### **CONTRATADO:**

LIZ SERVICOS ONLINE  
LTDA:03725725000135

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
CNPJ nº. 03.725.725/0001-35

Assinado de forma digital por LIZ  
SERVICOS ONLINE  
LTDA:03725725000135  
Dados: 2024.03.14 16:59:49 -03'00'

#### **TESTEMUNHAS:**

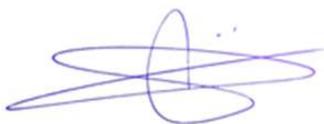
GUSTAVO HENRIQUE  
CPF nº. 030.139.219-60

LIZANDRA AMBROSINI  
CPF nº. 021.947.569-57

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Carteira de Identidade no 220.562 e do CPF no 181.488.089-53, **DECLARA**, para fins do disposto no [VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Itapema, 22 de Julho de 2024.



---

**Liz Serviços Online Ltda.**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº 10/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para prestação de **serviço técnico especializado** de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo:

1. Catalogação, Organização e Implantação da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Complementares, Leis Ordinárias e resoluções) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de Igaratá e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação), englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;
4. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

Incluem as características técnicas da plataforma Leis Municipais:

-Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

-O sistema de pesquisa permite, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por: - Tipo de Ato; - Número/Ano do Ato; - Período de Tempo; - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto; - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar; - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

-Integração da legislação do Estado de São Paulo à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

-Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

-Publicação e consulta de Documentos Administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;

-Possibilitar ao usuário, por meio de conta individual no sistema, realizar anotações, salvar e categorizar, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;

-Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais, dentre as quais poderão:  
- Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

-Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);

-Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog Leis à Sociedade);

-Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da Câmara Municipal, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

---

consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que, após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomada de decisões por parte do governante.

Portanto, a presente contratação visa dar novo dinamismo ao setor demandante, cujo cerne envolve consolidar e compilar o acervo legislativo que encontra-se desatualizado, cuja limitação de quantidade de servidores e tecnologia, bem como outras necessidades de trabalho, acaba por gerar um passivo crescente de normas desatualizadas.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais



ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –ART. 74, LEI 14.133/21)

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.<sup>1</sup> A própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.

A nova lei doutrinária de licitações - Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu Artigo 74 as possibilidades de contratação por inexigibilidade de licitação.

A caracterização da **notória especialização** está configurada nos Arts. 6º e 74, da Lei 14.133/21

#### Lei 14.133/21, Inciso XIX do Art. 6º

*“XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

#### Lei 14.133/21, § 3º do Art. 74

*“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Quanto ao conceito de “notória especialização”, há uma parcela que demanda comprovação e uma que necessita de declaração/atesto. É possível, e necessário, que se comprove nos autos a especialização da empresa contratada, consubstanciada em sua experiência, trabalhos semelhantes realizados com outros entes, preferencialmente no âmbito público, atestados de capacidade técnica, etc. Tais comprovações servem para que se demonstre tratar-se de profissional ou empresa “especializada”.

A notoriedade, entretanto, não é passível de comprovação, pois não é algo capturável documentalmente, sendo a principal razão pela qual a competição é inviável. Uma pessoa possui notória especialização quando ela se diferencia das demais na visão do público-alvo, da comunidade especializada respectiva, formada pelos potenciais provedores e consumidores do serviço em questão, localmente quando essa circunstância for relevante. Por se tratar de uma percepção social, não é possível traduzi-la por documentos: incumbirá à Administração comprovar a especialização em si e tal comprovação também servirá de indicativo para subsidiar declaração de notoriedade a ser feita também pela própria Administração.

Em síntese, a notória especialização pode ser constatada pelo exame do currículo da empresa, com destaque para sua larga experiência e a qualificação de seu corpo técnico, bem como pelo reconhecimento do mérito de seus serviços por antigos contratantes.

É possível averiguar a **exclusividade da empresa** configurada conforme a Declaração de Exclusividade expedida pela **Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES**, anexada neste processo, na qual se constata que a empresa LIZ Serviços Online é:

“CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

A **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais**, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações, o sistema de gerenciamento de legislação, de propriedade da LIZ Serviços Online, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

- a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo banco de dados disponibilizado;
- b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
- c) Ferramenta de **Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

- legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas pesquisáveis;
- d) **Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
  - e) **Indexação entre Normas Municipais e Estaduais**, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;
  - f) Ferramentas **Seguir Entidade** e **Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;
  - g) Plataforma **Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;
  - h) **Salvar, realizar notações e categorizar** normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.”
- (Certidão 221207/39.338 – ABES)*

Com intuito de atestar as nuances e funcionalidades que o portal LeisMunicipais disponibiliza, a LIZ Serviços Online requereu diligências ao **Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS**, especializada na formulação de quesitos técnicos, pareceres e processos judiciais envolvendo toda área de tecnologia da informação. Após análise sistemática de toda a plataforma LeisMunicipais, constatou-se a veracidade das informações, bem como das funcionalidades, explicitadas como exclusivas do sistema. O relatório, na íntegra, emitido pela ABPERITOS encontra-se anexado a este processo de inexigibilidade de licitação.

Além da certificação apresentada e expedida pela ABES, do relatório técnico diligenciado pelo Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS, a LIZ Serviços Online possui a plataforma LeisMunicipais certificada pelo **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, por meio do **processo nº BR512018000939-5**, o que dá garantia de que o portal LeisMunicipais compreende os recursos e ferramentas destacados como exclusivos e sendo de propriedade única da empresa.

## 4. PRECIFICAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

Preliminarmente, é importante fazer um esclarecimento. O art. 72, VII da Lei 14.133/21, exigem a "justificativa do preço", o que não se confunde com "demonstração de se tratar do menor preço".



**A contratação se dá por inexigibilidade de licitação justamente porque a lógica do "menor preço" não é apta a atender a demanda singular apresentada.** O que é necessário é que se demonstre a razoabilidade do preço, que ele está compatível, não destoa do praticado em outras contratações em condições similares (ou se destoa, o faz por razões trazidas nos autos, como maior demanda operacional, técnica ou prazo de execução, maior especialização, o fato de necessitar ajustes no escopo do serviço, etc).

Dito isso, passa-se à pesquisa em si. O art. 7º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020<sup>2</sup> (Ministério da Economia)**, traz a seguinte previsão acerca da pesquisa de preços em processos de inexigibilidade de licitação:

*Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:*

*I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;*

*II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.*

Diversos entes e órgãos federativos alicerçam suas contratações com base nesta fundamentação supracitada. Se tais procedimentos são utilizados para substanciar as contratações dos mais altos entes públicos federativos, há de se anuir procedimentos semelhantes aos demais entes públicos.

Foram acostados aos autos deste processo uma vasta gama de cópias contratuais similares praticadas por outros entes públicos, bem como notas fiscais emitidas pela empresa contratada. Resta evidente que o preço estipulado encontra-se nos mesmos parâmetros praticados pela empresa em outros entes públicos deste e demais estados do país. Portanto, tal procedimento está de acordo e atende às prerrogativas das legislações em vigor.

## **5. BENEFÍCIOS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, é evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, inclusive, a realização deste trabalho evita que munícipes demandem da Prefeitura ou Câmara Municipal para requerer informações acerca da legislação, requisitando do tempo dos funcionários à procura destas informações, onerando o órgão público e retardando o cotidiano de trabalho dos servidores.



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

---

Perante esse contexto, fez-se uma pesquisa com outros entes públicos no Estado e também em território nacional, e tomou-se conhecimento do **PORTAL LEISMUNICIPAIS** ([leismunicipais.com.br](http://leismunicipais.com.br)) – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA<sup>3</sup> – que presta os serviços técnicos especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais (leis, decretos, etc.) de entes públicos em todas as esferas (Municipal, Estadual e Federal), utilizando-se de avançada tecnologia de software para permitir o acesso e pesquisa à legislação de forma online, por meio de portais web e aplicativos para dispositivos móveis, proporcionando maior praticidade ao cidadão em geral, gerando também maior segurança, agilidade e economia aos administradores públicos em suas tomadas de decisões que envolvam sua legislação.

O trabalho técnico desenvolvido consiste em catalogar, organizar e implementar as Normas Oficiais em uma ferramenta de busca online. Essa organização da legislação compreende, principalmente, os tratamentos realizados dentro dos textos das normas, de forma que são agregados processos como a Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento dos Atos, seguindo também os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

A empresa também mantém o gerenciamento e atualização do serviço enquanto durar a parceria com o ente público. Desta forma, o órgão também não precisa se preocupar com a manutenção deste trabalho de forma interna, “desafogando” assim o servidor público dessa incumbência.

Há mais de duas décadas atuando neste segmento, a empresa apresenta em sua gama de clientes mais de 1.000 municípios em todo território nacional. Além de prestar os serviços aos municípios brasileiros, também assessoram outros órgãos públicos de extrema relevância no cenário nacional, organizando, gerenciando e consolidando/compilando suas normativas através dos portais desenvolvidos nos mesmos padrões fornecidos aos municípios. São eles:

- Agência Nacional do Petróleo (ANP)
  - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
  - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
  - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
  - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
  - Conselho Federal de Psicologia
  - Governo Estadual do Rio de Janeiro
  - Governo Estadual do Mato Grosso
  - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte
-



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Além do serviço técnico especializado prestado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação, a plataforma online disponibilizada pela empresa para consulta das normas apresenta uma série de funcionalidades de extrema relevância ao cotidiano de trabalho dos servidores públicos, bem como da população, dentre as quais:

Permite realizar buscas qualitativas e estratificadas, de forma separada ou concomitante, por:

- Tipo de Ato;
- Número/Ano do Ato;
- Período de Tempo;
- Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
- Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
- Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

Integra a legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

Disponibiliza a legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

Possibilita a publicação e consulta de Documentos Administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;

Possibilita ao usuário, por meio de conta individual no sistema, realizar anotações, salvar e categorizar, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;

Disponibiliza ferramentas exclusivas aos servidores municipais, dentre as quais poderão:

- Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
- Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);
- Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog Leis à Sociedade);

Disponibiliza ferramentas de gerenciamento exclusivo e individual para o corpo técnico do órgão público, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Permite consultar a legislação por meio de dispositivos móveis (smartphones/tablets) via aplicativo para sistemas Android e iOS, possibilitando o acesso em qualquer lugar onde haja conectividade com internet;

Pode-se constatar, portanto, que a referida plataforma se apresenta como a solução mais integrada e completa em matéria de organização, sistematização, consolidação, compilação e versionamento das legislações, atendendo todos os requisitos, sendo a única em âmbito nacional a possuir uma gama repleta de funcionalidades que ampliam e tornam mais fácil a capacidade de pesquisa de todos os órgãos municipais ao acervo das leis do próprio município, permitindo uma ampla fiscalização e controle de suas normas, bem como possibilita – *através de seu banco de dados* – a pesquisa de forma prática e ágil às legislações de outros entes da federação (municipais e estaduais), a fim de que esta municipalidade possa se beneficiar com informações pertinentes a área legislativa, fomentando inclusive a criação de novas legislações e a comparação com o que já está em prática em âmbito nacional.

Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação e fica devidamente fundamentada a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço. Não menos importante, reitera-se que a referida empresa é a única que pode atender às necessidades desta Municipalidade, não vindo aos autos qualquer notícia de suspensão, inidoneidade e/ou débitos junto da Fazenda Pública.

## 6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

- I. Catalogação, Organização e Implantação de todas as Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Câmara Municipal de Igaratá
- II. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
- III. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
- IV. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

- V. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
- VI. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

Os serviços técnicos de indexação, consolidação, compilação e versionamento<sup>4</sup> das normas deverão compreender o especificado abaixo:

- I. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.
- II. Serão procedimentos técnicos realizados pela CONTRATADA em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:
  - a) Indexação: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
  - b) Consolidação: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
  - c) Compilação: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
  - d) Versionamento: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.
- III. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- IV. A CONTRATADA disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.
- V. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a CONTRATADA também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:
  - a) normas em vigor: todas as normas existentes ainda em vigor;
  - b) normas revogadas: todas as normas revogadas expressamente;
  - c) normas a vigorar: normas que passarão a vigorar a partir de data futura;

<sup>4</sup> Descrições detalhadas disponíveis em <http://www.leismunicipais.com.br/sistema-leis>



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

- d) normas repristinadas: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
  - e) normas com informações revogadas tacitamente: norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
  - f) normas com vigência esgotada: normas que já cumpriram seu período de vigência;
  - g) normas declaradas inconstitucionais: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
  - h) normas declaradas sem efeito: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
  - i) normas com numeração não utilizada: relação de numerações não utilizadas;
  - j) normas canceladas: relação de normas canceladas.
- VI. A CONTRATADA deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

6.3. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

- I. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e link institucional direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio de endereço eletrônico (URL) que será fornecido pela CONTRATADA.
- II. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- III. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*). Como parâmetro de trabalho que se pretende realizar, pode-se visualizar a legislação Federal disponibilizada no site do Planalto. Vide exemplo: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm)
- IV. Sistema de pesquisa que permite realizar buscas qualitativas e estratificadas, de forma separada ou concomitante, por:
  - Tipo de Ato;
  - Número/Ano do Ato;
  - Período de tempo;
  - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
  - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
- V. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- VI. Integração da legislação do Estado de São Paulo à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

- chave;
- VII. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;
- VIII. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:
- Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
  - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
  - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:
    - Normas faltantes do seu município no banco de dados;
    - Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
    - Leis que necessitam de regulamentação;
    - Normas mais acessadas na plataforma;
    - Quantificação de acessos à legislação;
    - Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
    - Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
    - Quantificação e discriminação dos Atos publicados por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- IX. Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- X. Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
- XI. Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;
- XII. Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).
- XIII. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

### - DA CONTRATANTE

7.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

7.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 7.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

7.4. Encaminhar toda a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Regimento Interno e Resoluções) existente até a data de assinatura do contrato.

7.4.1. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

- a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável ou arquivos no formato de imagem digitalizada, PDF ou equivalente.
- b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

7.5. Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
- b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

7.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

7.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

- a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 7.1, solicitação escrita



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

7.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio de URL de direcionamento que será fornecido pela **CONTRATADA**.

7.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

## - DA CONTRATADA

7.10. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

7.11. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

7.12. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

7.12.1. A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

7.12.2. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

7.13. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 7.5.

7.14. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

8.1. O prazo para realização dos serviços descritos neste Projeto Básico é de até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CÂMARA	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	<b>Até 30 dias</b> a contar da assinatura do contrato
02	CÂMARA	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	<b>Início imediato</b> a contar da assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	<b>Início imediato</b> até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	<b>Até 45 dias</b> após conclusão da Etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	<b>Até 15 dias</b> após conclusão da Etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000	<b>Até 45 dias</b> após conclusão da etapa 05
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	<b>Até 15 dias</b> após conclusão da etapa 06

8.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

## 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## 10. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da contratação será de R\$13.944,00

11.2. AS FORMAS DE Pagamento será conforme o contrato.

11.3. Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

11.4. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

11.5. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

## 11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA 01.031.1101.2124

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 60.254,37

FICHA 16

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA LEI 2.233 DE 30/11/2023

## 12.DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Isabel/SP

Câmara Municipal de Igaratá, 08 de fevereiro de 2024.

**MARCELO HAYASIDA**  
**PREGOEIRO**



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

**CONTRATO 03/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SÃO PAULO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.**

## **DAS PARTES:**

Na qualidade de **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, CNPJ 60.135.241/0001-70, sediada na Rua José Mendes de Souza, 74, Igaratá, SP, Cep: 12.350-000, Telefone: (11) 4658-1078, neste ato representada pelo seu presidente, vereador Moacir Aparecido Fernandes Prianti, RG:25.500.100-9 /SP, CPF: 247.603.468-13 e-mail para envio NF-e: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Na qualidade de **CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, empresário, casado, RG 220.562, CPF 181.488.089-53.

Pelo presente instrumento particular prestação de serviços, CONTRATANTE e CONTRATADA, com base na Lei 14.133/21, em especial artigo 6º, inciso "XIX" e o artigo 74, inciso "III" e § 3º e demais legislações específicas e pertinentes à matéria, e, mediante as cláusulas a seguir especificadas, que mutuamente se outorgam e aceitam, têm entre si justo e contratado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS**

1. Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:

1.1. Catalogação, Organização e Implantação de 2300 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de Igaratá e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

(Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

2.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

2.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:

**a) Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;

**b) Consolidação:** apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;

**c) Compilação:** apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

**d) Versionamento:** disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

2.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

2.2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

2.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

- a) **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;
- b) **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;
- c) **normas a vigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
- d) **normas ripristinadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
- e) **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresentasse incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
- f) **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;
- g) **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
- h) **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
- i) **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;
- j) **normas canceladas:** relação de normas canceladas.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

3. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

3.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e link institucional direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/camara/sp/igarata>

3.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

3.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

3.4. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

3.4.1. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

I. Tipo de Ato;

II. Número/Ano do Ato;

III. Número/Ano do Ato;

IV. Período de tempo;

V. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;

VI. Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

3.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

3.6. Integração da legislação do Estado de São Paulo à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

3.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

3.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:

3.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

3.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

3.8.3. - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;

II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

III. Leis que necessitam de regulamentação;

IV. Normas mais acessadas na plataforma;

V. Quantificação de acessos à legislação;

VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;

VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;

VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

3.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

3.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

3.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

3.8.7 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

3.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

### - DA CONTRATANTE

4.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

4.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 4.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

4.4. Encaminhar toda a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas, Regimento Interno, Leis Ordinárias, Leis Complementares) existente até a data de assinatura do contrato, constando aproximadamente 2.300 Leis Ordinárias; Leis Complementares; Lei Orgânica (Emenda à Lei Orgânica); Regimento Interno.

4.4.1. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente). Na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).

b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

4.5. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.

b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

4.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

4.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 4.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

4.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

**<https://www.leismunicipais.com.br/camara/sp/igarata>**

4.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

## - DA CONTRATADA

4.10. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles:



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

4.11. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

4.12. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

4.12.1. A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

4.12.2. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

4.13. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 4.5.

4.14. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

4.15. Toda e qualquer despesa atinentes a prestação dos serviços contratados, tais como salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e quaisquer outras verbas alusivas a mão de obra empregada na prestação dos serviços e todas e quaisquer despesas relativas à manutenção da empresa **CONTRATADA**, seja da natureza que forem, correm por sua conta exclusiva, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

4.16. Indicar, formalmente, um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a **CONTRATADA** e a fiscalização da **CONTRATANTE**.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

4.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no art. 62 da Lei 14.133/21.

4.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CÂMARA	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	<b>Até 30 dias</b> a contar da assinatura do contrato
02	CÂMARA	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	<b>Início imediato</b> a contar da assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	<b>Início imediato</b> até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	<b>Até 45 dias</b> após conclusão da Etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	<b>Até 15 dias</b> após conclusão da Etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000	<b>Até 45 dias</b> após conclusão da etapa 05
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	<b>Até 15 dias</b> após conclusão da etapa 06

5.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO, DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

7.1. O valor total do contrato é de R\$ 13.944,00.

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 1.162,00, (um mil seiscentos e sessenta e dois reais), em prestações mensais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega de nota fiscal/fatura.

7.3. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à CONTRATANTE

7.4. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

7.5. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a **CONTRATADA** a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.

7.6. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

## CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

8.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisão, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

8.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

8.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

8.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

8.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

## CLÁUSULA NONA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO DISTRATO

10. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes do presente contrato serão garantidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica:

PROGRAMA-01.031.1101.2124

ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel, SP, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Igaratá, 07 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATÁ  
Moacir Aparecido Fernandes  
Presidente

LIZ SERVICOS ONLINE  
LTDA:03725725000135  
5000135

Assinado de forma digital por LIZ SERVICOS ONLINE  
Dados: 2024.05.07 11:00:13 -03'00'

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
Carlito Mello de Liz

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0028920</b>	
	NÚMERO RPS <b>0028920</b>	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 21/12/2023 10:00:01	
	DATA DO FATO GERADOR 21/12/2023	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LEIS MUNICIPAIS</b>			
	ENDEREÇO RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000	COMPLEMENTO SALA 02			
Nº CPF/CNPJ <b>03.725.725/0001-35</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>03117</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>4735145600</b>	E-MAIL <b>financeiro@leismunicipais.com.br</b>

## TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR <b>CAMARA DE ITABERA</b>				
ENDEREÇO RUA JOSEPHINA SILVA MELLO, Nº 550, CENTRO, CEP 18440000, ITABERÁ - SP				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>00.389.576/0001-92</b>	INSC. MUNICIPAL <b>ISENTO</b>	INSC. ESTADUAL <b>ISENTO</b>	TELEFONE <b>1535629320</b>	E-MAIL <b>adm@camaraitabera.sp.gov.br</b>

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS - REF.: 01/10/2023 ATÉ 31/12/2023 - PARCELA 2X4	3085,08	3085,08

OBSERVAÇÕES 1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF no 459/2004 e Solução de Consulta no 47/2012. Retenção de IR (4,8%) feita pelo tomador com base no RE 1.293.453 e na IN RFB 1.234/2012. CONTRATO Nº 4/2023 INEXIGIBILIDADE 213/2023 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.	TOTAL GERAL <b>3.085,08</b>
--	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>148,08</b>	<b>0,00</b>	<b>3,0000 %</b>	<b>3.085,08</b>	<b>92,55</b>	<b>2.937,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
--

## DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

## OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 414,94 (13.45%)</b>
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - d06c742ef11665bf067a5f9f5c3c8c23  
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 265fea6a0e52399d3e625b459e0829c8

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0028243</b>	
	NÚMERO RPS <b>0028243</b>	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 20/11/2023 10:20:28	
	DATA DO FATO GERADOR 20/11/2023	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LEIS MUNICIPAIS</b>				
	ENDEREÇO RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO SALA 02				
	Nº CPF/CNPJ <b>03.725.725/0001-35</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>03117</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>4735145600</b>	E-MAIL <b>financeiro@leismunicipais.com.br</b>

## TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR <b>MUNICIPIO DE CEU AZUL</b>					
ENDEREÇO AVENIDA NILO UMBERTO DEITOS, Nº 1426, CENTRO, CEP 85840000, CÉU AZUL - PR					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>76.206.473/0001-01</b>	INSC. MUNICIPAL <b>ISENTO</b>	INSC. ESTADUAL <b>ISENTO</b>	TELEFONE <b>4531211000</b>	E-MAIL <b>administracao@netceu.com.br</b>	

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS - REF.: 21/10/2023 ATÉ 20/10/2024 - PARCELA 1X1 - Empenho nº 5484/2023	12097,44	12097,44

OBSERVAÇÕES									TOTAL GERAL	
1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF no 459/2004 e Solução de Consulta no 47/2012. Retenção de IR (4,8%) feita pelo tomador com base no RE 1.293.453 e na IN RFB 1.234/2012. 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2020 INEXIGIBILIDADE 11/2020 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.									12.097,44	
IMPOSTOS FEDERAIS									IMPOSTOS MUNICIPAIS	VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS		
NÃO	0,00	0,00	0,00	580,68	0,00	3,0000 %	12.097,44	362,92	11.516,76	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
--

## DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

## OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 1.627,11 (13.45%)</b>
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e0ef4efea1964a53892829db85c24c65

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dd5a1c0769e07ad1f0fef95ee3856cc

Recebi(emos) de <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0028243</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0028243</b>
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0030271</b>	
	NÚMERO RPS <b>0030271</b>	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 25/03/2024 15:13:50	
	DATA DO FATO GERADOR 25/03/2024	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LEIS MUNICIPAIS</b>				
	ENDEREÇO RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO SALA 02
	Nº CPF/CNPJ <b>03.725.725/0001-35</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>03117</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>4735145600</b>	E-MAIL <b>financeiro@leismunicipais.com.br</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>MUNICIPIO DE RINCAO</b>					
ENDEREÇO RUA 21 DE NOVEMBRO, Nº 491, CENTRO, CEP 14830000, RINCÃO - SP					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>56.338.247/0001-77</b>	INSC. MUNICIPAL <b>ISENTO</b>	INSC. ESTADUAL <b>ISENTO</b>	TELEFONE <b>1633959101</b>	E-MAIL <b>juridico@rincao.sp.gov.br</b>	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DOS ATOS LEGAIS - REF.: 16/02/2024 ATÉ 15/04/2024 - PARCELA 1X3	6125	6125

OBSERVAÇÕES 1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF no 459/2004 e Solução de Consulta no 47/2012. Retenção de IR (4,8%) feita pelo tomador com base no RE 1.293.453 e na IN RFB 1.234/2012. IMPLANTAÇÃO CONTRATO Nº 20/2024 INEXIGIBILIDADE 22/2024 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.									TOTAL GERAL <b>6.125,00</b>
RETIDO									VALOR LÍQUIDO
<b>NÃO</b>	INSS <b>0,00</b>	PIS/PASEP <b>0,00</b>	COFINS <b>0,00</b>	IR <b>294,00</b>	CSLL <b>0,00</b>	ALÍQUOTA ISS <b>3,0000 %</b>	BASE DE CÁLCULO <b>6.125,00</b>	TOTAL ISS <b>183,75</b>	<b>5.831,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 823,81 (13.45%)</b>
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **9668e9630526c92c81cc3c3ba4ac2801**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6540e430a7aeb31454134d48bc59cfa8

Recebi(emos) de <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0030271</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0030271</b>
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor

**Memorando 5- 12.751/2024**

**De:** Camila C. - SEAJ

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 23/07/2024 às 08:46:48

Encaminhado Declaração,

att.

—

Camila Karine de Moraes Redhed Camargo

**Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos**

**Anexos:**

\_LeisMunicipais\_Declaracao\_Art\_63\_1\_Lei\_14133.pdf

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**(ART. 63, § 1º - LEI 14.133/21)**

A empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, com sede à Rua 240, nº 400, Sala 2 - Bairro Meia Praia, Município de Itapema, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, **DECLARA**, para os fins de direito, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapema/SC, em 23 de julho de 2024.

LIZ SERVICOS  
ONLINE  
LTDA:037257250  
00135

Assinado de forma digital  
por LIZ SERVICOS ONLINE  
LTDA:03725725000135  
Dados: 2024.07.23  
08:09:46 -03'00'

**Carlito Mello de Liz**  
Sócio Administrador



**Memorando 6- 12.751/2024**

**De:** Camila C. - SEAJ

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 23/07/2024 às 11:28:57

Prezado,

Encaminho o Contrato social,

att.

—

Camila Karine de Moraes Redhed Camargo

**Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos**

**Anexos:**

LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAx6z1NgTAX9Kc&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00871102960-CÍCERO MELLO DE LIZ | 18148808953-CARLITO MELLO DE LIZ | 03753688924-CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL

**CÍCERO MELLO DE LIZ**, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1983, solteiro, empresário, CPF n.º 008.711.029-60, Carteira de Identidade n.º 1.679.264, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

**CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 037.536.889-24, Carteira de Identidade n.º 1.674.755, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 220, n.º 200, apto. 1001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

**CARLITO MELLO DE LIZ**, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 181.488.089-53, Carteira de Identidade n.º 220.562, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio **CARLITO MELLO DE LIZ** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **CÍCERO MELLO DE LIZ**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **CÍCERO MELLO DE LIZ**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital totalmente integralizado de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
<b>CÍCERO MELLO DE LIZ</b>	282.000	60,00 %	282.000



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Doc: Proc. Administrativo 457/2024 | Anexo: LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf (1/9)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



26/10/2021

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

<b>CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL</b>	<b>94.000</b>	<b>20,00 %</b>	<b>94.000</b>
<b>CARLITO MELLO DE LIZ</b>	<b>94.000</b>	<b>20,00 %</b>	<b>94.000</b>
<b>Total</b>	<b>470.000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>470.000,00</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CÍCERO MELLO DE LIZ**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CARLITO MELLO DE LIZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

**RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**Da denominação, objeto, sede e prazo de duração**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**.

**Cláusula Segunda:** O objeto da sociedade é **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL**

Página 2 de 8

Req: 81100001558992



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

1Doc: Proc. Administrativo 457/2024 | Anexo: LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf (2/9)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

105/320

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

**Do capital e das quotas**

**Cláusula Quinta:** O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
<b>CÍCERO MELLO DE LIZ</b>	282.000	60,00 %	282.000
<b>CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL</b>	94.000	20,00 %	94.000
<b>CARLITO MELLO DE LIZ</b>	94.000	20,00 %	94.000
<b>Total</b>	<b>470.000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>470.000,00</b>

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Sétima:** Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

**Cláusula Oitava:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**Da administração**

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÍCERO MELLO DE LIZ, CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL e CARLITO MELLO DE LIZ**, isoladamente ou em conjunto.

**Cláusula Décima:** Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Cláusula Décima Segunda:** É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Cláusula Décima Terceira:** Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Cláusula Décima Quarta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

**Das reuniões**

**Cláusula Décima Sexta:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

**Cláusula Décima Sétima:** O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

**Cláusula Décima Oitava:** As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

**Cláusula Décima Nona:** Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Cláusula Vigésima:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Página 4 de 8

Req: 81100001558992



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

1Doc: Proc. Administrativo 457/2024 | Anexo: LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf (4/9)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

107/320

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

**Cláusula Vigésima Primeira:** Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

**Cláusula Vigésima Segunda:** A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Das deliberações dos sócios**

**Cláusula Vigésima Terceira:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quanto feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
  
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

**Cláusula Vigésima Quarta:** As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$  (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;
- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

**Cláusula Vigésima Quinta:** As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contatos segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

**Cláusula Vigésima Sexta:** As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req: 81100001558992

Página 5 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

1Doc: Proc. Administrativo 457/2024 | Anexo: LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf (5/9)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

108/320

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

**Da retirada, morte ou exclusão de sócio**

**Cláusula Vigésima Sétima:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Cláusula Vigésima Oitava:** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Cláusula Vigésima Nona:** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cuius*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

**Cláusula Trigésima:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cuius*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Cláusula Trigésima Primeira:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

**Cláusula Trigésima Segunda:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

**Cláusula Trigésima Terceira:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

**Cláusula Trigésima Quarta:** Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Cláusula Trigésima Quinta:** No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Cláusula Trigésima Sexta:** Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.

Página 6 de 8

Req: 81100001558992



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

1Doc: Chancela 138795842331303 | Anexo: LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf (6/9)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

109/320

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

**Cláusula Trigésima Sétima:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**Do exercício social**

**Cláusula Trigésima Oitava:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Cláusula Trigésima Nona:** Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

**Cláusula Quadragésima:** A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

**Cláusula Quadragésima Primeira:** A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

**Cláusula Quadragésima Segunda:** Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Das disposições finais**

**Cláusula Quadragésima Terceira:** Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

**Cláusula Quadragésima Quarta:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Quadragésima Quinta:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

**Cláusula Quadragésima Sexta:** Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 15 de setembro de 2021.

**CÍCERO MELLO DE LIZ**  
**CPF 008.711.029-60**  
assinado digitalmente

**CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**  
**CPF 037.536.889-24**  
assinado digitalmente

**CARLITO MELLO DE LIZ**  
**CPF 181.488.089-53**  
assinado digitalmente

Req: 81100001558992

Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/10/2021

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

1Doc: Chancela 138795842331303 | Anexo: LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf (8/9)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

111/320



218024681

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
PROTOCOLO	218024681 - 26/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42202807759  
CNPJ 03.725.725/0001-35  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2021  
SOB N: 20218024681

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218024681

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00871102960 - CICERO MELLO DE LIZ - Assinado em 26/10/2021 às 15:34:55

Cpf: 03753688924 - CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL - Assinado em 21/09/2021 às 16:51:27

Cpf: 18148808953 - CARLITO MELLO DE LIZ - Assinado em 21/09/2021 às 16:50:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos -

1Doc: Proc. Administrativo 1- 457/2024  
Secretário-geral em exercício

26/10/2021

112/320

**Proc. Administrativo 1- 457/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 23/07/2024 às 09:00:43

Bom dia! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

Requisicao\_de\_Compras\_9043\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	23/07/2024 09:02:25	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8C0E-6B4B-26F6-DE84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 9043 Ano: 2024 Data: 23/07/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Prioridade:** NORMAL  
**Ficha:** 168 MANUT.SECRET. DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOUREO **Aplic./ Var.:** 110.0000  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Aplicação:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.  
**Observação:** Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso III, letra "c" do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.  
**Justificativa:** Diante das constantes modificações legislativas e objetivando a segurança jurídica com normas atualizadas, consolidadas e compiladas, e ainda, a necessidade de atendimento a Lei Federal 12.527/2011 é de suma importância que a Administração Pública conte com um serviço que forneça acesso a todas as leis, devidamente atualizadas e compiladas, possibilitando acesso rápido aos Interessados e permitindo uma informação confiável. DFD nº 03/2024 - Memorando nº 12751/2024 1DOC.

**Centro de Custo:**  
**Veículo:**  
**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	44.25508	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais

CAJATI, 23 de Julho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8C0E6B4B26F6DE84> e informe o código 8C0E-6B4B-26F6-DE84





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C0E-6B4B-26F6-DE84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 23/07/2024 09:02:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8C0E-6B4B-26F6-DE84>

**Proc. Administrativo 2- 457/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

**Data:** 23/07/2024 às 09:01:37

Bom dia! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros. Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso III, letra "c" do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

Solicitacao\_de\_Saldo\_INXG\_ORGANIZACAO\_LEGISLACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	23/07/2024 09:03:44	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E7A7-DF79-BF4B-14AA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 1390/2024

Exercício: 2024  
Página: 1/1

Processo: 457/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.  
Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso III, letra "c" do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 16.650,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 23 de Julho de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho N° \_\_\_\_\_, referente a Dotação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E7A7-DF79-BF4B-14AA> e informe o código E7A7-DF79-BF4B-14AA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7A7-DF79-BF4B-14AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 23/07/2024 09:03:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E7A7-DF79-BF4B-14AA>

## Proc. Administrativo 3- 457/2024

---

**De:** Solange R. - SEFIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/07/2024 às 10:03:41

**Setores envolvidos:**

SEFIT, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consoli**

PREZADOS, BOM DIA

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO DO SOLICITADO NO DESPACHO ANTERIOR, NA FICHA DE DESPESA Nº 227.

FAVOR PROVIDENCIAR A ESTIMATIVA DE DESPESAS ATÉ DEZEMBRO/2024, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025.

SEGUE PARA AS TRATATIVAS DE PRAXE.

—  
**Solange Rosa**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEF3-69DB-AB80-44A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 23/07/2024 10:03:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CEF3-69DB-AB80-44A7>

**Proc. Administrativo 4- 457/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 23/07/2024 às 10:22:18

Bom dia! Anexo para assinatura digital a autorização para o prosseguimento do certame.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

Autorizacao\_INXG\_LEGISLACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	23/07/2024 10:23:58	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD4C-51AC-BDF1-B439**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 1390/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.  
Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso III, letra "c" do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 23 de Julho de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BD4C51ACBDF1B439A5D15528\\_proc.-administrativo-4--457-2024\\_assinado\\_versoaImpressao.pdf](https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BD4C51ACBDF1B439A5D15528_proc.-administrativo-4--457-2024_assinado_versoaImpressao.pdf) e informe o código BD4C-51AC-BDF1-B439





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD4C-51AC-BDF1-B439

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 23/07/2024 10:23:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BD4C-51AC-BDF1-B439>

**Proc. Administrativo 5- 457/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

**Data:** 23/07/2024 às 10:32:56

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento da Inexigibilidade Licitação.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

autorizacao\_EXCLUDENTE\_NORMAL.pdf

declaracao\_prosseguimento\_certame.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	23/07/2024 10:40:21	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4184-E1CE-BDEC-39F2**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Ano 2024

**AUTORIZAÇÃO**

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, em conformidade com o inciso III, letra “C” e §3º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 23 de julho de 2024.

---

**Ronaldo de Oliveira Pinto**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4184-E1CE-BDEC-39F2> e informe o código 4184-E1CE-BDEC-39F2





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Ano - 2024

**DECLARAÇÃO**

Página: 1/1

**Requisição 9043/2024 – Ano: 2024 – Data: 23/07/2024**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.**

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente  
**DECLARAÇÃO.**

Cajati/SP, 23 de julho de 2024.

**Ronaldo de Oliveira Pinto**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4184-E1CE-BDEC-39F2> e informe o código 4184-E1CE-BDEC-39F2





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4184-E1CE-BDEC-39F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 23/07/2024 10:40:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4184-E1CE-BDEC-39F2>

## Proc. Administrativo 6- 457/2024

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 23/07/2024 às 11:47:26

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consoli**

Bom dia! Anexo aos autos os documentos apresentados pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA referentes a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros. Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso III, letra "c" do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

0\_CNPJ\_Inscricao\_e\_de\_Situacao\_Cadastral\_DEMAIS.pdf  
1\_FGTS\_Validade\_30\_07\_2024.pdf  
2\_INSS\_e\_FEDERAL\_validade\_01\_09\_2024.pdf  
3\_TRABALHISTA\_Validade\_01\_09\_2024.pdf  
4\_FALENCIA\_E\_CONCORDATA\_Validade\_20\_09\_2024.pdf  
5\_MUNICIPAL\_Validade\_23\_08\_2024.pdf  
6\_ESTADUAL\_Validade\_04\_11\_2024.pdf  
adilson\_abreu.pdf  
contrato\_laguna.pdf  
DECLARACAO\_NAO\_EMPREGO\_DE\_MENORES\_Art\_7\_XXXIII\_CF\_LIZ\_LeisMunicipais.pdf  
emissao\_BB14A8A514714ACDEB4F6E3D\_memorando\_2\_12\_751\_2024\_assinado.pdf  
emissao\_BB14A8A514714ACDEB4F6E3D\_memorando\_2\_12\_751\_2024\_assinado\_versoImpressao.pdf  
iguarata.pdf  
iguarata\_contrato.pdf  
index.pdf  
LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf  
nf.pdf  
NFS\_E.pdf  
\_Declaracao\_Exclusividade\_INPI\_LIZ\_LeisMunicipais.pdf  
\_LeisMunicipais\_Cajati\_SP\_Proposta\_2\_.pdf  
\_LeisMunicipais\_Declaracao\_Art\_63\_1\_Lei\_14133.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A013-C2AC-31EE-1E46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/07/2024 11:47:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A013-C2AC-31EE-1E46>

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.725.725/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/03/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIZ E ASSOCIADOS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 240</b>	NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>88.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MEIA PRAIA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEMA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3514-5600</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\* A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **16:13:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.725.725/0001-35  
**Razão Social:** LIZ SERVICOS ONLINE LTDA  
**Endereço:** RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2024 a 30/07/2024

**Certificação Número:** 2024070105240905627802

Informação obtida em 08/07/2024 10:35:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ: 03.725.725/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:52 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **7CAC.86C7.8F6B.6F24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão n°: 15139346/2024

Expedição: 05/03/2024, às 16:15:00

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2410782  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

Raiz do CNPJ: 03.725.725

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAPEMA

Endereço da sede : RUA 240, Nº400, SALA 02

Certidão emitida às 10:14 de 20/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 0550222

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	50556	NOME DO CONTRIBUINTE	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA		CPF / CNPJ	03.725.725/0001-35	
ENDEREÇO	RUA 240		NÚMERO	400	COMPLEMENTO	SALA 02	
					BAIRRO	MEIA PRAIA	
NÚMERO CEP	88220000	MUNICÍPIO - UF	ITAPEMA - SC		APTO / SALA	02	
					NOME EDIFÍCIO		

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO	08252514944	NOME DO REQUERENTE	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA		FINALIDADE		
		OBSERVAÇÕES					

Data de Emissão: 24/06/2024 Hora de Emissão: 09:06:27

Validade: 23/08/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 24 de Junho de 2024





## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP**  
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140140197967**  
Data de emissão: **08/05/2024 17:15:51**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



*Prof. Adilson Abreu Dallari*

TITULAR DA FACULDADE DE DIREITO DA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

**PARECER**

Interessado:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Assunto:

Inexigibilidade de licitação. Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento em matéria de legislação.

**CONSULTA**

Honra-nos a conceituada empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA com a solicitação da emissão de parecer jurídico sobre o assunto na consulta formulada:

Cumprimentando-os cordialmente, servimos do presente para oficializar consulta no sentido de obter parecer desta Douta Banca Advocatícia, determinando expressamente posicionamento a respeito das colocações formuladas abaixo referentes aos serviços técnicos especializados exercidos e ofertados pela empresa **LIZ Serviços Online** – *por meio das plataformas LeisMunicipais.com.br, LeisEstaduais.com.br e AtosOficiais.com.br* - aos órgãos públicos municipais (Prefeituras e Câmaras), bem como a nível estadual e federal (Tribunais de Contas, Governos e Assembleias Legislativas e Agências Nacionais).

Síntese das informações da empresa e trabalho realizado pela **LIZ Serviços Online**:



A LIZ Serviços Online oferece aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, por meio de suas plataformas online, uma solução completa e integrada com objetivo de **organizar a legislação** destes entes públicos para melhoria do cotidiano dos servidores, e também de toda população.

A empresa iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir essa necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação** das Normas. **Há 22 anos no mercado** possui vasta gama de clientes, trabalhando com **mais de 1.000 entes públicos em todo território nacional**, auxiliando estes na divulgação de seus Atos e fazendo a integração do meio governamental com a população. Com isso, o Governo garante a demonstração de transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho técnico desenvolvido consiste em catalogar, organizar e implementar as Normas Oficiais em uma ferramenta de busca online. Essa organização da legislação compreende, principalmente, os tratamentos realizados dentro dos textos das normas, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento** dos Atos, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

A LIZ também mantém o gerenciamento e atualização do serviço enquanto durar a parceria com o ente público. Deste modo, o órgão também não precisa se preocupar com a manutenção deste trabalho de forma interna, “desafogando” assim o servidor público dessa incumbência.



Além disso, as plataformas disponibilizam ao gestor público ferramentas diferenciadas e exclusivas, visando facilitar ainda mais a pesquisa e análise das legislações. Destacam-se:

- Ferramenta de **Pesquisa Nacional**: Realizar pesquisas de forma integrada em legislações **municipais e estaduais** de todo país em um único ambiente de pesquisa, compreendendo um **banco com mais de 7 milhões de legislações**. Serve como fonte de informação para a criação de novas legislações, bem como para comparação de leis existentes em diversos municípios e estados.

- **Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais**: o resultado da consulta realizada nas leis de qualquer município retorna também normas do seu respectivo estado, de acordo com os termos pesquisados. O contrário também acontece: ao pesquisar por normas estaduais, também são filtrados resultados em normas de municípios daquela respectiva unidade administrativa, de acordo com os termos pesquisados.

- **Indexação/vinculação entre normas Municipais e Estaduais**: acesso instantâneo às respectivas normas estaduais quando referenciadas dentro dos textos das normas municipais. Com apenas um clique, é possível acessar a legislação estadual - na plataforma LeisEstaduais - que é citada na norma municipal.

- Ferramenta **Leis à Sociedade**: Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos. O intuito é divulgar e fazer conhecer legislações praticadas pelos municípios/estados que beneficiam o cidadão - e também o administrador público.



- Recursos **Seguir Município e Seguir Termo**: notificações em tempo real, via e-mail, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios/estados que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros a partir de termos específicos.

Desta forma, os portais da LIZ proporcionam aos Órgãos Públicos, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

Sendo estas as informações sucintas acerca dos trabalhos desenvolvidos pela LIZ Serviços Online, solicitamos a elaboração de parecer jurídico para que sejam analisadas e respondidas as seguintes indagações:

#### 1. Sobre a caracterização da inexigibilidade de licitação:

- O que é, e como se caracteriza, a inviabilidade de competição?

- É possível a contratação por inexigibilidade de licitação levando como fundamentação apenas os caput's dos arts. 25, da Lei nº 8.666/93 e 74, da Lei nº 14.133/21, e art. 30 da Lei nº 13.303/16?

- Quais as premissas a serem levadas em consideração na fundamentação da inexigibilidade de licitação - *serviços técnicos especializados/notória especialização* - conforme o Inc. II do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e Inc. III do Art. 74, da Lei 14.133/21, e inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/16?



- A confiança é um elemento fundamental para escolha do prestador de serviço? Como a confiança poderá justificar a escolha do fornecedor ou executante? É possível “mensurá-la” por meio de trabalhos já executados com outros entes públicos e Atestados de Capacidade Técnica expedidos?

**2. Questionamentos a serem analisados juridicamente sobre a contratação dos serviços desenvolvidos pela LIZ Serviços Online, por inexigibilidade de licitação:**

- Os serviços desempenhados pela LIZ são considerados técnicos especializados e singulares, nos termos dos Arts. 25, Inc. II (8.666/93), e 74, Inc. III (14.133/21), e art. 30, inc. II da Lei nº 13.303/16?

- A LIZ Serviços Online pode ser considerada uma organização empresarial notoriamente especializada na sua área de atuação, nos termos do art. 25, § 1º da Lei nº 8.666/93, e art. 74, § 3º da Lei 14.133/21, e art. 30, §1º da Lei n 13.303/16?

- As plataformas desenvolvidas pela LIZ (LeisMunicipais.com.br / LeisEstaduais.com.br/ AtosOficiais.com.br), com todas suas ferramentas agregadoras sem similar no mercado, podem ser contratadas com fundamento no art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93, e art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/21, e art. 30, inc. I da Lei nº 13.303/16? Ou mesmo pelos próprios caput's desses artigos?

- Considerando que existem no mercado produtos e serviços similares aos comercializados pela LIZ Serviços Online, a licitação se imporá?



- Como deve ser justificado o preço da contratação dos produtos e serviços comercializados pela LIZ Serviços Online, por inexigibilidade de licitação? É válida e justificável o embasamento da contratação levando-se em consideração contratos pactuados com outros entes da federação?

- Como deve ser justificada a escolha (embasamento técnico/jurídico) pelo contratante público para contratação da LIZ Serviços Online?



## PARECER

### I – Considerações gerais

A perfeita e completa descrição dos serviços prestados pela consultante, feita na formulação da consulta e comprovada pelos documentos oferecidos para exame, dispensa maior análise, pois já demonstra, de plano, ser ela dotada de larga experiência, tanto pelo longo tempo de funcionamento, como pela amplitude de sua clientela, que abrange a administração direta e indireta nos três níveis de governo.

Fica perfeitamente claro que o serviço prestado não é um simples repositório de legislação, mas compreende a compilação, a indexação, a consolidação e o versionamento de atos legislativos federais, estaduais e municipais, de maneira a dispensar o ente contratante dessas tarefas e prestar um auxílio valiosíssimo aos servidores incumbidos de emitir opiniões e pareceres sobre a legalidade dos atos administrativos a serem praticados pelo órgão ou entidade pública, os quais, mediante uma simples pesquisa rápida e prática, terão imediato acesso a normas atualizadas e consolidadas. Esse repositório também é de grande utilidade para quem tem a incumbência de preparar anteprojetos de leis para as respectivas entidades governamentais.

Tais trabalhos exigem de seus executantes (os técnicos da consultante) conhecimentos aprofundados e larga experiência, dada a complexidade e a volatilidade do universo normativo. Com efeito, ao dispor sobre a competência legislativa dos entes da federação, a Constituição



confere aos Municípios, de maneira vaga e imprecisa, competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual “no que couber”; o que vai exigir capacidade técnica para discernir o que cabe e o que não cabe. A competência legislativa federal é mais complexa, pois abrange matérias de competência exclusiva e assuntos de competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda temas de competência concorrente entre todos esses entes, sendo que, nestes casos, a competência da União se limita a estabelecer “normas gerais”, cujos limites são de difícil identificação. Quanto aos Estados, a competência legislativa é residual, ou seja: podem dispor sobre o que não for de competência dos outros entes federativos. Além disso há o problema das normas isoladas que recebem alterações de redação ao longo do tempo. Acompanhar tudo isso é um trabalho indiscutivelmente técnico, profissional, especializado.

Tome-se como exemplo a própria legislação sobre licitações e contratações administrativas. Nos termos do Art. 22 da Constituição Federal, inciso XXVII (cujas redação atual foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 – a chamada Emenda da Reforma Administrativa) compete à União editar “*normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União Estados, Distrito Federal e Municípios*”. Note-se que são apenas normas gerais; sem detalhamento, mas, na verdade, a legislação é prolixa e desce a detalhes, trazendo sérios problemas para sua aplicação aos casos concretos. Além disso esse mesmo artigo remete para o disposto no Art. 37, inciso XXI, onde estão especificados os requisitos para que um procedimento seja qualificado como licitatório, e remete também para o Art. 173, §1º, III, que prevê um regime especial de licitação e contratação para as empresas estatais.

De imediato já se pode perceber que há uma pluralidade de legislações incidindo sobre **normas gerais** de licitações e contratações



públicas. No momento atual temos uma legislação para as empresas estatais, Lei nº 13.303, de 30/06/16, e duas legislações para a administração pública direta, autárquica e fundacional, quais sejam a antiga Lei nº 8.666, de 21/06/93, que poderá continuar sendo aplicada pelos Municípios de até 20.000 habitantes até 01/04/26, e a nova Lei nº 14.133, de 01/04/21.

Além disso continuarão em vigor **normas especiais** de licitações e contratações, quais sejam: Lei nº 8.987, de 13/02/95, dispondo sobre concessões e permissões; Lei nº 11.079, de 30/12/04, dispondo sobre Parcerias Público Privadas; Lei nº 11.107, de 06/04/05, dispondo sobre consórcios públicos; Lei nº 12.598, de 29/04/10, dispondo sobre contratação de serviços de publicidade; Lei nº 13.334, de 13/09/16, dispondo sobre o Programa de Parcerias de Investimentos; e a Lei nº 12.598, de 21/03/12, dispondo sobre contratações para sistemas de defesa. Além disso, vigorará até 01/04/23, apenas parcialmente (Arts. 4º a 47-A), a superada Lei n. 12.462, de 04/08/11, o chamado Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC. Além dessa copiosa legislação federal, existem, também, leis estaduais e municipais cuidando da matéria. Como se pode notar, apenas um assunto, dos muitos afetos às administrações públicas, é tratado por uma pluralidade de leis, exigindo uma aptidão especial dos aplicadores dessa legislação.

Neste passo, é preciso lembrar que a exigibilidade de licitação é a regra geral, por força dos princípios da moralidade, da isonomia e da economicidade. A legislação de normas gerais admite, expressamente, a dispensa de licitação para um rol de determinadas contratações, por razões de interesse público, especificadas pelo legislador. Entretanto, a regra geral não se aplica a situações nas quais a competição seria inviável, inexigível, pois somente se licitam coisas e serviços plurais, homogêneos e equivalentes. O presente estudo se limita a cuidar da inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços prestados pela consulente.



## II – Da legislação aplicável

Dado o propósito do presente estudo não é o caso de se examinar toda a legislação acima referida, mas, por outro lado, considerando que a consulente presta serviços para as administrações direta e indireta dos três níveis de governo, faz-se necessário examinar as três leis de **normas gerais** acima destacadas.

É o que se passa a fazer, transcrevendo apenas o indispensável. Embora essas transcrições sejam um tanto quanto repetitivas, é preciso demonstrar como a questão da inexigibilidade é tratada nas três legislações, para que, ao final, nas respostas aos quesitos sejam mais diretas e objetivas, sem a necessidade de transcrever qualquer mandamento legal.

### a) Afirmação genérica sobre a inexigibilidade

#### Art. 25 da Lei nº 8.666/93

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

#### Art. 74 da Lei nº 14.133/21

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

#### Art. 30 da Lei nº 13.303/16

*Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

Todas as leis afirmam, genericamente, a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição, mas apresentam um rol de situações de inexigibilidade meramente exemplificativo, ou seja, não exaustivo, dando maior segurança ao gestor público nesses casos especificamente elencados.



## **b) Inexigibilidade por exclusividade do produto ou serviço**

### Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

### Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21

*I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

### Art. 30, I, da Lei nº 13.303/16

*I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;*

As três leis de normas gerais de licitação contemplam a hipótese de inexigibilidade em decorrência da exclusividade da prestação de determinado serviço por um único prestador. A diferença é que a lei antiga especificava a forma de comprovação dessa exclusividade e as leis novas deixam em aberto a forma de comprovação. Essa especificação criava problemas em licitações de âmbito internacional.

## **c) Inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados**

### Inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*



Inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

Inc. II do Art. 30 da Lei nº 13.303/16

*II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

Todas as leis igualmente incluem entre os casos de inexigibilidade de licitação a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, com profissionais ou empresas notoriamente especializadas.

**d) Especificação dos serviços técnicos profissionais especializados**

Não é o caso de examinar o rol dos serviços reconhecidos como técnicos profissionais especializados, mas sim, apenas destacar que os serviços prestados pela consulente são reconhecidos como tal.

Art. 13, Lei nº 8.666/93

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Lei nº 14.133/21, art. 6º, onde cuida das definições dos termos por ela utilizados

*XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;*



Lei nº 14.133/21, art. 74, III, c, no qual disciplina a inexigibilidade

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Lei nº 13.303/16, art. 30, II, c

*Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

*II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

**e) Caracterização da notória especialização**

Lei 8.666/93, §1º do Art. 25

*§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Lei nº 14.133/21, art. 6º, onde cuida das definições dos termos por ela utilizados

*XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*



Lei nº 14.133, art. 74, §3º, no qual disciplina a inexigibilidade

*§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Lei 13.303/16 art. 30, §1º

*§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Em síntese, a notória especialização pode ser constatada pelo exame do currículo da empresa, com destaque para sua larga experiência e a qualificação de seu corpo técnico, bem como pelo reconhecimento do mérito de seus serviços por antigos contratantes.

### **III – Considerações doutrinárias**

Não há grandes controvérsias na doutrina sobre a caracterização de casos de inexigibilidade de licitação, em face da afirmação genérica feita no "caput" dos artigos das leis de normas gerais em vigor. O rol exemplificativo constante de cada um desses artigos facilita bastante a aplicação dessas leis e não impede que outras situações de inexigibilidade sejam identificadas.

A doutrina normalmente procura salientar a diferença entre os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, destacando os efeitos dessa distinção, como um alerta para os aplicadores de tais normas aos casos concretos, conforme a lição de Fabrício Motta, que se transcreve:



*“Ao contrário do que se verifica nas hipóteses de licitação dispensável, nas quais existe autorização legal para não se realizar a licitação ainda que possível fosse, a inexigibilidade de licitação funda-se na inviabilidade de competição. Com efeito, a possibilidade de competição – assim entendida a comparação de propostas com vistas à que melhor atenda ao interesse público definido – é pressuposto necessário para a realização da licitação. Percebe-se que a constatação da inviabilidade ocorre durante o planejamento da futura contratação, no momento que são definidas e verificadas as características do futuro objeto contratual”.*

*“O fundamento na inviabilidade de competição é suficiente para concluir que as hipóteses legais de inexigibilidade, ao contrário das situações de dispensa, são exemplificativas – inviável esperar que o legislador conseguisse prever, de antemão, todos os casos nos quais a competição não é viável. Com efeito, a utilização do qualificativo “em especial” reforça a interpretação favorável à caracterização do rol como exemplificativo, admitindo que situações específicas possam ser enquadradas no caput do art. 74.”*

FABRÍCIO MOTTA, “Contratação direta: inexigibilidade e dispensa de licitação”, publicado em *Licitações e Contratos Administrativos* – Inovações da Lei 14.133 de 1º. de abril de 2021, Coordenação Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2021, p. 114-115.

No mesmo sentido, e com maior profundidade, salientando, inclusive, o despropósito da realização de licitação quando inexigível e a inconveniência da realização de licitação quando dispensável, é o magistério de Marçal Justen Filho, que também se transcreve:

*“As diferenças entre inexigibilidade e dispensa de licitação são evidentes. Não se trata de questão irrelevante ou meramente retórica, mas de alternativas distintas em sua própria natureza, com regime jurídico diverso.*

*A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque,*



*diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de soluções que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.*

*Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 14.133/2021. Outras leis existem, prevendo casos de dispensa de licitação.*

*Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Inicialmente, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa”.*

MARÇAL JUSTEN FILHO, “Comentários à lei de licitações e contratações administrativas”, Editora Thomson Reuters, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2021, p. 959.

Já tivemos oportunidade de escrever sobre situação correlata à da presente consulta. No texto que se transcreve, sustentamos a licitude e a conveniência da contratação direta de serviços profissionais de assessoramento jurídico:

*“Um dado da realidade é o fato de que, muitas vezes, a contratação de um profissional altamente especializado fortalece a procuradoria, pelo exemplo, pela experiência e pela orientação proporcionada aos procuradores, tendo, muitas vezes, um efeito preventivo, evitando o cometimento de falhas que poderiam redundar na proliferação de ações contra o Poder Público.*

*Em síntese, a contratação direta de serviços técnicos profissionais de advogado tem sua legalidade ou ilegalidade dependendo de circunstâncias de fato, requerendo do intérprete ou aplicador da lei um exame aprofundado de cada específico caso.”*

ADILSON ABREU DALLARI, “Contratação de serviços de advocacia pela Administração Pública”, Revista de Informação Legislativa, ano 35, n. 141, outubro/dezembro de 1998, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Brasília, Senado Federal, p. 51.



No caso em exame neste parecer, o serviço técnico profissional especializado em matéria de assessoramento jurídico, mais focado na legislação, é ainda de maior utilidade e conveniência, poupando tempo e conferindo maior segurança à assessoria jurídica de cada contratante.

Em síntese, a doutrina é pacífica no tocante à viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade, dos serviços proporcionados pela consulente.

#### **IV - Resposta aos quesitos:**

À luz de tudo quanto foi acima exposto, em face da análise da legislação pertinente, pode-se, agora, responder, direta e objetivamente, aos quesitos especificamente formulados:

##### **1. Sobre a caracterização da inexigibilidade de licitação:**

I - O que é, e como se caracteriza, a inviabilidade de competição?

Resposta: Somente se licitam coisas e serviços plurais, homogêneos e equivalentes. Quando o objeto do contrato é único, seja por existir apenas um ou por ser dotado de peculiaridades que o tornam diferentes de qualquer outro, a competição é inviável.

II - É possível a contratação por inexigibilidade de licitação levando como fundamentação apenas os caput's dos arts. 25, da Lei nº 8.666/93, 74, da Lei nº 14.133/21, e 30 da Lei nº 13.303/16?

Resposta: Sim. O caput de cada um desses artigos contém a afirmação genérica de que a licitação é inexigível quando houver



inviabilidade de competição, conforme exposto na resposta ao quesito anterior.

III - Quais as premissas a serem levadas em consideração na fundamentação da inexigibilidade de licitação - *serviços técnicos especializados/notória especialização* - conforme o Inc. II do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e Inc. III do Art. 74, da Lei 14.133/21, e inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/16?

Resposta: Os elementos a serem considerados para fundamentar a inexigibilidade da licitação devem constar do currículo da empresa, com destaque para sua larga experiência e a qualificação de seu corpo técnico, bem como pelo prestígio de que desfruta em sua área de especialização, dado que a plena satisfação de anteriores contratantes indica estar ela em condições de executar satisfatoriamente o contrato a ser firmado.

IV - A confiança é um elemento fundamental para escolha do prestador de serviço? Como a confiança poderá justificar a escolha do fornecedor ou executante? É possível “mensurá-la” por meio de trabalhos já executados com outros entes públicos e Atestados de Capacidade Técnica expedidos?

Resposta: Sim. Quando a escolha é livre por inexigibilidade de licitação, é fundamental que o contratante possa confiar em que receberá um serviço de qualidade e plenamente satisfatório, sendo indicativos dessa confiabilidade os atestados formais ou declarações prestadas por anteriores contratantes.

**2. Questionamentos a serem analisados juridicamente sobre a contratação dos serviços desenvolvidos pela LIZ Serviços Online, por inexigibilidade de licitação:**



I - Os serviços desempenhados pela LIZ são considerados técnicos especializados e singulares, nos termos dos Arts. 25, Inc. II (8.666/93), e 74, Inc. III (14.133/21), e art. 30, inc. II da Lei nº 13.303/16?

Resposta: Sim. Os serviços prestados pela LIZ Serviços Online estão expressamente referidos nas hipóteses exemplificativamente contidas na legislação, de maneira a afastar qualquer questionamento sobre o caráter técnico especializado e singular do objeto por ela proporcionado ao contratante.

II - A LIZ Serviços Online pode ser considerada uma organização empresarial notoriamente especializada na sua área de atuação, nos termos do art. 25, § 1º da Lei nº 8.666/93, e art. 74, § 3º da Lei 14.133/21, e art. 30, §1º da Lei n 13.303/16?

Resposta: Sim. A documentação apresentada para exame comprova que a LIZ Serviços Online é detentora da qualificação como organização empresarial notoriamente especializada, tanto por sua larga experiência na prestação dos serviços, quanto pela elevada qualificação de seu corpo técnico, quanto ainda, e especialmente, pela extrema complexidade da execução dos serviços por ela prestados, para os quais é indispensável que tenha os mencionados atributos.

III - As plataformas desenvolvidas pela LIZ (LeisMunicipais.com.br / LeisEstaduais.com.br/ AtosOficiais.com.br), com todas suas ferramentas agregadoras sem similar no mercado, podem ser contratadas com fundamento no art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93, e art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/21, e art. 30, inc. I da Lei nº 13.303/16? Ou mesmo pelos próprios caput's desses artigos?

Resposta: Sim. As plataformas desenvolvidas pela LIZ são exclusivas e peculiares e sua contratação direta, por inexigibilidade de



licitação, está autorizada tanto pela previsão genérica no caput de cada um dos mencionados artigos, quanto pela especificação contida no inciso I de cada um desses mesmos artigos, que se referem a bens e serviços que somente podem ser fornecidos ou prestados por empresa titular da exclusividade.

IV - Considerando que existem no mercado produtos e serviços similares aos comercializados pela LIZ Serviços Online, a licitação se imporá?

Resposta: Não. Similaridade não se confunde com igualdade. Os produtos ou serviços proporcionados pela LIZ Serviços Online são peculiares, dotados de características que os individualizam, tornando inviável a competição.

V - Como deve ser justificado o preço da contratação dos produtos e serviços comercializados pela LIZ Serviços Online, por inexigibilidade de licitação? É válida e justificável o embasamento da contratação levando-se em consideração contratos pactuados com outros entes da federação?

Resposta: Sim. Os valores cobrados de outros contratantes do mesmo porte são referência segura e servem para justificar uma nova futura contratação. A documentação apresentada para exame demonstra que a LIZ Serviços Online tem uma "Tabela de Precificação", que lhe permite estabelecer valores uniformes conforme o porte do específico contratante, de maneira a proporcionar um tratamento adequado ao estimável volume de demanda de seus serviços.

VI - Como deve ser justificada a escolha (embasamento técnico/jurídico) pelo contratante público para contratação da LIZ Serviços Online?



Resposta: A justificativa que deve ser apresentada pelo contratante público para a contratação da LIZ Serviços Online deverá demonstrar a elevada qualificação da empresa, com base em seu currículo, de maneira a evidenciar que ela atende às necessidades dela contratante, e deverá, também, consignar a compatibilidade do valor do específico contrato a ser assinado, com os valores normalmente praticados pela empresa em outros contratos similares, atendendo, assim, a todos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

S.M.J., é o parecer.

São Paulo, 28 de dezembro de 2022.



ADILSON ABREU DALLARI  
OAB/SP: 19.696

**CONTRATO Nº. 10/2024 – PML**

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Pelo presente contrato que celebram **O MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Inscrição Estadual isenta, CEP: 88790-000, Laguna/SC, representado pelo Secretário de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, **ALCENÊ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº. 400, Sala 02, CEP: 88220-000, Itapema/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº. 181.488.089-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. 248/2024 (1doc), processo licitatório nº. 18/2024, inexigibilidade de licitação nº. 17/2024 – PML, **homologado em 12/03/2024**, e em observância às disposições da Lei nº. 14.133/21 e Decretos Municipais nº. 6.951/23 e nº. 6.982/23, bem como alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

- a)** Catalogação e Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Laguna e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
- b)** Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
- c)** Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
- d)** Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
- e)** Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
- f)** Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS**

**2.1.** A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

**2.2.** Serão procedimentos técnicos realizados pelo CONTRATADO em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:

- a) Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações,

incluindo normas municipais, estaduais e federais;

**b) Consolidação**: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;

**c) Compilação**: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

**d) Versionamento**: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

**2.3.** Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" dos itens ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal.

**2.4.** O CONTRATADO disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

**2.5.** Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, o CONTRATADO também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

**a) normas em vigor**: todas as normas existentes ainda em vigor;

**b) normas revogadas**: todas as normas revogadas expressamente;

**c) normas a vigorar**: normas que passarão a vigorar a partir de data futura;

**d) normas ripristinadas**: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;

**e) normas com informações revogadas tacitamente**: norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;

**f) normas com vigência esgotada**: normas que já cumpriram seu período de vigência;

**g) normas declaradas inconstitucionais**: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;

**h) normas declaradas sem efeito**: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;

**i) normas com numeração não utilizada**: relação de numerações não utilizadas;

**j) normas canceladas**: relação de normas canceladas.

**2.6.** O CONTRATADO deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO**

**3.1.** Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

**a)** Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal [LeisMunicipais.com.br](https://www.leismunicipais.com.br) e link institucional direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/laguna>;

**b)** Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

**c)** Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

**d)** Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros. As normas que contiverem o termo na ementa deverão ser apresentadas em primeiro lugar nos resultados da busca, seguidas pela listagem das normas que possuem o termo apenas no corpo do texto:

**I** – Tipo de Ato;

**II** – Número/Ano do Ato;

**III** – Período de tempo;

**IV** – Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;

**V** – Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito;

com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar.

- e) Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- f) Integração da legislação do Estado de Santa Catarina à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
- g) Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;
- h) Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
  - I – Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
  - II – Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
  - III – Acessar relatórios gerenciais que apresentem:
    1. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
    2. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
    3. Leis que necessitam de regulamentação;
    4. Normas mais acessadas na plataforma;
    5. Quantificação de acessos à legislação;
    6. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
    7. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
    8. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema.
- i) Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados;
- j) Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
- k) Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;
- l) Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);
- m) Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente instrumento contratual terá vigência por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, valendo o mesmo como ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, e desde que respeitado o estabelecido no artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor mensal do contrato será de R\$ 1.378,08 (um mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 16.536,96 (dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

**5.2.** Os valores apresentados pelo CONTRATADO é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte do CONTRATADO, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

**5.3.** Nos valores acima estão incluídas todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo do CONTRATADO, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

**5.4.** Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo o CONTRATADO alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

*Entidade: Prefeitura Municipal de Laguna*

*09.003 - Poder Executivo/Procuradoria Geral*

*Funcional: 02.062.0001.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral*

*20 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas*

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e demais observações constam no processo administrativo que gerou o presente contrato, especialmente o disposto no Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**7.2.** Em caso de divergências entre o executado e o que deveria ter executado, o CONTRATADO deverá providenciar as devidas adequações dentro do prazo fixado pelo Fiscal, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

**7.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo quando autorizado pelo CONTRATANTE, nos termos do §2º, do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**8.1.** As especificações técnicas do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS**

**9.1.** Os encargos da CONTRATANTE e do CONTRATADO constam no Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação e na proposta vencedora, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTE**

**10.1.** Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à CONTRATANTE.

**10.2.** Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE os valores indicados na cláusula quinta, item 5.1 através de boleto bancário em prestações trimestrais e sucessivas com a emissão da respectiva nota fiscal.

**10.3.** Os reajustes permitidos pela Lei nº. 14.133/21 serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do CONTRATADO, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA/IBGE, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

**10.4.** O reajuste pleiteado passará por análise contábil/jurídica de servidores designados pela CONTRATANTE.

**10.5.** O CONTRATADO DEVERÁ Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da formalização do contrato e os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

**10.6.** A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará o CONTRATADO a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

**10.7.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, em 18/01/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Indicar formalmente ao CONTRATADO, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

**11.2.** Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do

gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 11.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pelo CONTRATADO, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pelo CONTRATADO.

**11.4.** O material fornecido pela CONTRATANTE deverá:

- a)** Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente);
- b)** Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº. 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias;
- c)** O CONTRATADO fica autorizado a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

**11.5.** Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

**a)** A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas;

**b)** O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

**11.6.** Utilizar os meios informados pelo CONTRATADO como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica do CONTRATADO.

**11.7.** Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pelo CONTRATADO durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação, acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

**a)** Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a CONTRATANTE deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 11.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pelo CONTRATADO, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item;

**b)** A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela CONTRATANTE.

**11.8.** Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

[https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/laguna.](https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/laguna)

**11.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.

**11.10.** Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**11.11.** Notificar o CONTRATADO por escrito, ou outro meio eletrônico e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**11.12.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

**12.2.** Entregar os serviços nas condições adequadas.

**12.3.** Entregar os serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

**12.4.** Recebidos os serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual.

**12.5.** Estando em mora o CONTRATADO, o prazo para substituição dos produtos, de que trata no item “12.4”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta

contratual.

**12.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**12.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

**12.8.** Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à CONTRATANTE, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

**12.9.** Informar ao gestor/setor responsável indicado pela CONTRATANTE, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema.

**12.10.** Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE conforme estabelecido na cláusula décima primeira item 11.5.

**12.11.** As Normas encaminhadas pela CONTRATANTE somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

**12.12.** Mediante solicitação da CONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº. 12.846/2013.

**13.2.** Nos casos de descumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A sanção prevista na letra “a” do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 11.1, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.5.** A sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, a ser aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

**13.6.** A sanção prevista na letra “c” do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**13.7.** A sanção prevista na “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 do contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**13.8.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal/Presidente de Fundação.

**13.9.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 11.2 (multa).

**13.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.11.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 (multa) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.12.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o CONTRATADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o CONTRATADO poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.16.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

**14.1.** O CONTRATADO não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais

disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pela CONTRATANTE, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

**14.2.** A CONTRATANTE deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato, passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

**14.3.** O CONTRATADO fica obrigado a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

**14.4.** Em razão da legislação ser de domínio público, o **CONTRATADO** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

**14.5.** O CONTRATADO se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

**14.6.** O CONTRATADO é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra pessoa jurídica de direito público que não tenha vínculo contratual com esta.

**14.7.** O CONTRATADO é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da CONTRATANTE.

**14.8.** Caberá ao CONTRATADO a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

**14.9.** O conteúdo que compõe o software utilizado pelo **CONTRATADO** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da empresa LIZ Serviços Online Ltda.

**14.10.** Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº. 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** O contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO**

**16.1.** O CONTRATADO reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III, do artigo 106, bem como artigos 137 e 138, todos da Lei nº. 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 do mesmo diploma legal.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

**16.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**16.7.** A extinção do contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior

do CONTRATADO, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DISTRATO**

**17.1.** As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

**18.1.** De acordo com o contido no artigo 77, §2º do Decreto Municipal nº. 6.951/23, o gestor do contrato é aquele que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde formalização até o encerramento do contrato, sendo tal tarefa de responsabilidade dos titulares das secretarias, diretorias, autarquias e fundações, ou servidor devidamente designado, sendo no presente contrato:

Gestor do contrato:	Norton de Araújo Mattos	Telefones: (48) 3644-0401
---------------------	-------------------------	---------------------------

**18.2.** O fiscal do contrato é aquele que atua pontualmente, acompanha, inspeciona, examina e verifica a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, não exercendo poder decisório, mas subsidiando a atuação do gestor, sendo tal tarefa de responsabilidade de servidor especialmente designado no Estudo Técnico Preliminar e/ou em cláusula contratual específica, conforme estabelecido no artigo 77, §3º do Decreto Municipal nº. 6.951/23, que nesse caso será a servidora:

Fiscal do contrato:	Rômulo Muller Bratti	Telefones: (48) 3644-0401
---------------------	----------------------	---------------------------

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE**

**19.1.** Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação e a proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA - FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Laguna, 14 de março de 2024.

#### **CONTRATANTE:**

SAMIR AHMAD  
Prefeito Municipal

#### **CONTRATADO:**

LIZ SERVICOS ONLINE  
LTDA:03725725000135

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
CNPJ nº. 03.725.725/0001-35

Assinado de forma digital por LIZ  
SERVICOS ONLINE  
LTDA:03725725000135  
Dados: 2024.03.14 16:59:49 -03'00'

#### **TESTEMUNHAS:**

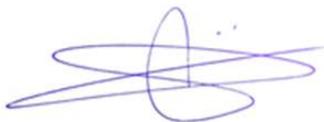
GUSTAVO HENRIQUE  
CPF nº. 030.139.219-60

LIZANDRA AMBROSINI  
CPF nº. 021.947.569-57

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Carteira de Identidade no 220.562 e do CPF no 181.488.089-53, **DECLARA**, para fins do disposto no [VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Itapema, 22 de Julho de 2024.



---

**Liz Serviços Online Ltda.**



## Memorando 2- 12.751/2024

**De:** Camila C. - SEAJ

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 22/07/2024 às 14:57:53

**Setores envolvidos:**

SEAJ, SEADM-DESUP

### **Abertura de Processo Licitatório - Empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município**

Prezados,

Encaminho os demais documentos para fazer parte da abertura do processo licitatório, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.

Att.

—

Camila Karine de Moraes Redhed Camargo  
**Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos**

**Anexos:**

- 0\_CNPJ\_Inscricao\_e\_de\_Situacao\_Cadastral\_DEMAIS.pdf
- 1\_FGTS\_Validade\_30\_07\_2024.pdf
- 2\_INSS\_e\_FEDERAL\_validade\_01\_09\_2024.pdf
- 3\_TRABALHISTA\_Validade\_01\_09\_2024.pdf
- 4\_FALENCIA\_E\_CONCORDATA\_Validade\_20\_09\_2024.pdf
- 5\_MUNICIPAL\_Validade\_23\_08\_2024.pdf
- 6\_ESTADUAL\_Validade\_04\_11\_2024.pdf
- \_Declaracao\_Exclusividade\_INPI\_LIZ\_LeisMunicipais.pdf
- \_LeisMunicipais\_Cajati\_SP\_Proposta\_2\_.pdf
- \_LeisMunicipais\_Minuta\_Contrato\_PM\_.docx

## Memorando 2- 12.751/2024

**De:** Camila C. - SEAJ

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 22/07/2024 às 14:57:53

**Setores envolvidos:**

SEAJ, SEADM-DESUP

### Abertura de Processo Licitatório - Empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município

Prezados,

Encaminho os demais documentos para fazer parte da abertura do processo licitatório, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.

Att.

Camila Karine de Moraes Redhed Camargo  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

**Anexos:**

- 0\_CNPJ\_Inscricao\_e\_de\_Situacao\_Cadastral\_DEMAIS.pdf
- 1\_FGTS\_Validade\_30\_07\_2024.pdf
- 2\_INSS\_e\_FEDERAL\_validade\_01\_09\_2024.pdf
- 3\_TRABALHISTA\_Validade\_01\_09\_2024.pdf
- 4\_FALENCIA\_E\_CONCORDATA\_Validade\_20\_09\_2024.pdf
- 5\_MUNICIPAL\_Validade\_23\_08\_2024.pdf
- 6\_ESTADUAL\_Validade\_04\_11\_2024.pdf
- \_Declaracao\_Exclusividade\_INPI\_LIZ\_LeisMunicipais.pdf
- \_LeisMunicipais\_Cajati\_SP\_Proposta\_2\_.pdf
- \_LeisMunicipais\_Minuta\_Contrato\_PM\_.docx



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB14-A8A5-1471-4ACD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA KARINE DE MORAIS REDHED CAMARGO (CPF 439.XXX.XXX-52) em 22/07/2024 14:58:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BB14-A8A5-1471-4ACD>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº 10/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para prestação de **serviço técnico especializado** de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo:

1. Catalogação, Organização e Implantação da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Complementares, Leis Ordinárias e resoluções) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de Igaratá e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação), englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;
4. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

Incluem as características técnicas da plataforma Leis Municipais:

-Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

-O sistema de pesquisa permite, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por: - Tipo de Ato; - Número/Ano do Ato; - Período de Tempo; - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto; - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar; - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

-Integração da legislação do Estado de São Paulo à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

-Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

-Publicação e consulta de Documentos Administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;

-Possibilitar ao usuário, por meio de conta individual no sistema, realizar anotações, salvar e categorizar, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;

-Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais, dentre as quais poderão:  
- Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

-Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);

-Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog Leis à Sociedade);

-Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da Câmara Municipal, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que, após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomada de decisões por parte do governante.

Portanto, a presente contratação visa dar novo dinamismo ao setor demandante, cujo cerne envolve consolidar e compilar o acervo legislativo que encontra-se desatualizado, cuja limitação de quantidade de servidores e tecnologia, bem como outras necessidades de trabalho, acaba por gerar um passivo crescente de normas desatualizadas.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais



ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –ART. 74, LEI 14.133/21)

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.<sup>1</sup> A própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.

A nova lei doutrinária de licitações - Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu Artigo 74 as possibilidades de contratação por inexigibilidade de licitação.

A caracterização da **notória especialização** está configurada nos Arts. 6º e 74, da Lei 14.133/21

#### Lei 14.133/21, Inciso XIX do Art. 6º

*“XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

#### Lei 14.133/21, § 3º do Art. 74

*“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Quanto ao conceito de “notória especialização”, há uma parcela que demanda comprovação e uma que necessita de declaração/atesto. É possível, e necessário, que se comprove nos autos a especialização da empresa contratada, consubstanciada em sua experiência, trabalhos semelhantes realizados com outros entes, preferencialmente no âmbito público, atestados de capacidade técnica, etc. Tais comprovações servem para que se demonstre tratar-se de profissional ou empresa “especializada”.

A notoriedade, entretanto, não é passível de comprovação, pois não é algo capturável documentalmente, sendo a principal razão pela qual a competição é inviável. Uma pessoa possui notória especialização quando ela se diferencia das demais na visão do público-alvo, da comunidade especializada respectiva, formada pelos potenciais provedores e consumidores do serviço em questão, localmente quando essa circunstância for relevante. Por se tratar de uma percepção social, não é possível traduzi-la por documentos: incumbirá à Administração comprovar a especialização em si e tal comprovação também servirá de indicativo para subsidiar declaração de notoriedade a ser feita também pela própria Administração.

Em síntese, a notória especialização pode ser constatada pelo exame do currículo da empresa, com destaque para sua larga experiência e a qualificação de seu corpo técnico, bem como pelo reconhecimento do mérito de seus serviços por antigos contratantes.

É possível averiguar a **exclusividade da empresa** configurada conforme a Declaração de Exclusividade expedida pela **Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES**, anexada neste processo, na qual se constata que a empresa LIZ Serviços Online é:

“CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

A **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais**, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações, o sistema de gerenciamento de legislação, de propriedade da LIZ Serviços Online, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

- a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo banco de dados disponibilizado;
- b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
- c) Ferramenta de **Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

- legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas pesquisáveis;
- d) **Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
  - e) **Indexação entre Normas Municipais e Estaduais**, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;
  - f) Ferramentas **Seguir Entidade** e **Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;
  - g) Plataforma **Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;
  - h) **Salvar, realizar notações e categorizar** normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.”
- (Certidão 221207/39.338 – ABES)

Com intuito de atestar as nuances e funcionalidades que o portal LeisMunicipais disponibiliza, a LIZ Serviços Online requereu diligências ao **Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS**, especializada na formulação de quesitos técnicos, pareceres e processos judiciais envolvendo toda área de tecnologia da informação. Após análise sistemática de toda a plataforma LeisMunicipais, constatou-se a veracidade das informações, bem como das funcionalidades, explicitadas como exclusivas do sistema. O relatório, na íntegra, emitido pela ABPERITOS encontra-se anexado a este processo de inexigibilidade de licitação.

Além da certificação apresentada e expedida pela ABES, do relatório técnico diligenciado pelo Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS, a LIZ Serviços Online possui a plataforma LeisMunicipais certificada pelo **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, por meio do **processo nº BR512018000939-5**, o que dá garantia de que o portal LeisMunicipais compreende os recursos e ferramentas destacados como exclusivos e sendo de propriedade única da empresa.

## 4. PRECIFICAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

Preliminarmente, é importante fazer um esclarecimento. O art. 72, VII da Lei 14.133/21, exigem a "justificativa do preço", o que não se confunde com "demonstração de se tratar do menor preço".



**A contratação se dá por inexigibilidade de licitação justamente porque a lógica do "menor preço" não é apta a atender a demanda singular apresentada.** O que é necessário é que se demonstre a razoabilidade do preço, que ele está compatível, não destoa do praticado em outras contratações em condições similares (ou se destoa, o faz por razões trazidas nos autos, como maior demanda operacional, técnica ou prazo de execução, maior especialização, o fato de necessitar ajustes no escopo do serviço, etc).

Dito isso, passa-se à pesquisa em si. O art. 7º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020<sup>2</sup> (Ministério da Economia)**, traz a seguinte previsão acerca da pesquisa de preços em processos de inexigibilidade de licitação:

*Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:*

*I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;*

*II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.*

Diversos entes e órgãos federativos alicerçam suas contratações com base nesta fundamentação supracitada. Se tais procedimentos são utilizados para substanciar as contratações dos mais altos entes públicos federativos, há de se anuir procedimentos semelhantes aos demais entes públicos.

Foram acostados aos autos deste processo uma vasta gama de cópias contratuais similares praticadas por outros entes públicos, bem como notas fiscais emitidas pela empresa contratada. Resta evidente que o preço estipulado encontra-se nos mesmos parâmetros praticados pela empresa em outros entes públicos deste e demais estados do país. Portanto, tal procedimento está de acordo e atende às prerrogativas das legislações em vigor.

## 5. BENEFÍCIOS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, é evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, inclusive, a realização deste trabalho evita que munícipes demandem da Prefeitura ou Câmara Municipal para requerer informações acerca da legislação, requisitando do tempo dos funcionários à procura destas informações, onerando o órgão público e retardando o cotidiano de trabalho dos servidores.



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

---

Perante esse contexto, fez-se uma pesquisa com outros entes públicos no Estado e também em território nacional, e tomou-se conhecimento do **PORTAL LEISMUNICIPAIS** ([leismunicipais.com.br](http://leismunicipais.com.br)) – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA<sup>3</sup> – que presta os serviços técnicos especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais (leis, decretos, etc.) de entes públicos em todas as esferas (Municipal, Estadual e Federal), utilizando-se de avançada tecnologia de software para permitir o acesso e pesquisa à legislação de forma online, por meio de portais web e aplicativos para dispositivos móveis, proporcionando maior praticidade ao cidadão em geral, gerando também maior segurança, agilidade e economia aos administradores públicos em suas tomadas de decisões que envolvam sua legislação.

O trabalho técnico desenvolvido consiste em catalogar, organizar e implementar as Normas Oficiais em uma ferramenta de busca online. Essa organização da legislação compreende, principalmente, os tratamentos realizados dentro dos textos das normas, de forma que são agregados processos como a Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento dos Atos, seguindo também os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

A empresa também mantém o gerenciamento e atualização do serviço enquanto durar a parceria com o ente público. Desta forma, o órgão também não precisa se preocupar com a manutenção deste trabalho de forma interna, “desafogando” assim o servidor público dessa incumbência.

Há mais de duas décadas atuando neste segmento, a empresa apresenta em sua gama de clientes mais de 1.000 municípios em todo território nacional. Além de prestar os serviços aos municípios brasileiros, também assessoram outros órgãos públicos de extrema relevância no cenário nacional, organizando, gerenciando e consolidando/compilando suas normativas através dos portais desenvolvidos nos mesmos padrões fornecidos aos municípios. São eles:

- Agência Nacional do Petróleo (ANP)
  - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
  - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
  - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
  - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
  - Conselho Federal de Psicologia
  - Governo Estadual do Rio de Janeiro
  - Governo Estadual do Mato Grosso
  - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte
-



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Além do serviço técnico especializado prestado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação, a plataforma online disponibilizada pela empresa para consulta das normas apresenta uma série de funcionalidades de extrema relevância ao cotidiano de trabalho dos servidores públicos, bem como da população, dentre as quais:

Permite realizar buscas qualitativas e estratificadas, de forma separada ou concomitante, por:

- Tipo de Ato;
- Número/Ano do Ato;
- Período de Tempo;
- Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
- Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
- Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

Integra a legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

Disponibiliza a legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

Possibilita a publicação e consulta de Documentos Administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;

Possibilita ao usuário, por meio de conta individual no sistema, realizar anotações, salvar e categorizar, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;

Disponibiliza ferramentas exclusivas aos servidores municipais, dentre as quais poderão:

- Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
- Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);
- Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog Leis à Sociedade);

Disponibiliza ferramentas de gerenciamento exclusivo e individual para o corpo técnico do órgão público, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Permite consultar a legislação por meio de dispositivos móveis (smartphones/tablets) via aplicativo para sistemas Android e iOS, possibilitando o acesso em qualquer lugar onde haja conectividade com internet;

Pode-se constatar, portanto, que a referida plataforma se apresenta como a solução mais integrada e completa em matéria de organização, sistematização, consolidação, compilação e versionamento das legislações, atendendo todos os requisitos, sendo a única em âmbito nacional a possuir uma gama repleta de funcionalidades que ampliam e tornam mais fácil a capacidade de pesquisa de todos os órgãos municipais ao acervo das leis do próprio município, permitindo uma ampla fiscalização e controle de suas normas, bem como possibilita – *através de seu banco de dados* – a pesquisa de forma prática e ágil às legislações de outros entes da federação (municipais e estaduais), a fim de que esta municipalidade possa se beneficiar com informações pertinentes a área legislativa, fomentando inclusive a criação de novas legislações e a comparação com o que já está em prática em âmbito nacional.

Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação e fica devidamente fundamentada a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço. Não menos importante, reitera-se que a referida empresa é a única que pode atender às necessidades desta Municipalidade, não vindo aos autos qualquer notícia de suspensão, inidoneidade e/ou débitos junto da Fazenda Pública.

## 6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

- I. Catalogação, Organização e Implantação de todas as Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Câmara Municipal de Igaratá
- II. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
- III. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
- IV. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

- V. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
- VI. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

Os serviços técnicos de indexação, consolidação, compilação e versionamento<sup>4</sup> das normas deverão compreender o especificado abaixo:

- I. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.
- II. Serão procedimentos técnicos realizados pela CONTRATADA em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:
  - a) Indexação: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
  - b) Consolidação: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
  - c) Compilação: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
  - d) Versionamento: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.
- III. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- IV. A CONTRATADA disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.
- V. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a CONTRATADA também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:
  - a) normas em vigor: todas as normas existentes ainda em vigor;
  - b) normas revogadas: todas as normas revogadas expressamente;
  - c) normas a vigorar: normas que passarão a vigorar a partir de data futura;

<sup>4</sup> Descrições detalhadas disponíveis em <http://www.leismunicipais.com.br/sistema-leis>



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

- d) normas repristinadas: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
  - e) normas com informações revogadas tacitamente: norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
  - f) normas com vigência esgotada: normas que já cumpriram seu período de vigência;
  - g) normas declaradas inconstitucionais: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
  - h) normas declaradas sem efeito: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
  - i) normas com numeração não utilizada: relação de numerações não utilizadas;
  - j) normas canceladas: relação de normas canceladas.
- VI. A CONTRATADA deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

6.3. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

- I. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e link institucional direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio de endereço eletrônico (URL) que será fornecido pela CONTRATADA.
- II. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- III. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*). Como parâmetro de trabalho que se pretende realizar, pode-se visualizar a legislação Federal disponibilizada no site do Planalto. Vide exemplo: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm)
- IV. Sistema de pesquisa que permite realizar buscas qualitativas e estratificadas, de forma separada ou concomitante, por:
  - Tipo de Ato;
  - Número/Ano do Ato;
  - Período de tempo;
  - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
  - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
- V. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- VI. Integração da legislação do Estado de São Paulo à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

- chave;
- VII. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;
- VIII. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:
- Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
  - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
  - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:
    - Normas faltantes do seu município no banco de dados;
    - Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
    - Leis que necessitam de regulamentação;
    - Normas mais acessadas na plataforma;
    - Quantificação de acessos à legislação;
    - Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
    - Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
    - Quantificação e discriminação dos Atos publicados por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- IX. Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- X. Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
- XI. Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;
- XII. Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).
- XIII. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

### - DA CONTRATANTE

7.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

7.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 7.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

7.4. Encaminhar toda a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Regimento Interno e Resoluções) existente até a data de assinatura do contrato.

7.4.1. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

- a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável ou arquivos no formato de imagem digitalizada, PDF ou equivalente.
- b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

7.5. Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
- b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

7.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

7.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

- a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 7.1, solicitação escrita



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

- b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

7.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio de URL de direcionamento que será fornecido pela **CONTRATADA**.

7.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

## - DA CONTRATADA

7.10. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

7.11. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

7.12. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

7.12.1. A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

7.12.2. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

7.13. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 7.5.

7.14. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

8.1. O prazo para realização dos serviços descritos neste Projeto Básico é de até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CÂMARA	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	<b>Até 30 dias</b> a contar da assinatura do contrato
02	CÂMARA	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	<b>Início imediato</b> a contar da assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	<b>Início imediato</b> até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	<b>Até 45 dias</b> após conclusão da Etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	<b>Até 15 dias</b> após conclusão da Etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000	<b>Até 45 dias</b> após conclusão da etapa 05
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	<b>Até 15 dias</b> após conclusão da etapa 06

8.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

## 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## 10. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da contratação será de R\$13.944,00

11.2. AS FORMAS DE Pagamento será conforme o contrato.

11.3. Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

11.4. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

11.5. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

## 11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA 01.031.1101.2124

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 60.254,37

FICHA 16

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA LEI 2.233 DE 30/11/2023

## 12.DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Isabel/SP

Câmara Municipal de Igaratá, 08 de fevereiro de 2024.

**MARCELO HAYASIDA**  
**PREGOEIRO**



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

**CONTRATO 03/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SÃO PAULO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.**

## **DAS PARTES:**

Na qualidade de **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, CNPJ 60.135.241/0001-70, sediada na Rua José Mendes de Souza, 74, Igaratá, SP, Cep: 12.350-000, Telefone: (11) 4658-1078, neste ato representada pelo seu presidente, vereador Moacir Aparecido Fernandes Prianti, RG:25.500.100-9 /SP, CPF: 247.603.468-13 e-mail para envio NF-e: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Na qualidade de **CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, empresário, casado, RG 220.562, CPF 181.488.089-53.

Pelo presente instrumento particular prestação de serviços, CONTRATANTE e CONTRATADA, com base na Lei 14.133/21, em especial artigo 6º, inciso "XIX" e o artigo 74, inciso "III" e § 3º e demais legislações específicas e pertinentes à matéria, e, mediante as cláusulas a seguir especificadas, que mutuamente se outorgam e aceitam, têm entre si justo e contratado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS**

1. Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:

1.1. Catalogação, Organização e Implantação de 2300 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de Igaratá e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

(Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

2.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

2.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:

**a) Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;

**b) Consolidação:** apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;

**c) Compilação:** apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

**d) Versionamento:** disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

2.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

2.2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

2.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

- a) **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;
- b) **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;
- c) **normas a vigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
- d) **normas ripristinadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
- e) **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresentasse incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
- f) **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;
- g) **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
- h) **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
- i) **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;
- j) **normas canceladas:** relação de normas canceladas.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

3. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

3.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e link institucional direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/camara/sp/igarata>

3.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

3.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

3.4. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

3.4.1. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

I. Tipo de Ato;

II. Número/Ano do Ato;

III. Número/Ano do Ato;

IV. Período de tempo;

V. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;

VI. Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

3.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

3.6. Integração da legislação do Estado de São Paulo à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

3.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

3.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:

3.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

3.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

3.8.3. - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;

II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

III. Leis que necessitam de regulamentação;

IV. Normas mais acessadas na plataforma;

V. Quantificação de acessos à legislação;

VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;

VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;

VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

3.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

3.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

3.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

3.8.7 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

3.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

### - DA CONTRATANTE

4.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

4.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 4.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

4.4. Encaminhar toda a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas, Regimento Interno, Leis Ordinárias, Leis Complementares) existente até a data de assinatura do contrato, constando aproximadamente 2.300 Leis Ordinárias; Leis Complementares; Lei Orgânica (Emenda à Lei Orgânica); Regimento Interno.

4.4.1. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente). Na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).

b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

4.5. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.

b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

4.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

4.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 4.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

4.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

**<https://www.leismunicipais.com.br/camara/sp/igarata>**

4.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

## - DA CONTRATADA

4.10. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles:



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

4.11. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

4.12. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

4.12.1. A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

4.12.2. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

4.13. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 4.5.

4.14. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

4.15. Toda e qualquer despesa atinentes a prestação dos serviços contratados, tais como salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e quaisquer outras verbas alusivas a mão de obra empregada na prestação dos serviços e todas e quaisquer despesas relativas à manutenção da empresa **CONTRATADA**, seja da natureza que forem, correm por sua conta exclusiva, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

4.16. Indicar, formalmente, um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a **CONTRATADA** e a fiscalização da **CONTRATANTE**.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

4.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no art. 62 da Lei 14.133/21.

4.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CÂMARA	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	<b>Até 30 dias</b> a contar da assinatura do contrato
02	CÂMARA	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	<b>Início imediato</b> a contar da assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	<b>Início imediato</b> até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	<b>Até 45 dias</b> após conclusão da Etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	<b>Até 15 dias</b> após conclusão da Etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000	<b>Até 45 dias</b> após conclusão da etapa 05
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	<b>Até 15 dias</b> após conclusão da etapa 06

5.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO, DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

7.1. O valor total do contrato é de R\$ 13.944,00.

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 1.162,00, (um mil seiscentos e sessenta e dois reais), em prestações mensais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega de nota fiscal/fatura.

7.3. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à CONTRATANTE

7.4. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

7.5. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a **CONTRATADA** a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.

7.6. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

## CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

8.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisão, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

8.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

8.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

8.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

8.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

## CLÁUSULA NONA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO DISTRATO

10. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes do presente contrato serão garantidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica:

PROGRAMA-01.031.1101.2124

ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel, SP, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Igaratá, 07 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATÁ  
Moacir Aparecido Fernandes  
Presidente

LIZ SERVICOS ONLINE  
LTDA:03725725000135  
5000135

Assinado de forma digital por LIZ SERVICOS ONLINE  
Dados: 2024.05.07 11:00:13 -03'00'

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
Carlito Mello de Liz

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0028920</b>	
	NÚMERO RPS <b>0028920</b>	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 21/12/2023 10:00:01	
	DATA DO FATO GERADOR 21/12/2023	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LEIS MUNICIPAIS</b>			
	ENDEREÇO RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000	COMPLEMENTO SALA 02			
Nº CPF/CNPJ <b>03.725.725/0001-35</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>03117</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>4735145600</b>	E-MAIL <b>financeiro@leismunicipais.com.br</b>

## TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR <b>CAMARA DE ITABERA</b>				
ENDEREÇO RUA JOSEPHINA SILVA MELLO, Nº 550, CENTRO, CEP 18440000, ITABERÁ - SP				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>00.389.576/0001-92</b>	INSC. MUNICIPAL <b>ISENTO</b>	INSC. ESTADUAL <b>ISENTO</b>	TELEFONE <b>1535629320</b>	E-MAIL <b>adm@camaraitabera.sp.gov.br</b>

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS - REF.: 01/10/2023 ATÉ 31/12/2023 - PARCELA 2X4	3085,08	3085,08

OBSERVAÇÕES 1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF no 459/2004 e Solução de Consulta no 47/2012. Retenção de IR (4,8%) feita pelo tomador com base no RE 1.293.453 e na IN RFB 1.234/2012. CONTRATO Nº 4/2023 INEXIGIBILIDADE 213/2023 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.	TOTAL GERAL <b>3.085,08</b>
--	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	148,08	0,00	3,0000 %	3.085,08	92,55	<b>2.937,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
--

## DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

## OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 414,94 (13.45%)</b>
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - d06c742ef11665bf067a5f9f5c3c8c23  
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 265fea6a0e52399d3e625b459e0829c8

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAx6z1NgTAX9Kc&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00871102960-CÍCERO MELLO DE LIZ | 18148808953-CARLITO MELLO DE LIZ | 03753688924-CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL

**CÍCERO MELLO DE LIZ**, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1983, solteiro, empresário, CPF n.º 008.711.029-60, Carteira de Identidade n.º 1.679.264, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

**CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 037.536.889-24, Carteira de Identidade n.º 1.674.755, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 220, n.º 200, apto. 1001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

**CARLITO MELLO DE LIZ**, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 181.488.089-53, Carteira de Identidade n.º 220.562, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio **CARLITO MELLO DE LIZ** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **CÍCERO MELLO DE LIZ**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **CÍCERO MELLO DE LIZ**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital totalmente integralizado de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
<b>CÍCERO MELLO DE LIZ</b>	282.000	60,00 %	282.000



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/10/2021

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

<b>CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL</b>	94.000	20,00 %	94.000
<b>CARLITO MELLO DE LIZ</b>	94.000	20,00 %	94.000
<b>Total</b>	<b>470.000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>470.000,00</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CÍCERO MELLO DE LIZ**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CARLITO MELLO DE LIZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

**RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**Da denominação, objeto, sede e prazo de duração**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**.

**Cláusula Segunda:** O objeto da sociedade é **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL**

Página 2 de 8

Req: 81100001558992



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

1Doc: Proc. Administrativo 457/2024 | Anexo: LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf (2/9)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

203/320

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

**Do capital e das quotas**

**Cláusula Quinta:** O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
<b>CÍCERO MELLO DE LIZ</b>	282.000	60,00 %	282.000
<b>CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL</b>	94.000	20,00 %	94.000
<b>CARLITO MELLO DE LIZ</b>	94.000	20,00 %	94.000
<b>Total</b>	<b>470.000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>470.000,00</b>

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Sétima:** Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

**Cláusula Oitava:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**Da administração**

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÍCERO MELLO DE LIZ**, **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL** e **CARLITO MELLO DE LIZ**, isoladamente ou em conjunto.

**Cláusula Décima:** Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Cláusula Décima Segunda:** É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Cláusula Décima Terceira:** Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Cláusula Décima Quarta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

**Das reuniões**

**Cláusula Décima Sexta:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

**Cláusula Décima Sétima:** O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

**Cláusula Décima Oitava:** As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

**Cláusula Décima Nona:** Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Cláusula Vigésima:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Página 4 de 8

Req: 81100001558992



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

1Doc: Proc. Administrativo 457/2024 | Anexo: LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf (4/9)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

205/320

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

**Cláusula Vigésima Primeira:** Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

**Cláusula Vigésima Segunda:** A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Das deliberações dos sócios**

**Cláusula Vigésima Terceira:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quanto feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
  
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

**Cláusula Vigésima Quarta:** As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$  (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;
- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

**Cláusula Vigésima Quinta:** As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contatos segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

**Cláusula Vigésima Sexta:** As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req: 81100001558992

Página 5 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

1Doc: Proc. Administrativo 457/2024 | Anexo: LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf (5/9)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

206/320

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

**Da retirada, morte ou exclusão de sócio**

**Cláusula Vigésima Sétima:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Cláusula Vigésima Oitava:** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Cláusula Vigésima Nona:** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cuius*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

**Cláusula Trigésima:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cuius*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Cláusula Trigésima Primeira:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

**Cláusula Trigésima Segunda:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

**Cláusula Trigésima Terceira:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

**Cláusula Trigésima Quarta:** Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Cláusula Trigésima Quinta:** No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Cláusula Trigésima Sexta:** Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.

Página 6 de 8

Req: 81100001558992



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

1Doc: Chancela 138795842331303 | Anexo: LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf (6/9)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

207/320

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

**Cláusula Trigésima Sétima:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**Do exercício social**

**Cláusula Trigésima Oitava:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Cláusula Trigésima Nona:** Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

**Cláusula Quadragésima:** A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

**Cláusula Quadragésima Primeira:** A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

**Cláusula Quadragésima Segunda:** Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Das disposições finais**

**Cláusula Quadragésima Terceira:** Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

**Cláusula Quadragésima Quarta:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Quadragésima Quinta:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Req: 81100001558992

Página 7 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

1Doc: Proc. Administrativo 457/2024 | Anexo: LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf (7/9)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

208/320

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

**Cláusula Quadragésima Sexta:** Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 15 de setembro de 2021.

**CÍCERO MELLO DE LIZ**  
**CPF 008.711.029-60**  
assinado digitalmente

**CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**  
**CPF 037.536.889-24**  
assinado digitalmente

**CARLITO MELLO DE LIZ**  
**CPF 181.488.089-53**  
assinado digitalmente

Req: 81100001558992

Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

1Doc: Proc. Administrativo 457/2024 | Anexo: LIZ\_Contrato\_Social\_8\_alteracao\_registro\_e\_autenticado\_eletronicamente\_JUCESC.pdf (8/9)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

209/320

26/10/2021



218024681

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
PROTOCOLO	218024681 - 26/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42202807759  
CNPJ 03.725.725/0001-35  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2021  
SOB N: 20218024681

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218024681

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00871102960 - CICERO MELLO DE LIZ - Assinado em 26/10/2021 às 15:34:55

Cpf: 03753688924 - CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL - Assinado em 21/09/2021 às 16:51:27

Cpf: 18148808953 - CARLITO MELLO DE LIZ - Assinado em 21/09/2021 às 16:50:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0028243</b>	
	NÚMERO RPS <b>0028243</b>	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 20/11/2023 10:20:28	
	DATA DO FATO GERADOR 20/11/2023	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LEIS MUNICIPAIS</b>				
	ENDEREÇO RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO SALA 02				
	Nº CPF/CNPJ <b>03.725.725/0001-35</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>03117</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>4735145600</b>	E-MAIL <b>financeiro@leismunicipais.com.br</b>

## TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR <b>MUNICIPIO DE CEU AZUL</b>					
ENDEREÇO AVENIDA NILO UMBERTO DEITOS, Nº 1426, CENTRO, CEP 85840000, CÉU AZUL - PR					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>76.206.473/0001-01</b>	INSC. MUNICIPAL <b>ISENTO</b>	INSC. ESTADUAL <b>ISENTO</b>	TELEFONE <b>4531211000</b>	E-MAIL <b>administracao@netceu.com.br</b>	

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS - REF.: 21/10/2023 ATÉ 20/10/2024 - PARCELA 1X1 - Empenho nº 5484/2023	12097,44	12097,44

OBSERVAÇÕES									TOTAL GERAL
1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF no 459/2004 e Solução de Consulta no 47/2012. Retenção de IR (4,8%) feita pelo tomador com base no RE 1.293.453 e na IN RFB 1.234/2012. 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2020 INEXIGIBILIDADE 11/2020 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.									12.097,44
IMPOSTOS FEDERAIS									VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	580,68	0,00	3,0000 %	12.097,44	362,92	11.516,76

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
--

## DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

## OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 1.627,11 (13.45%)</b>
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e0ef4efea1964a53892829db85c24c65

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dd5a1c0769e07ad1f0fef95ee3856cc

Recebi(emos) de <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0028243</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0028243</b>
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0030271</b>	
	NÚMERO RPS <b>0030271</b>	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 25/03/2024 15:13:50	
	DATA DO FATO GERADOR 25/03/2024	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LEIS MUNICIPAIS</b>				
	ENDEREÇO RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO SALA 02				
	Nº CPF/CNPJ <b>03.725.725/0001-35</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>03117</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>4735145600</b>	E-MAIL <b>financeiro@leismunicipais.com.br</b>

## TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR <b>MUNICIPIO DE RINCAO</b>					
ENDEREÇO RUA 21 DE NOVEMBRO, Nº 491, CENTRO, CEP 14830000, RINCÃO - SP					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>56.338.247/0001-77</b>	INSC. MUNICIPAL <b>ISENTO</b>	INSC. ESTADUAL <b>ISENTO</b>	TELEFONE <b>1633959101</b>	E-MAIL <b>juridico@rincao.sp.gov.br</b>	

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DOS ATOS LEGAIS - REF.: 16/02/2024 ATÉ 15/04/2024 - PARCELA 1X3	6125	6125

OBSERVAÇÕES 1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF no 459/2004 e Solução de Consulta no 47/2012. Retenção de IR (4,8%) feita pelo tomador com base no RE 1.293.453 e na IN RFB 1.234/2012. IMPLANTAÇÃO CONTRATO Nº 20/2024 INEXIGIBILIDADE 22/2024 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.									TOTAL GERAL <b>6.125,00</b>
RETIDO <b>NÃO</b>	INSS <b>0,00</b>	PIS/PASEP <b>0,00</b>	COFINS <b>0,00</b>	IR <b>294,00</b>	CSLL <b>0,00</b>	ALÍQUOTA ISS <b>3,0000 %</b>	BASE DE CÁLCULO <b>6.125,00</b>	TOTAL ISS <b>183,75</b>	VALOR LÍQUIDO <b>5.831,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
--

## DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

## OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 823,81 (13.45%)</b>
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 9668e9630526c92c81cc3c3ba4ac2801

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6540e430a7aeb31454134d48bc59cfa8

Recebi(emos) de <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0030271</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0030271</b>
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor



**INPI**  
INSTITUTO  
NACIONAL  
DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
Assinado  
Digitalmente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** LEIS MUNICIPAIS

**Data de publicação:** 10/10/2017

**Data de criação:** 06/07/2017

**Titular(es):** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

**Autor(es):** CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

**Linguagem:** PERL

**Campo de aplicação:** AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

**Tipo de programa:** AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf61c7ef7b414ca157427115a9f671f0

**Expedido em:** 26/06/2018

**Aprovado por:**

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

CERTIDÃO Nº 240507/41.704 – página 1 de 2

**A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais**, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações.
2. que o sistema de gerenciamento de legislação, de propriedade da **LIZ Serviços Online**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
  - a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
  - b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
  - c) **Ferramenta de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 8 milhões de normas pesquisáveis;
  - d) **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
  - e) **Indexação entre as normas de todas as esferas**, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;

continuação da certidão de nº 240507/41.704 – página 2 de 2

- f) **Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;
- g) **Plataforma Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;
- h) **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 07 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 07/05/2024 16:07:02 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F5VWU-QFZ53-H383L-84BJ7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 07/05/2024 16:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/F5VWU-QFZ53-H383L-84BJ7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Itapema/SC, 18 de julho de 2024

Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
DD. Prefeito Municipal de CAJATI – SP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO** na **Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Os serviços técnicos especializados desenvolvidos pela Equipe da LIZ Serviços Online compreendem:

1. **Catálogo e Organização da Legislação Municipal** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) a ser disponibilizada em ambiente online - **Portal LeisMunicipais.com.br** - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Cajati e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação)**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. **Notificação e disponibilização de relatórios** ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
4. **Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. **Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado**, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

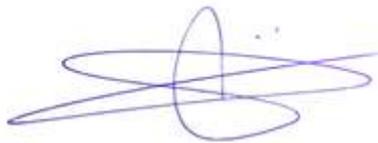
Compreendem as características técnicas da plataforma LeisMunicipais:

1. **Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas**, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.
2. O sistema de pesquisa permite, ainda, **realizar buscas de forma separada ou concomitante**, por:
  - Tipo de Ato;
  - Número/Ano do Ato;
  - Período de Tempo;
  - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
  - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
  - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
3. **Integração da legislação do Estado de São Paulo** à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
4. **Publicação da legislação em seu formato original** (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

5. **Publicação e consulta de Documentos Administrativos** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;
6. **Possibilitar ao usuário**, por meio de conta individual no sistema, **realizar anotações, salvar e categorizar**, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;
7. **Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
  - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações **municipais e estaduais** de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um **banco com mais de 9 milhões de legislações (Pesquisa Nacional)**;
  - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple **apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo)**;
  - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (**Blog Leis à Sociedade**);
8. **Dashboard gerencial** exclusivo e individual para o corpo técnico da Prefeitura, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.
9. **Url curta** para facilitar o compartilhamento do endereço eletrônico no whatsapp ou qualquer rede social, com apenas 27 caracteres. A exemplo: <http://leismunicipa.is/tdmsi>

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos a oportunidade para externar protestos de sincera consideração.

*Atenciosamente,*



**Carlito Mello de Liz**  
Sócio Administrador



## *Know-How e Expertise na organização da Legislação Municipal*

A Liz Serviços Online, através da Plataforma [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br), iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de atualização (consolidação/compilação) do conteúdo das legislações. Há **24 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional (mais de 1.000 municípios, governos estaduais e tribunais de contas)** a fim de facilitar o acesso e divulgação de seus Atos, a integração do meio governamental e a população, garantindo uma Administração Pública mais transparente e eficaz perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em organizar e gerenciar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o Portal proporciona aos Órgãos Públicos das esferas municipal, estadual e federal, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

*Conheça mais detalhes sobre o trabalho desenvolvido em*

[www.leismunicipais.com.br/sistema-leis](http://www.leismunicipais.com.br/sistema-leis)

*Confira alguns dos Municípios Brasileiros que confiam a organização de sua legislação por meio do Portal LeisMunicipais*



[Prefeitura Porto Alegre/RS](#)



[Câmara Curitiba/PR](#)



[Prefeitura Florianópolis/SC](#)



[Prefeitura Salvador/BA](#)



[Prefeitura Recife/PE](#)



[Prefeitura Aracaju/SE](#)



[Prefeitura Manaus/AM](#)



[Câmara São Bernardo do Campo/SP](#)



[Câmara Joinville/SC](#)



[Prefeitura Uberlândia/MG](#)



[Prefeitura Sorocaba/SP](#)



[Prefeitura Feira de Santana/BA](#)



[Prefeitura Osasco/SP](#)



[Prefeitura Juiz de Fora/MG](#)



[Prefeitura Blumenau/SC](#)



[Câmara São José do Rio Preto/SP](#)



[Prefeitura Viana/ES](#)



[Prefeitura Niterói/RJ](#)



[Prefeitura Várzea Grande/MT](#)



[Prefeitura Sete Lagoas/MG](#)



[Prefeitura Santa Maria/RS](#)



[Prefeitura Maringá/PR](#)



[Prefeitura Dourados/MS](#)



[Prefeitura e Câmara Rondonópolis/MT](#)



[Câmara e Prefeitura Santos/SP](#)



[Prefeitura Novo Hamburgo/RS](#)



[Prefeitura Campos dos Goytacazes/RJ](#)



[Prefeitura Pelotas/RS](#)

## **INVESTIMENTO**

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - *compreendendo as nuances descritas nesta proposta e **Minuta Contratual** vinculada a esta* - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtidade.	Valor Unit.	Valor Total Anual
01	Catálogo, Organização e Implantação do Sistema de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares)	2264 <i>Quantificação ref. às Normas expedidas até 18/07/2024</i>	<del>R\$ 10,00</del> por Ato <b>Isento</b>	<del>R\$ XXXX</del> <b>Isento</b>
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	<b>Prazo de vigência</b>		
		<b><u>60 / 24 meses diretos</u></b>		
		<b>Períodos</b>	<b>Valor Semestral</b>	<b>Valores Totais</b>
		<b>1º ano</b> (12 meses)	<b>R\$ 5.550,00/sem</b>	<b>R\$ 11.100,00/Ano.</b>
	<b>2º Ano em diante</b> (13º mês)	<b>R\$ 2.775,00/sem</b>	<b>R\$ 5.550,00/Ano.</b>	
<b>Valor total da Proposta</b>				<b>R\$ 16.650,00</b>

**- Formas de pagamento:**

- **Parcela Única Anual**, paga até o dia **20 do mês outubro** de cada ano
- **Parcelas Semestrais** (após cada 6 meses)
- Vide Cláusula Sétima da Minuta Contratual

**- Prazo para realização dos serviços:**

- Itens 01 completo e item 02 com início imediato

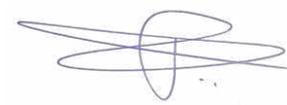
**- Prazo de validade da Proposta:**

- 30 (trinta) dias

**- Modalidade possível de contratação, conforme Lei e 14.133/21:**

- Inexigibilidade de Licitação – [Art. 74 \(Lei 14.133/21\)](#)

Em razão da **Notória Especialização da LIZ Serviços Online** neste trabalho desenvolvido, com comprovação por meio dos **Atestados de Capacidade Técnica**, bem como da **Declaração de Exclusividade** expedida pela **ABES** (Associação Brasileira das Empresas de Software) e certificação registrada junto ao **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**(ART. 63, § 1º - LEI 14.133/21)**

A empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, com sede à Rua 240, nº 400, Sala 2 - Bairro Meia Praia, Município de Itapema, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, **DECLARA**, para os fins de direito, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapema/SC, em 23 de julho de 2024.

LIZ SERVICOS  
ONLINE  
LTDA:037257250  
00135

Assinado de forma digital  
por LIZ SERVICOS ONLINE  
LTDA:03725725000135  
Dados: 2024.07.23  
08:09:46 -03'00'

**Carlito Mello de Liz**  
Sócio Administrador



## Proc. Administrativo 7- 457/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 23/07/2024 às 11:59:02

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consoli**

Bom dia! Anexo aos autos a autenticidade dos documentos apresentados pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA referentes a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros. Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso III, letra "c" do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

240140209607280.pdf

certidao\_03725725000135.pdf

Confirmacao\_da\_Autenticidade\_de\_Certidoes.pdf

ConsultaConsolidada\_03725725000135\_23\_7\_2024.pdf

document.pdf

Historico\_do\_Empregador\_2.pdf

IPTU\_ITAPÉMA.pdf

Situacao\_de\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 818A-9ECD-900D-4C95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/07/2024 11:59:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/818A-9ECD-900D-4C95>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP**  
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140209607280**  
Data de emissão: **08/07/2024 09:25:17**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 23/07/2024 11:57:25



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão n°: 15139346/2024

Expedição: 05/03/2024, às 16:15:00

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Código de Controle: 7CAC.86C7.8F6B.6F24

Data da Emissão: 05/03/2024

Hora da Emissão: 16:43:52

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 05/03/2024, com validade até 01/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2024 11:58:34

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**  
CNPJ: **03.725.725/0001-35**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2410782  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

Raiz do CNPJ: 03.725.725

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAPEMA

Endereço da sede : RUA 240, Nº400, SALA 02

Certidão emitida às 10:14 de 20/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 03.725.725/0001-35

**Razão social:** LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

**Nome fantasia:** LIZ E ASSOCIADOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072001000905627800
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070105240905627802
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061204330905627894
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052418360905627840
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050500502717916258
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041602323906507903
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032815114757498239
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030900532264387650
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021903564748682923
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013104063287676638
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011110515185725787
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122304143235014048
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120411045305270737
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111504302652455575
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102707425792219394
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100804192770202412
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091909501947556170
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083108594769671709
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081204322922192197
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072408445056409775
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070506561769179135
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061504291448650642
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052704175064450493
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050803532372071099
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041904175083621276
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033104053700870702
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031204503909508183
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022103545191204212
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020203580088989667
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011404025285142330

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122603554181606944
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120704283414561083
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111804461005258739
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021145323125488
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101104313399881313
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092204465638062966
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090304064765168911
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081503424128904152
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072704142924150150
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 23/07/2024 11:48:53

Voltar

## ✔ Validação de Certidão de Débitos

Os documentos apresentados deverão estar em perfeito estado de conservação. Não devem ser aceitos documentos rasurados, adulterados, danificados ou ilegíveis.

Informe o número da Certidão de Débitos que encontra-se no cabeçalho do documento.

Não esqueça de conferir o status de seu documento bem como sua data de validade.

## 🔍 Sua consulta localizou 1 documento(s).

STATUS DA CERTIDÃO	CÓD. - NOME CONTRIB.	Nº CPF/CNPJ	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>	50556 - LIZ E ASSOCIADOS	03.725.725/0001-35	24/06/2024	23/08/2024 - <a href="#">Faltam 31 dias para o vencimento.</a>



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 03.725.725/0001-35

**Razão social:** LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

**Nome fantasia:** LIZ E ASSOCIADOS

Resultado da consulta em 23/07/2024 11:48:53

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Proc. Administrativo 8- 457/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 23/07/2024 às 12:01:23

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consoli**

Bom dia! Anexo aos autos a proposta da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA referentes a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros. Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso III, letra "c" do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

[\\_LeisMunicipais\\_Cajati\\_SP\\_Proposta\\_2\\_.pdf](#)

[\\_LeisMunicipais\\_Declaracao\\_Art\\_63\\_1\\_Lei\\_14133.pdf](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A26B-8083-5F2E-922A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/07/2024 12:01:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A26B-8083-5F2E-922A>

Itapema/SC, 18 de julho de 2024

Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
DD. Prefeito Municipal de CAJATI – SP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO** na **Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Os serviços técnicos especializados desenvolvidos pela Equipe da LIZ Serviços Online compreendem:

1. **Catálogo e Organização da Legislação Municipal** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) a ser disponibilizada em ambiente online - **Portal LeisMunicipais.com.br** - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Cajati e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação)**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. **Notificação e disponibilização de relatórios** ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
4. **Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. **Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado**, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

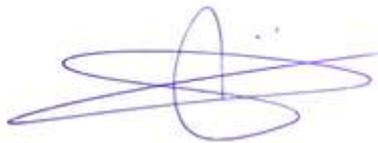
Compreendem as características técnicas da plataforma LeisMunicipais:

1. **Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas**, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.
2. O sistema de pesquisa permite, ainda, **realizar buscas de forma separada ou concomitante**, por:
  - Tipo de Ato;
  - Número/Ano do Ato;
  - Período de Tempo;
  - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
  - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
  - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
3. **Integração da legislação do Estado de São Paulo** à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
4. **Publicação da legislação em seu formato original** (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

5. **Publicação e consulta de Documentos Administrativos** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;
6. **Possibilitar ao usuário**, por meio de conta individual no sistema, **realizar anotações, salvar e categorizar**, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;
7. **Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
  - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações **municipais e estaduais** de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um **banco com mais de 9 milhões de legislações (Pesquisa Nacional)**;
  - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple **apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo)**;
  - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (**Blog Leis à Sociedade**);
8. **Dashboard gerencial** exclusivo e individual para o corpo técnico da Prefeitura, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.
9. **Url curta** para facilitar o compartilhamento do endereço eletrônico no whatsapp ou qualquer rede social, com apenas 27 caracteres. A exemplo: <http://leismunicipa.is/tdmsi>

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos a oportunidade para externar protestos de sincera consideração.

*Atenciosamente,*



**Carlito Mello de Liz**  
Sócio Administrador



## *Know-How e Expertise na organização da Legislação Municipal*

A Liz Serviços Online, através da Plataforma [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br), iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de atualização (consolidação/compilação) do conteúdo das legislações. Há **24 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional (mais de 1.000 municípios, governos estaduais e tribunais de contas)** a fim de facilitar o acesso e divulgação de seus Atos, a integração do meio governamental e a população, garantindo uma Administração Pública mais transparente e eficaz perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em organizar e gerenciar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o Portal proporciona aos Órgãos Públicos das esferas municipal, estadual e federal, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

*Conheça mais detalhes sobre o trabalho desenvolvido em*

[www.leismunicipais.com.br/sistema-leis](http://www.leismunicipais.com.br/sistema-leis)

*Confira alguns dos Municípios Brasileiros que confiam a organização de sua legislação por meio do Portal LeisMunicipais*



[Prefeitura Porto Alegre/RS](#)



[Câmara Curitiba/PR](#)



[Prefeitura Florianópolis/SC](#)



[Prefeitura Salvador/BA](#)



[Prefeitura Recife/PE](#)



[Prefeitura Aracaju/SE](#)



[Prefeitura Manaus/AM](#)



[Câmara São Bernardo do Campo/SP](#)



[Câmara Joinville/SC](#)



[Prefeitura Uberlândia/MG](#)



[Prefeitura Sorocaba/SP](#)



[Prefeitura Feira de Santana/BA](#)



[Prefeitura Osasco/SP](#)



[Prefeitura Juiz de Fora/MG](#)



[Prefeitura Blumenau/SC](#)



[Câmara São José do Rio Preto/SP](#)



[Prefeitura Viana/ES](#)



[Prefeitura Niterói/RJ](#)



[Prefeitura Várzea Grande/MT](#)



[Prefeitura Sete Lagoas/MG](#)



[Prefeitura Santa Maria/RS](#)



[Prefeitura Maringá/PR](#)



[Prefeitura Dourados/MS](#)



[Prefeitura e Câmara Rondonópolis/MT](#)



[Câmara e Prefeitura Santos/SP](#)



[Prefeitura Novo Hamburgo/RS](#)



[Prefeitura Campos dos Goytacazes/RJ](#)



[Prefeitura Pelotas/RS](#)

## *INVESTIMENTO*

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - *compreendendo as nuances descritas nesta proposta e **Minuta Contratual** vinculada a esta* - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtidade.	Valor Unit.	Valor Total Anual
01	Catálogo, Organização e Implantação do Sistema de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares)	2264 <i>Quantificação ref. às Normas expedidas até 18/07/2024</i>	<del>R\$ 10,00</del> por Ato <b>Isento</b>	<del>R\$ XXXX</del> <b>Isento</b>
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	<b>Prazo de vigência</b>		
		<b><u>60 / 24 meses diretos</u></b>		
		<b>Períodos</b>	<b>Valor Semestral</b>	<b>Valores Totais</b>
		<b>1º ano</b> (12 meses)	<b>R\$ 5.550,00/sem</b>	<b>R\$ 11.100,00/Ano.</b>
	<b>2º Ano em diante</b> (13º mês)	<b>R\$ 2.775,00/sem</b>	<b>R\$ 5.550,00/Ano.</b>	
<b>Valor total da Proposta</b>				<b>R\$ 16.650,00</b>

**- Formas de pagamento:**

- **Parcela Única Anual**, paga até o dia **20 do mês outubro** de cada ano
- **Parcelas Semestrais** (após cada 6 meses)
- Vide Cláusula Sétima da Minuta Contratual

**- Prazo para realização dos serviços:**

- Itens 01 completo e item 02 com início imediato

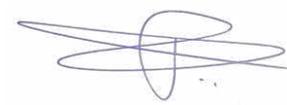
**- Prazo de validade da Proposta:**

- 30 (trinta) dias

**- Modalidade possível de contratação, conforme Lei e 14.133/21:**

- Inexigibilidade de Licitação – [Art. 74 \(Lei 14.133/21\)](#)

Em razão da **Notória Especialização da LIZ Serviços Online** neste trabalho desenvolvido, com comprovação por meio dos **Atestados de Capacidade Técnica**, bem como da **Declaração de Exclusividade** expedida pela **ABES** (Associação Brasileira das Empresas de Software) e certificação registrada junto ao **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**(ART. 63, § 1º - LEI 14.133/21)**

A empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, com sede à Rua 240, nº 400, Sala 2 - Bairro Meia Praia, Município de Itapema, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, **DECLARA**, para os fins de direito, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapema/SC, em 23 de julho de 2024.

LIZ SERVICOS  
ONLINE  
LTDA:037257250  
00135

Assinado de forma digital  
por LIZ SERVICOS ONLINE  
LTDA:03725725000135  
Dados: 2024.07.23  
08:09:46 -03'00'

**Carlito Mello de Liz**  
Sócio Administrador



## Proc. Administrativo 9- 457/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 23/07/2024 às 12:03:58

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consoli**

Bom dia! Anexo aos autos as Notas Fiscais/contratos que comprovam que o preço do serviço está compatível com os praticados em mercado pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA referentes a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

contrato\_laguna.pdf

iguarata.pdf

iguarata\_contrato.pdf

index\_2\_.pdf

nf.pdf

NFS\_E.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B868-27DD-2B72-8C42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/07/2024 12:04:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B868-27DD-2B72-8C42>

**CONTRATO Nº. 10/2024 – PML**

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Pelo presente contrato que celebram **O MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Inscrição Estadual isenta, CEP: 88790-000, Laguna/SC, representado pelo Secretário de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, **ALCENÊ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº. 400, Sala 02, CEP: 88220-000, Itapema/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº. 181.488.089-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. 248/2024 (1doc), processo licitatório nº. 18/2024, inexigibilidade de licitação nº. 17/2024 – PML, **homologado em 12/03/2024**, e em observância às disposições da Lei nº. 14.133/21 e Decretos Municipais nº. 6.951/23 e nº. 6.982/23, bem como alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

- a)** Catalogação e Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Laguna e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
- b)** Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
- c)** Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
- d)** Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
- e)** Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
- f)** Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS**

**2.1.** A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

**2.2.** Serão procedimentos técnicos realizados pelo CONTRATADO em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:

- a) Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações,

incluindo normas municipais, estaduais e federais;

**b) Consolidação**: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;

**c) Compilação**: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

**d) Versionamento**: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

**2.3.** Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" dos itens ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal.

**2.4.** O CONTRATADO disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

**2.5.** Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, o CONTRATADO também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

**a) normas em vigor**: todas as normas existentes ainda em vigor;

**b) normas revogadas**: todas as normas revogadas expressamente;

**c) normas a vigorar**: normas que passarão a vigorar a partir de data futura;

**d) normas repristinadas**: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;

**e) normas com informações revogadas tacitamente**: norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;

**f) normas com vigência esgotada**: normas que já cumpriram seu período de vigência;

**g) normas declaradas inconstitucionais**: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;

**h) normas declaradas sem efeito**: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;

**i) normas com numeração não utilizada**: relação de numerações não utilizadas;

**j) normas canceladas**: relação de normas canceladas.

**2.6.** O CONTRATADO deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO**

**3.1.** Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

**a)** Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal [LeisMunicipais.com.br](https://www.leismunicipais.com.br) e link institucional direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/laguna>;

**b)** Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

**c)** Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

**d)** Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros. As normas que contiverem o termo na ementa deverão ser apresentadas em primeiro lugar nos resultados da busca, seguidas pela listagem das normas que possuem o termo apenas no corpo do texto:

**I** – Tipo de Ato;

**II** – Número/Ano do Ato;

**III** – Período de tempo;

**IV** – Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;

**V** – Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito;

com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar.

- e) Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- f) Integração da legislação do Estado de Santa Catarina à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
- g) Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;
- h) Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
  - I – Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
  - II – Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
  - III – Acessar relatórios gerenciais que apresentem:
    1. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
    2. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
    3. Leis que necessitam de regulamentação;
    4. Normas mais acessadas na plataforma;
    5. Quantificação de acessos à legislação;
    6. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
    7. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
    8. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema.
- i) Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados;
- j) Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
- k) Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;
- l) Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);
- m) Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente instrumento contratual terá vigência por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, valendo o mesmo como ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, e desde que respeitado o estabelecido no artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor mensal do contrato será de R\$ 1.378,08 (um mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 16.536,96 (dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

**5.2.** Os valores apresentados pelo CONTRATADO é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte do CONTRATADO, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

**5.3.** Nos valores acima estão incluídas todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo do CONTRATADO, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

**5.4.** Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo o CONTRATADO alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

*Entidade: Prefeitura Municipal de Laguna*

*09.003 - Poder Executivo/Procuradoria Geral*

*Funcional: 02.062.0001.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral*

*20 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas*

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e demais observações constam no processo administrativo que gerou o presente contrato, especialmente o disposto no Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**7.2.** Em caso de divergências entre o executado e o que deveria ter executado, o CONTRATADO deverá providenciar as devidas adequações dentro do prazo fixado pelo Fiscal, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

**7.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo quando autorizado pelo CONTRATANTE, nos termos do §2º, do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**8.1.** As especificações técnicas do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS**

**9.1.** Os encargos da CONTRATANTE e do CONTRATADO constam no Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação e na proposta vencedora, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTE**

**10.1.** Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à CONTRATANTE.

**10.2.** Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE os valores indicados na cláusula quinta, item 5.1 através de boleto bancário em prestações trimestrais e sucessivas com a emissão da respectiva nota fiscal.

**10.3.** Os reajustes permitidos pela Lei nº. 14.133/21 serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do CONTRATADO, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA/IBGE, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

**10.4.** O reajuste pleiteado passará por análise contábil/jurídica de servidores designados pela CONTRATANTE.

**10.5.** O CONTRATADO DEVERÁ Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da formalização do contrato e os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

**10.6.** A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará o CONTRATADO a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

**10.7.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, em 18/01/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Indicar formalmente ao CONTRATADO, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

**11.2.** Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do

gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 11.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pelo CONTRATADO, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pelo CONTRATADO.

**11.4.** O material fornecido pela CONTRATANTE deverá:

- a)** Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente);
- b)** Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº. 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias;
- c)** O CONTRATADO fica autorizado a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

**11.5.** Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a)** A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas;
- b)** O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

**11.6.** Utilizar os meios informados pelo CONTRATADO como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica do CONTRATADO.

**11.7.** Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pelo CONTRATADO durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação, acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

- a)** Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a CONTRATANTE deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 11.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pelo CONTRATADO, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item;
- b)** A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela CONTRATANTE.

**11.8.** Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

[https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/laguna.](https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/laguna)

**11.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.

**11.10.** Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**11.11.** Notificar o CONTRATADO por escrito, ou outro meio eletrônico e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**11.12.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

**12.2.** Entregar os serviços nas condições adequadas.

**12.3.** Entregar os serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

**12.4.** Recebidos os serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual.

**12.5.** Estando em mora o CONTRATADO, o prazo para substituição dos produtos, de que trata no item “12.4”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta

contratual.

**12.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**12.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

**12.8.** Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à CONTRATANTE, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

**12.9.** Informar ao gestor/setor responsável indicado pela CONTRATANTE, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema.

**12.10.** Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE conforme estabelecido na cláusula décima primeira item 11.5.

**12.11.** As Normas encaminhadas pela CONTRATANTE somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

**12.12.** Mediante solicitação da CONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº. 12.846/2013.

**13.2.** Nos casos de descumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A sanção prevista na letra “a” do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 11.1, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.5.** A sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, a ser aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

**13.6.** A sanção prevista na letra “c” do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**13.7.** A sanção prevista na “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 do contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**13.8.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal/Presidente de Fundação.

**13.9.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 11.2 (multa).

**13.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.11.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 (multa) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.12.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o CONTRATADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o CONTRATADO poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.16.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

**14.1.** O CONTRATADO não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais

disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pela CONTRATANTE, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

**14.2.** A CONTRATANTE deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato, passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

**14.3.** O CONTRATADO fica obrigado a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

**14.4.** Em razão da legislação ser de domínio público, o **CONTRATADO** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

**14.5.** O CONTRATADO se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

**14.6.** O CONTRATADO é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra pessoa jurídica de direito público que não tenha vínculo contratual com esta.

**14.7.** O CONTRATADO é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da CONTRATANTE.

**14.8.** Caberá ao CONTRATADO a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

**14.9.** O conteúdo que compõe o software utilizado pelo **CONTRATADO** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da empresa LIZ Serviços Online Ltda.

**14.10.** Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº. 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** O contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO**

**16.1.** O CONTRATADO reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III, do artigo 106, bem como artigos 137 e 138, todos da Lei nº. 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 do mesmo diploma legal.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**16.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**16.7.** A extinção do contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior

do CONTRATADO, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DISTRATO**

**17.1.** As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

**18.1.** De acordo com o contido no artigo 77, §2º do Decreto Municipal nº. 6.951/23, o gestor do contrato é aquele que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde formalização até o encerramento do contrato, sendo tal tarefa de responsabilidade dos titulares das secretarias, diretorias, autarquias e fundações, ou servidor devidamente designado, sendo no presente contrato:

Gestor do contrato:	Norton de Araújo Mattos	Telefones: (48) 3644-0401
---------------------	-------------------------	---------------------------

**18.2.** O fiscal do contrato é aquele que atua pontualmente, acompanha, inspeciona, examina e verifica a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, não exercendo poder decisório, mas subsidiando a atuação do gestor, sendo tal tarefa de responsabilidade de servidor especialmente designado no Estudo Técnico Preliminar e/ou em cláusula contratual específica, conforme estabelecido no artigo 77, §3º do Decreto Municipal nº. 6.951/23, que nesse caso será a servidora:

Fiscal do contrato:	Rômulo Muller Bratti	Telefones: (48) 3644-0401
---------------------	----------------------	---------------------------

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE**

**19.1.** Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar, justificativa da contratação e a proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA - FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Laguna, 14 de março de 2024.

#### **CONTRATANTE:**

SAMIR AHMAD  
Prefeito Municipal

#### **CONTRATADO:**

LIZ SERVICOS ONLINE  
LTDA:03725725000135

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
CNPJ nº. 03.725.725/0001-35

Assinado de forma digital por LIZ  
SERVICOS ONLINE  
LTDA:03725725000135  
Dados: 2024.03.14 16:59:49 -03'00'

#### **TESTEMUNHAS:**

GUSTAVO HENRIQUE  
CPF nº. 030.139.219-60

LIZANDRA AMBROSINI  
CPF nº. 021.947.569-57



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº 10/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para prestação de **serviço técnico especializado** de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo:

1. Catalogação, Organização e Implantação da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Complementares, Leis Ordinárias e resoluções) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de Igaratá e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação), englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;
4. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

Incluem as características técnicas da plataforma Leis Municipais:

-Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

-O sistema de pesquisa permite, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por: - Tipo de Ato; - Número/Ano do Ato; - Período de Tempo; - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto; - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar; - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

-Integração da legislação do Estado de São Paulo à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

-Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

-Publicação e consulta de Documentos Administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;

-Possibilitar ao usuário, por meio de conta individual no sistema, realizar anotações, salvar e categorizar, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;

-Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais, dentre as quais poderão:  
- Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

-Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);

-Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog Leis à Sociedade);

-Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da Câmara Municipal, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

---

consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que, após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomada de decisões por parte do governante.

Portanto, a presente contratação visa dar novo dinamismo ao setor demandante, cujo cerne envolve consolidar e compilar o acervo legislativo que encontra-se desatualizado, cuja limitação de quantidade de servidores e tecnologia, bem como outras necessidades de trabalho, acaba por gerar um passivo crescente de normas desatualizadas.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais



ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –ART. 74, LEI 14.133/21)

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.<sup>1</sup> A própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.

A nova lei doutrinária de licitações - Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu Artigo 74 as possibilidades de contratação por inexigibilidade de licitação.

A caracterização da **notória especialização** está configurada nos Arts. 6º e 74, da Lei 14.133/21

#### Lei 14.133/21, Inciso XIX do Art. 6º

*“XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

#### Lei 14.133/21, § 3º do Art. 74

*“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Quanto ao conceito de “notória especialização”, há uma parcela que demanda comprovação e uma que necessita de declaração/atesto. É possível, e necessário, que se comprove nos autos a especialização da empresa contratada, consubstanciada em sua experiência, trabalhos semelhantes realizados com outros entes, preferencialmente no âmbito público, atestados de capacidade técnica, etc. Tais comprovações servem para que se demonstre tratar-se de profissional ou empresa “especializada”.

A notoriedade, entretanto, não é passível de comprovação, pois não é algo capturável documentalmente, sendo a principal razão pela qual a competição é inviável. Uma pessoa possui notória especialização quando ela se diferencia das demais na visão do público-alvo, da comunidade especializada respectiva, formada pelos potenciais provedores e consumidores do serviço em questão, localmente quando essa circunstância for relevante. Por se tratar de uma percepção social, não é possível traduzi-la por documentos: incumbirá à Administração comprovar a especialização em si e tal comprovação também servirá de indicativo para subsidiar declaração de notoriedade a ser feita também pela própria Administração.

Em síntese, a notória especialização pode ser constatada pelo exame do currículo da empresa, com destaque para sua larga experiência e a qualificação de seu corpo técnico, bem como pelo reconhecimento do mérito de seus serviços por antigos contratantes.

É possível averiguar a **exclusividade da empresa** configurada conforme a Declaração de Exclusividade expedida pela **Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES**, anexada neste processo, na qual se constata que a empresa LIZ Serviços Online é:

“CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

A **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais**, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações, o sistema de gerenciamento de legislação, de propriedade da LIZ Serviços Online, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

- a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo banco de dados disponibilizado;
- b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
- c) Ferramenta de **Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas pesquisáveis;

- d) **Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
- e) **Indexação entre Normas Municipais e Estaduais**, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;
- f) Ferramentas **Seguir Entidade** e **Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;
- g) Plataforma **Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;
- h) **Salvar, realizar notações e categorizar** normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.”

*(Certidão 221207/39.338 – ABES)*

Com intuito de atestar as nuances e funcionalidades que o portal LeisMunicipais disponibiliza, a LIZ Serviços Online requereu diligências ao **Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS**, especializada na formulação de quesitos técnicos, pareceres e processos judiciais envolvendo toda área de tecnologia da informação. Após análise sistemática de toda a plataforma LeisMunicipais, constatou-se a veracidade das informações, bem como das funcionalidades, explicitadas como exclusivas do sistema. O relatório, na íntegra, emitido pela ABPERITOS encontra-se anexado a este processo de inexigibilidade de licitação.

Além da certificação apresentada e expedida pela ABES, do relatório técnico diligenciado pelo Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS, a LIZ Serviços Online possui a plataforma LeisMunicipais certificada pelo **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, por meio do **processo nº BR512018000939-5**, o que dá garantia de que o portal LeisMunicipais compreende os recursos e ferramentas destacados como exclusivos e sendo de propriedade única da empresa.

## 4. PRECIFICAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

Preliminarmente, é importante fazer um esclarecimento. O art. 72, VII da Lei 14.133/21, exigem a "justificativa do preço", o que não se confunde com "demonstração de se tratar do menor preço".



**A contratação se dá por inexigibilidade de licitação justamente porque a lógica do "menor preço" não é apta a atender a demanda singular apresentada.** O que é necessário é que se demonstre a razoabilidade do preço, que ele está compatível, não destoa do praticado em outras contratações em condições similares (ou se destoa, o faz por razões trazidas nos autos, como maior demanda operacional, técnica ou prazo de execução, maior especialização, o fato de necessitar ajustes no escopo do serviço, etc).

Dito isso, passa-se à pesquisa em si. O art. 7º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020<sup>2</sup> (Ministério da Economia)**, traz a seguinte previsão acerca da pesquisa de preços em processos de inexigibilidade de licitação:

*Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:*

*I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;*

*II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.*

Diversos entes e órgãos federativos alicerçam suas contratações com base nesta fundamentação supracitada. Se tais procedimentos são utilizados para substanciar as contratações dos mais altos entes públicos federativos, há de se anuir procedimentos semelhantes aos demais entes públicos.

Foram acostados aos autos deste processo uma vasta gama de cópias contratuais similares praticadas por outros entes públicos, bem como notas fiscais emitidas pela empresa contratada. Resta evidente que o preço estipulado encontra-se nos mesmos parâmetros praticados pela empresa em outros entes públicos deste e demais estados do país. Portanto, tal procedimento está de acordo e atende às prerrogativas das legislações em vigor.

## **5. BENEFÍCIOS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, é evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, inclusive, a realização deste trabalho evita que municípios demandem da Prefeitura ou Câmara Municipal para requerer informações acerca da legislação, requisitando do tempo dos funcionários à procura destas informações, onerando o órgão público e retardando o cotidiano de trabalho dos servidores.

<sup>2</sup>

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

---

Perante esse contexto, fez-se uma pesquisa com outros entes públicos no Estado e também em território nacional, e tomou-se conhecimento do **PORTAL LEISMUNICIPAIS** ([leismunicipais.com.br](http://leismunicipais.com.br)) – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA<sup>3</sup> – que presta os serviços técnicos especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais (leis, decretos, etc.) de entes públicos em todas as esferas (Municipal, Estadual e Federal), utilizando-se de avançada tecnologia de software para permitir o acesso e pesquisa à legislação de forma online, por meio de portais web e aplicativos para dispositivos móveis, proporcionando maior praticidade ao cidadão em geral, gerando também maior segurança, agilidade e economia aos administradores públicos em suas tomadas de decisões que envolvam sua legislação.

O trabalho técnico desenvolvido consiste em catalogar, organizar e implementar as Normas Oficiais em uma ferramenta de busca online. Essa organização da legislação compreende, principalmente, os tratamentos realizados dentro dos textos das normas, de forma que são agregados processos como a Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento dos Atos, seguindo também os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

A empresa também mantém o gerenciamento e atualização do serviço enquanto durar a parceria com o ente público. Desta forma, o órgão também não precisa se preocupar com a manutenção deste trabalho de forma interna, “desafogando” assim o servidor público dessa incumbência.

Há mais de duas décadas atuando neste segmento, a empresa apresenta em sua gama de clientes mais de 1.000 municípios em todo território nacional. Além de prestar os serviços aos municípios brasileiros, também assessoram outros órgãos públicos de extrema relevância no cenário nacional, organizando, gerenciando e consolidando/compilando suas normativas através dos portais desenvolvidos nos mesmos padrões fornecidos aos municípios. São eles:

- Agência Nacional do Petróleo (ANP)
  - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
  - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
  - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
  - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
  - Conselho Federal de Psicologia
  - Governo Estadual do Rio de Janeiro
  - Governo Estadual do Mato Grosso
  - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte
-



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Além do serviço técnico especializado prestado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação, a plataforma online disponibilizada pela empresa para consulta das normas apresenta uma série de funcionalidades de extrema relevância ao cotidiano de trabalho dos servidores públicos, bem como da população, dentre as quais:

Permite realizar buscas qualitativas e estratificadas, de forma separada ou concomitante, por:

- Tipo de Ato;
- Número/Ano do Ato;
- Período de Tempo;
- Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
- Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
- Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

Integra a legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

Disponibiliza a legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

Possibilita a publicação e consulta de Documentos Administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;

Possibilita ao usuário, por meio de conta individual no sistema, realizar anotações, salvar e categorizar, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;

Disponibiliza ferramentas exclusivas aos servidores municipais, dentre as quais poderão:

- Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
- Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);
- Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog Leis à Sociedade);

Disponibiliza ferramentas de gerenciamento exclusivo e individual para o corpo técnico do órgão público, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Permite consultar a legislação por meio de dispositivos móveis (smartphones/tablets) via aplicativo para sistemas Android e iOS, possibilitando o acesso em qualquer lugar onde haja conectividade com internet;

Pode-se constatar, portanto, que a referida plataforma se apresenta como a solução mais integrada e completa em matéria de organização, sistematização, consolidação, compilação e versionamento das legislações, atendendo todos os requisitos, sendo a única em âmbito nacional a possuir uma gama repleta de funcionalidades que ampliam e tornam mais fácil a capacidade de pesquisa de todos os órgãos municipais ao acervo das leis do próprio município, permitindo uma ampla fiscalização e controle de suas normas, bem como possibilita – *através de seu banco de dados* – a pesquisa de forma prática e ágil às legislações de outros entes da federação (municipais e estaduais), a fim de que esta municipalidade possa se beneficiar com informações pertinentes a área legislativa, fomentando inclusive a criação de novas legislações e a comparação com o que já está em prática em âmbito nacional.

Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação e fica devidamente fundamentada a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço. Não menos importante, reitera-se que a referida empresa é a única que pode atender às necessidades desta Municipalidade, não vindo aos autos qualquer notícia de suspensão, inidoneidade e/ou débitos junto da Fazenda Pública.

## 6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

- I. Catalogação, Organização e Implantação de todas as Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Câmara Municipal de Igaratá
- II. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
- III. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
- IV. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

- V. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
- VI. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

Os serviços técnicos de indexação, consolidação, compilação e versionamento<sup>4</sup> das normas deverão compreender o especificado abaixo:

- I. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.
- II. Serão procedimentos técnicos realizados pela CONTRATADA em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:
  - a) Indexação: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
  - b) Consolidação: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
  - c) Compilação: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
  - d) Versionamento: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.
- III. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- IV. A CONTRATADA disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.
- V. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a CONTRATADA também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:
  - a) normas em vigor: todas as normas existentes ainda em vigor;
  - b) normas revogadas: todas as normas revogadas expressamente;
  - c) normas a vigorar: normas que passarão a vigorar a partir de data futura;

<sup>4</sup> Descrições detalhadas disponíveis em <http://www.leismunicipais.com.br/sistema-leis>



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

- d) normas repristinadas: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
  - e) normas com informações revogadas tacitamente: norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
  - f) normas com vigência esgotada: normas que já cumpriram seu período de vigência;
  - g) normas declaradas inconstitucionais: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
  - h) normas declaradas sem efeito: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
  - i) normas com numeração não utilizada: relação de numerações não utilizadas;
  - j) normas canceladas: relação de normas canceladas.
- VI. A CONTRATADA deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

6.3. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

- I. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e link institucional direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio de endereço eletrônico (URL) que será fornecido pela CONTRATADA.
- II. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- III. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*). Como parâmetro de trabalho que se pretende realizar, pode-se visualizar a legislação Federal disponibilizada no site do Planalto. Vide exemplo: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm)
- IV. Sistema de pesquisa que permite realizar buscas qualitativas e estratificadas, de forma separada ou concomitante, por:
  - Tipo de Ato;
  - Número/Ano do Ato;
  - Período de tempo;
  - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
  - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
- V. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- VI. Integração da legislação do Estado de São Paulo à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

- chave;
- VII. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;
- VIII. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:
- Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
  - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
  - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:
    - Normas faltantes do seu município no banco de dados;
    - Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
    - Leis que necessitam de regulamentação;
    - Normas mais acessadas na plataforma;
    - Quantificação de acessos à legislação;
    - Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
    - Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
    - Quantificação e discriminação dos Atos publicados por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- IX. Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- X. Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
- XI. Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;
- XII. Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).
- XIII. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

### - DA CONTRATANTE

7.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

7.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 7.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

7.4. Encaminhar toda a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Regimento Interno e Resoluções) existente até a data de assinatura do contrato.

7.4.1. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

- a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável ou arquivos no formato de imagem digitalizada, PDF ou equivalente.
- b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

7.5. Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
- b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

7.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

7.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

- a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 7.1, solicitação escrita



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

7.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio de URL de direcionamento que será fornecido pela **CONTRATADA**.

7.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

## - DA CONTRATADA

7.10. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

7.11. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

7.12. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

7.12.1. A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

7.12.2. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

7.13. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 7.5.

7.14. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

8.1. O prazo para realização dos serviços descritos neste Projeto Básico é de até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CÂMARA	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	<b>Até 30 dias</b> a contar da assinatura do contrato
02	CÂMARA	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	<b>Início imediato</b> a contar da assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	<b>Início imediato</b> até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	<b>Até 45 dias</b> após conclusão da Etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	<b>Até 15 dias</b> após conclusão da Etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000	<b>Até 45 dias</b> após conclusão da etapa 05
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	<b>Até 15 dias</b> após conclusão da etapa 06

8.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

## 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## 10. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da contratação será de R\$13.944,00

11.2. AS FORMAS DE Pagamento será conforme o contrato.

11.3. Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

11.4. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

11.5. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

## 11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA 01.031.1101.2124

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 60.254,37

FICHA 16

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA LEI 2.233 DE 30/11/2023

## 12.DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Isabel/SP

Câmara Municipal de Igaratá, 08 de fevereiro de 2024.

**MARCELO HAYASIDA**  
**PREGOEIRO**



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

**CONTRATO 03/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SÃO PAULO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.**

## **DAS PARTES:**

Na qualidade de **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, CNPJ 60.135.241/0001-70, sediada na Rua José Mendes de Souza, 74, Igaratá, SP, Cep: 12.350-000, Telefone: (11) 4658-1078, neste ato representada pelo seu presidente, vereador Moacir Aparecido Fernandes Prianti, RG:25.500.100-9 /SP, CPF: 247.603.468-13 e-mail para envio NF-e: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Na qualidade de **CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, empresário, casado, RG 220.562, CPF 181.488.089-53.

Pelo presente instrumento particular prestação de serviços, CONTRATANTE e CONTRATADA, com base na Lei 14.133/21, em especial artigo 6º, inciso "XIX" e o artigo 74, inciso "III" e § 3º e demais legislações específicas e pertinentes à matéria, e, mediante as cláusulas a seguir especificadas, que mutuamente se outorgam e aceitam, têm entre si justo e contratado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS**

1. Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:

1.1. Catalogação, Organização e Implantação de 2300 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de Igaratá e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

(Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

2.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

2.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:

**a) Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;

**b) Consolidação:** apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;

**c) Compilação:** apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

**d) Versionamento:** disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

2.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

2.2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

2.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

- a) **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;
- b) **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;
- c) **normas a vigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
- d) **normas ripristinadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
- e) **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresentasse incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
- f) **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;
- g) **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
- h) **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
- i) **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;
- j) **normas canceladas:** relação de normas canceladas.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

3. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

3.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e link institucional direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/camara/sp/igarata>

3.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

3.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

3.4. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

3.4.1. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

I. Tipo de Ato;

II. Número/Ano do Ato;

III. Número/Ano do Ato;

IV. Período de tempo;

V. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;

VI. Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

3.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

3.6. Integração da legislação do Estado de São Paulo à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

3.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

3.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:

3.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

3.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

3.8.3. - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;

II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

III. Leis que necessitam de regulamentação;

IV. Normas mais acessadas na plataforma;

V. Quantificação de acessos à legislação;

VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;

VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;

VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

3.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

3.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

3.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

3.8.7 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

3.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

### - DA CONTRATANTE

4.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

4.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 4.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

4.4. Encaminhar toda a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas, Regimento Interno, Leis Ordinárias, Leis Complementares) existente até a data de assinatura do contrato, constando aproximadamente 2.300 Leis Ordinárias; Leis Complementares; Lei Orgânica (Emenda à Lei Orgânica); Regimento Interno.

4.4.1. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente). Na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).

b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).



# Câmara Municipal de Igaratá

“PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES”

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

4.5. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.

b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

4.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

4.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 4.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

4.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

**<https://www.leismunicipais.com.br/camara/sp/igarata>**

4.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

## - DA CONTRATADA

4.10. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles:



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

4.11. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

4.12. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

4.12.1. A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

4.12.2. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

4.13. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 4.5.

4.14. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

4.15. Toda e qualquer despesa atinentes a prestação dos serviços contratados, tais como salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e quaisquer outras verbas alusivas a mão de obra empregada na prestação dos serviços e todas e quaisquer despesas relativas à manutenção da empresa **CONTRATADA**, seja da natureza que forem, correm por sua conta exclusiva, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

4.16. Indicar, formalmente, um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a **CONTRATADA** e a fiscalização da **CONTRATANTE**.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

4.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no art. 62 da Lei 14.133/21.

4.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CÂMARA	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	<b>Até 30 dias</b> a contar da assinatura do contrato
02	CÂMARA	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	<b>Início imediato</b> a contar da assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	<b>Início imediato</b> até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	<b>Até 45 dias</b> após conclusão da Etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	<b>Até 15 dias</b> após conclusão da Etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000	<b>Até 45 dias</b> após conclusão da etapa 05
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	<b>Até 15 dias</b> após conclusão da etapa 06

5.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO, DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

7.1. O valor total do contrato é de R\$ 13.944,00.

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 1.162,00, (um mil seiscentos e sessenta e dois reais), em prestações mensais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega de nota fiscal/fatura.

7.3. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à CONTRATANTE

7.4. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

7.5. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a **CONTRATADA** a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.

7.6. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

## CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

8.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisão, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

8.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

8.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

8.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

8.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

## CLÁUSULA NONA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO DISTRATO

10. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes do presente contrato serão garantidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica:

PROGRAMA-01.031.1101.2124

ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel, SP, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.



# Câmara Municipal de Igaratá

"PALÁCIO MOACIR PRIANTI CHAVES"

Estado de São Paulo

Rua José Mendes de Souza, nº 74 – Centro – Igaratá/SP – CEP: 12350-000

Tel./Fax: (11) 4658-1078 [www.camaraigarata.sp.gov.br](http://www.camaraigarata.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaraigarata.sp.gov.br](mailto:camara@camaraigarata.sp.gov.br)

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Igaratá, 07 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATÁ  
Moacir Aparecido Fernandes  
Presidente

LIZ SERVICOS ONLINE  
LTDA:03725725000135  
5000135

Assinado de forma digital por LIZ SERVICOS ONLINE  
Dados: 2024.05.07 11:00:13 -03'00'

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
Carlito Mello de Liz

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0028920</b>	
	NÚMERO RPS <b>0028920</b>	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 21/12/2023 10:00:01	
	DATA DO FATO GERADOR 21/12/2023	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LEIS MUNICIPAIS</b>			
	ENDEREÇO RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000	COMPLEMENTO SALA 02			
Nº CPF/CNPJ <b>03.725.725/0001-35</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>03117</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>4735145600</b>	E-MAIL <b>financeiro@leismunicipais.com.br</b>

## TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR <b>CAMARA DE ITABERA</b>					
ENDEREÇO RUA JOSEPHINA SILVA MELLO, Nº 550, CENTRO, CEP 18440000, ITABERÁ - SP					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>00.389.576/0001-92</b>	INSC. MUNICIPAL <b>ISENTO</b>	INSC. ESTADUAL <b>ISENTO</b>	TELEFONE <b>1535629320</b>	E-MAIL <b>adm@camaraitabera.sp.gov.br</b>	

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS - REF.: 01/10/2023 ATÉ 31/12/2023 - PARCELA 2X4	3085,08	3085,08

OBSERVAÇÕES 1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF no 459/2004 e Solução de Consulta no 47/2012. Retenção de IR (4,8%) feita pelo tomador com base no RE 1.293.453 e na IN RFB 1.234/2012. CONTRATO Nº 4/2023 INEXIGIBILIDADE 213/2023 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.	TOTAL GERAL <b>3.085,08</b>
--	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	0,00	0,00	0,00	148,08	0,00	3,0000 %	3.085,08	92,55	<b>2.937,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
--

## DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

## OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 414,94 (13.45%)</b>
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - d06c742ef11665bf067a5f9f5c3c8c23  
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 265fea6a0e52399d3e625b459e0829c8

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0028243</b>	
	NÚMERO RPS <b>0028243</b>	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 20/11/2023 10:20:28	
	DATA DO FATO GERADOR 20/11/2023	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LEIS MUNICIPAIS</b>				
	ENDEREÇO RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO SALA 02				
	Nº CPF/CNPJ <b>03.725.725/0001-35</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>03117</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>4735145600</b>	E-MAIL <b>financeiro@leismunicipais.com.br</b>

## TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR <b>MUNICIPIO DE CEU AZUL</b>					
ENDEREÇO AVENIDA NILO UMBERTO DEITOS, Nº 1426, CENTRO, CEP 85840000, CÉU AZUL - PR					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>76.206.473/0001-01</b>	INSC. MUNICIPAL <b>ISENTO</b>	INSC. ESTADUAL <b>ISENTO</b>	TELEFONE <b>4531211000</b>	E-MAIL <b>administracao@netceu.com.br</b>	

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS - REF.: 21/10/2023 ATÉ 20/10/2024 - PARCELA 1X1 - Empenho nº 5484/2023	12097,44	12097,44

OBSERVAÇÕES									TOTAL GERAL
1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF no 459/2004 e Solução de Consulta no 47/2012. Retenção de IR (4,8%) feita pelo tomador com base no RE 1.293.453 e na IN RFB 1.234/2012. 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2020 INEXIGIBILIDADE 11/2020 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.									<b>12.097,44</b>
IMPOSTOS FEDERAIS									VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>580,68</b>	<b>0,00</b>	<b>3,0000 %</b>	<b>12.097,44</b>	<b>362,92</b>	<b>11.516,76</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
--

## DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

## OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 1.627,11 (13.45%)</b>
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e0ef4efea1964a53892829db85c24c65

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dd5a1c0769e07ad1f0fef95ee3856cc

Recebi(emos) de <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0028243</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0028243</b>
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL <b>0030271</b>	
	NÚMERO RPS <b>0030271</b>	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 25/03/2024 15:13:50	
	DATA DO FATO GERADOR 25/03/2024	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LEIS MUNICIPAIS</b>				
	ENDEREÇO RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO SALA 02
	Nº CPF/CNPJ <b>03.725.725/0001-35</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>03117</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>4735145600</b>	E-MAIL <b>financeiro@leismunicipais.com.br</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>MUNICIPIO DE RINCAO</b>					
ENDEREÇO RUA 21 DE NOVEMBRO, Nº 491, CENTRO, CEP 14830000, RINCÃO - SP					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>56.338.247/0001-77</b>	INSC. MUNICIPAL <b>ISENTO</b>	INSC. ESTADUAL <b>ISENTO</b>	TELEFONE <b>1633959101</b>	E-MAIL <b>juridico@rincao.sp.gov.br</b>	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DOS ATOS LEGAIS - REF.: 16/02/2024 ATÉ 15/04/2024 - PARCELA 1X3	6125	6125

OBSERVAÇÕES 1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF no 459/2004 e Solução de Consulta no 47/2012. Retenção de IR (4,8%) feita pelo tomador com base no RE 1.293.453 e na IN RFB 1.234/2012. IMPLANTAÇÃO CONTRATO Nº 20/2024 INEXIGIBILIDADE 22/2024 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.									TOTAL GERAL <b>6.125,00</b>
RETIDO									VALOR LÍQUIDO
<b>NÃO</b>	INSS <b>0,00</b>	PIS/PASEP <b>0,00</b>	COFINS <b>0,00</b>	IR <b>294,00</b>	CSLL <b>0,00</b>	ALÍQUOTA ISS <b>3,0000 %</b>	BASE DE CÁLCULO <b>6.125,00</b>	TOTAL ISS <b>183,75</b>	<b>5.831,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 823,81 (13.45%)</b>
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **9668e9630526c92c81cc3c3ba4ac2801**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6540e430a7aeb31454134d48bc59cfa8

Recebi(emos) de <b>LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0030271</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0030271</b>
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor

## Proc. Administrativo 10- 457/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/07/2024 às 12:06:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consoli**

Bom dia! Anexo aos autos a DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE apresentada pela empresa S HOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME referentes a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA referentes a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros. Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso III, letra "c" do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato..

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

\_Declaracao\_Exclusividade\_INPI\_LIZ\_LeisMunicipais.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 609B-21F3-836A-224D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/07/2024 12:06:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/609B-21F3-836A-224D>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** LEIS MUNICIPAIS

**Data de publicação:** 10/10/2017

**Data de criação:** 06/07/2017

**Titular(es):** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

**Autor(es):** CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

**Linguagem:** PERL

**Campo de aplicação:** AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

**Tipo de programa:** AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf61c7ef7b414ca157427115a9f671f0

**Expedido em:** 26/06/2018

**Aprovado por:**

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

CERTIDÃO Nº 240507/41.704 – página 1 de 2

**A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais**, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações.
2. que o sistema de gerenciamento de legislação, de propriedade da **LIZ Serviços Online**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
  - a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
  - b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
  - c) **Ferramenta de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 8 milhões de normas pesquisáveis;
  - d) **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
  - e) **Indexação entre as normas de todas as esferas**, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;

continuação da certidão de nº 240507/41.704 – página 2 de 2

- f) **Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;
- g) **Plataforma Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;
- h) **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 07 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 07/05/2024 16:07:02 -03:00

 DigiForte

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F5VWU-QFZ53-H383L-84BJ7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 07/05/2024 16:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/F5VWU-QFZ53-H383L-84BJ7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

## Proc. Administrativo 11- 457/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

**Data:** 23/07/2024 às 12:11:28

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consoli**

Bom dia! Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso III, letra "c" e §3º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA referentes a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 9-457/2024 1DOC, bem como a proposta atende o disposto na Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 8-457/2024 1DOC), bem como a declaração de exclusividade solicitado no §3º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 10-457/2024 1DOC).

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

INEXIGIBILIDADE\_LEGISLACAO.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 457/ 2024 1 DOC

Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso III, letra “C” e §3º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** referentes a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 9-457/2024 1DOC, bem como a proposta atende o disposto na Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 8-457/2024 1DOC), bem como a declaração de exclusividade solicitado no §3º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 10-457/2024 1DOC).

Cajati/ SP, 23 de julho de 2024.

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Diretora do Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/655F-B105-0196-33F1> e informe o código 655F-B105-0196-33F1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 655F-B105-0196-33F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 23/07/2024 13:27:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/655F-B105-0196-33F1>

**Proc. Administrativo 12- 457/2024**

**De:** Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 23/07/2024 às 14:16:20

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—

**Thais Novaes Ribeiro**

*Procuradora Geral do Município*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_INEXIGIBILIDADE\_ART\_74\_III\_LIZ\_SERVICOS\_ONLINE\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	23/07/2024 14:16:44	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C926-CC62-876B-95A5**



**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 457/2024**

**Inexigibilidade**

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.**

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade de *“Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros”* por dispensa fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

O presente processo administrativo está pautado no Memorando 12.751/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, apresentando as justificativas necessárias DFD, TR (despacho 1 – Memorando 12.751) e documentos da empresa.

Há requisição de Compras (Despacho 1), reserva de dotação na ficha de despesa 227 (Despacho 3), autorização e declaração para prosseguimento do certame (Despacho 5).

**É o relatório. Opino.**

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 preleciona que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, para contratação de empresas com notória especialização.





**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

Destarte, a certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software demonstra o atendimento ao § 3º do art. 74 da Lei 14.133/2024. Não obstante, o ato de contratação precisa observar o disposto no artigo 72, no presente caso os requisitos foram devidamente preenchidos.

Os documentos apresentados nos Despachos 06 a 10 demonstram o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, opino favoravelmente à contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos à autoridade competente.

Cajati, 23 de julho de 2024.

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/C926-CC62-876B-95A5> e informe o código C926-CC62-876B-95A5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C926-CC62-876B-95A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 23/07/2024 14:16:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C926-CC62-876B-95A5>

**Proc. Administrativo 13- 457/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

**Data:** 23/07/2024 às 14:24:38

Boa tarde! Anexamos a ratificação (autorização) sobre a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso III, letra "c", §3º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA referentes a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros, nos termos do inciso VIII do Artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021 .

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

INEXIGIBILIDADE\_LEGISLACAO\_LIZ.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	23/07/2024 14:53:27	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6FCE-EEF5-1587-5810**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 457/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso III, letra “c”, §3º do artigo 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros, no valor R\$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/ SP, 23 de julho de 2024.

**RONALDO DE OLIVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6FCEEEF515875810A390C51A> e informe o código 6FCE-EEF5-1587-5810





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FCE-EEF5-1587-5810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 23/07/2024 14:53:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6FCE-EEF5-1587-5810>

**Proc. Administrativo 14- 457/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 23/07/2024 às 15:09:58

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Autorização (ratificação) da Contratação por inexigibilidade, no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

CCF\_000023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	23/07/2024 15:10:10	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	24/07/2024 16:42:56	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **29E2-ADA0-1A42-179E**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 457/2024 1DOC

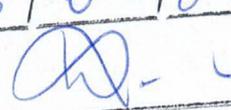
DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso III, letra "c", §3º do artigo 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: **IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO** online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros, no valor R\$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/ SP, 23 de julho de 2024.

**RONALDO DE OLIVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Mural

Em 23/07/2024  
  
Responsável

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas: acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/29E2-ADA0-1A42-179E> e informe o código 29E2-ADA0-1A42-179E  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/29E2-ADA0-1A42-179E>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FCE-EEF5-1587-5810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 23/07/2024 14:53:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6FCE-EEF5-1587-5810>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/29E2-ADA0-1A42-179E> e informe o código 29E2-ADA0-1A42-179E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29E2-ADA0-1A42-179E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/07/2024 15:10:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 24/07/2024 16:42:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/29E2-ADA0-1A42-179E>

## Proc. Administrativo 15- 457/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 24/07/2024 às 08:22:41

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consoli**

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da autorização (ratificação) da inexigibilidade no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

DOE\_SP\_INXG\_LIZ.pdf  
DOM\_INXG\_LIZ.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 147B-57EA-EDA7-9C5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 24/07/2024 08:23:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/147B-57EA-EDA7-9C5C>

**CACONDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Aditivo nº.004 - Contrato nº. 064/2020 de 15/07/2020 - LOCATARIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Locador: Maria Virgíllina Gonçalves Zinidaris, inscrita no CPF nº. 120.XXX.XXX-62. OBJETO: Locação de um imóvel na Praça Coronel Joaquim José, Nº. 44, Centro, instalação do Almoxefado da Educação e Cultura, prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, com reajuste inflacionário, a partir de 16.07.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

Aditivo nº.001 - Contrato nº. 0076/2023 de 20/07/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Contratada: Luiz Antônio Martins Ramos Júnior, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.218.856/0001-01. OBJETO: Prestação de serviços de implantação, configuração e manutenção dos servidores e sistema de segurança, prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, com reajuste inflacionário a partir de 21.07.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.

João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal

**CAIEIRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS****COMUNICADO**

Com base no artigo 75, inciso VIII da lei de licitações 14.133/2021 foi realizada a dispensa de licitação S30, para a /aquisição de medicamentos e correlatos, para atendimento emergencial dos pacientes com suspeita de dengue, nas unidades básicas de saúde do Município de Caieiras, conforme Decreto nº 8859 de 03 de abril de 2024, a favor da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Caieiras, 23 de julho de 2024.  
NATÁCIA SABINO PERETO ROCHA  
Secretaria Municipal de Saúde  
COMUNICADO

Com base no artigo 75, inciso VIII da lei de licitações 14.133/2021 foi realizada a dispensa de licitação S31 e S32, para a contratação de Revisão Veicular, a favor da empresa VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA.

Caieiras, 19 de julho de 2024.  
NATÁCIA SABINO PERETO ROCHA  
Secretaria Municipal de Saúde  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico 061/2024

Após a análise do resultado do Pregão Eletrônico No. E000061 /2024, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. para o único item da presente licitação.

Caieiras, 23 de Julho de 2024  
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

ÓRGÃO: Município de Caieiras. EDITAL: 064/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos para montagem de academia de ginástica dentro das dependências da base operacional da Guarda Civil Municipal, conforme Termo de Referência e anexos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: será das 08h00min horas do dia 24/07/2024 até às 08h00min do dia 05/08/2024 e ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: no horário as 08h05min do dia 05/08/2024. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 23 de Julho de 2.024.  
SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Departamento de Licitação

**CAJATI****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 457/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso III, letra “c”, §3º do artigo 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros, no valor R\$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 23 de julho de 2024.  
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
Prefeito Municipal em Exercício

**CAMPO LIMPO PAULISTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

DDC – DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESUMO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 074/24 – CONTRATADA: AMERICAN ANALYTICS DO BRASIL CONSULTORIA LTDA – DATA DO CONTRATO: 15/07/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de estudo de avaliação dos serviços de saúde, educação, segurancas, meio ambiente e serviços públicos no geral, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante deste contrato independente de transcrição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Casa Civil/Controladoria Geral do Município; Valor Total: R\$ 48.250,00; Vigência: 06 (seis) meses, com início em 18/07/2024, extinguindo-se em 18/01/2025; Modalidade: Compra Direta – Dispensa de Licitação nº 048/24.

**CAMPOS DO JORDÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**

- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz saber a quem possa interessar que: às 10:00 horas do dia 08/08/2024, realizará a abertura da Sessão Pública, com recebimento dos envelopes de Proposta até as 10:00 horas do mesmo dia, referentes à abertura da Concorrência Pública Nº 020/2024, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP".

Conforme justificativa encartada nos autos, deverá ser realizada a Vistoria Técnica, que deverá ser agendada pela proponente mediante prévia solicitação, a se realizar até o dia

útil antecedente à data da abertura da Sessão. As empresas interessadas deverão agendar sua presença junto à Secretaria de Obras, pelo telefone (12) 3664-5100.

O valor do Edital é de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: [licitacoes@camposdojordoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordoao.sp.gov.br) ou através do site <http://camposdojordoao.sp.gov.br/Licitacoes/>.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado a Rua Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernêssia, neste Município, de segunda à sexta feira, no horário das 11:00 às 16:00 hrs, ou pelo tel: (0xx12) 3662-3685.

Campos do Jordão, 23 de Julho de 2024.  
Lucineia Gomes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira

**CÂNDIDO RODRIGUES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Fabricio Antonio Roncolli, prefeito do município de Cândido Rodrigues/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a ADJUDICAÇÃO do processo de Pregão Eletrônico nº 05/2024, bem como a HOMOLOGAÇÃO do objeto a empresa AUTO POSTO CREMA LTDA, com os 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 e com valor global dos itens de R\$ 2.365.520,30 (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos), licitação que tem como objeto escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel comum (S500) e óleo diesel (S10), para a frota de veículos do Município de Cândido Rodrigues, que deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos previstas no Anexo I – Termo de Referência do referido Pregão Eletrônico nº 05/2024, ficando a integra do termo de adjudicação e homologação disponível para consulta no site [www.candidodorodrigues.sp.gov.br](http://www.candidodorodrigues.sp.gov.br). Cândido Rodrigues, 23 de julho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Fabricio Antonio Roncolli, prefeito do município de Cândido Rodrigues/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a ADJUDICAÇÃO do processo de Pregão Eletrônico nº 10/2024, bem como a HOMOLOGAÇÃO do objeto as empresas EDILSON A. GARAVELLO - ME, CNPJ nº 10.852.787-73, com o Lote 1 e proposta no valor de R\$ 188.597,00 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais) e a empresa CELIO APARECIDO PIETRO ME , CNPJ nº 12.483.771/0001-66, com o Lote 2 e proposta no valor de R\$ 322.785,00 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais), licitação que tem como objeto escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços mecânicos, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de CÂNDIDO RODRIGUES/SP de acordo com as especificações constantes deste Edital e do anexo I – Termo de Referência, ficando a integra do termo de adjudicação e homologação disponível para consulta no site [www.candidodorodrigues.sp.gov.br](http://www.candidodorodrigues.sp.gov.br). Cândido Rodrigues, 28 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Fabricio Antonio Roncolli, prefeito do município de Cândido Rodrigues/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a ADJUDICAÇÃO do processo de Pregão Eletrônico nº 10/2024, bem como a HOMOLOGAÇÃO do objeto as empresas EDILSON A. GARAVELLO - ME, CNPJ nº 10.852.787-73, com o Lote 1 e proposta no valor de R\$ 188.597,00 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais) e a empresa CELIO APARECIDO PIETRO ME , CNPJ nº 12.483.771/0001-66, com o Lote 2 e proposta no valor de R\$ 322.785,00 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais), licitação que tem como objeto escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços mecânicos, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de CÂNDIDO RODRIGUES/SP de acordo com as especificações constantes deste Edital e do anexo I – Termo de Referência, ficando a integra do termo de adjudicação e homologação disponível para consulta no site [www.candidodorodrigues.sp.gov.br](http://www.candidodorodrigues.sp.gov.br). Cândido Rodrigues, 28 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Fabricio Antonio Roncolli, prefeito do município de Cândido Rodrigues/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a ADJUDICAÇÃO do processo de Pregão Eletrônico nº 10/2024, bem como a HOMOLOGAÇÃO do objeto as empresas EDILSON A. GARAVELLO - ME, CNPJ nº 10.852.787-73, com o Lote 1 e proposta no valor de R\$ 188.597,00 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais) e a empresa CELIO APARECIDO PIETRO ME , CNPJ nº 12.483.771/0001-66, com o Lote 2 e proposta no valor de R\$ 322.785,00 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais), licitação que tem como objeto escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços mecânicos, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de CÂNDIDO RODRIGUES/SP de acordo com as especificações constantes deste Edital e do anexo I – Termo de Referência, ficando a integra do termo de adjudicação e homologação disponível para consulta no site [www.candidodorodrigues.sp.gov.br](http://www.candidodorodrigues.sp.gov.br). Cândido Rodrigues, 28 de junho de 2024.

**CAPÃO BONITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

ABERTURA/LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PROC.º 6883/2024: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da E.M “Balangá”, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura dia 27/08/2024, às 09h00min. O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site [www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br](http://www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br) e o Eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado", objetivando o credenciamento ao sistema.  
Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.  
Dr. Júlio Fernando Galvão Dias- Prefeito Municipal.

**CAPIVARI****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI**

ACHA-SE ABERTO NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI-SP: PREGÃO ELETRÔNICO 094/2024 (EDITAL 128/2024). Objeto: Registro de Preços de Fraldas Descartáveis. Abertura das Propostas: 06/08/2024, às 08:00h. Início da Fase de Lances: 06/08/2024, às 09:00h. Acesso: [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Capivari, 23 de julho de 2024. VLÁDIA DE FREITAS GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde.

**CARAGUATUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA**

ATO RATIFICATÓRIO  
Dispensa de Licitação nº 302/2024 – PI 17848/24 – PC 460/24

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e/ou de consultoria destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais indicados pelo contratante. Adjudicada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – Sebrae-SP - CNPJ nº 43.728.245/0008-19 – Valor: R\$ 223.965,00 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais). Assinatura: 15/07/2024.

ABERTURA DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 44/2024 – PI 18.171/24 – PC 415/24 – Edital 60/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA ENSACADA.  
Abertura: 05/08/2024 às 09h00min.  
Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>  
Assinatura: 23/07/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO  
Processo Interno nº 12715/23. Contrato nº 86/23. INX nº 53/23.

Contratada: Poiato Recicla LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reciclagem das bitucas de cigarros através do processo exclusivo e patentead (reaproveitamento de fibras de acetato de celulose), prática realizada pela empresa com a coleta de bitucas à partir da instalação e manutenção sob a modalidade de comodato de ecobitucadeiras e totens incluindo ações no âmbito de atividades educativas.

Aditamento nº 01: Prorrogação de prazo. 08/05/24 a 07/05/25.  
Valor Global R\$ 33.600,00.  
Assinatura: 06/05/24.

**CARAPICUÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Avisos de licitações  
Pregão Eletrônico nº 76/24 - Processo nº 16158/24 - Objeto: R.P. para aquisição de tubos PEAD. - Disputa dia 05/08/2024 às 14h.

Pregão Eletrônico nº 77/24 - Processo nº 18042/24 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de varrição manual de vias publica pavimentada - Disputa dia 06/08/2024 às 09h.

Pregão Eletrônico nº 78/24 - Processo nº 169002/24 - Objeto: Contratação de empresa para serviço de engenharia clínica especializada na prestação de serviço técnicos de gestão, fornecimento de peças, manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos odontológicos médicos e hospitalares - Disputa dia 06/08/2024 às 14h.

Pregão Eletrônico nº 79/24 - Processo nº 18086/24 - Objeto: contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de Prevenção e combate a incêndio – PPCI, projeto para assessoria e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB de prédios públicos da Prefeitura de Carapicuíba- Disputa dia 07/08/2024 às 10h.

Pregão Eletrônico nº 80/24 - Processo nº 20450/24 - Objeto: Aquisição de fralda descartável bigral para atendimento de demanda de mandados judiciais - Disputa dia 07/08/2024 às 14h.

Editais disponíveis no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) / PNCp: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> / no depto. de Licitações e Compras, p/retirada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442, e no portal [www.carapicuibas.sp.gov.br](http://www.carapicuibas.sp.gov.br).

Homologação/Adjudicação  
Pregão Eletrônico nº 56/24 - Processo nº 10088/24 - Fica homologado e adjudicado o objeto da Pregão supra a favor das empresas: NOG. COM VARIEDADES LTDA para os lotes 01 e 05, DPMAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA para os lotes 02, 04 e 06 e ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA para o lote 03 do Edital.

Pregão Eletrônico nº 59/24 - Processo nº 13590/24 - Fica homologado e adjudicado o objeto da Pregão supra a favor da empresa: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME para o lote 01 do edital.

Pregão Eletrônico nº 61/24 - Processo nº 10031/24 - Fica homologado e adjudicado o objeto da Pregão supra a favor da empresa: M.V. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIO PARA AUT. para os lotes 01,02 e 03 do edital.

Resultado de Recurso  
Pregão Eletrônico nº 53/24 - Processo nº 21511/24 - 21491/24 - Foi negado provimento aos recursos impetrados pelas empresas DOCTOR VIP NEGÓCIOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. mantendo-se a habilitação da empresa ALIVE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Ratificação Processo nº 20449/24  
Analisando os autos devidamente informados e instruídos, tendo como base o parecer jurídico exarado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21, da Coloplast do Brasil Ltda., para fornecimento de aparelho para reabilitação vocal, pelo valor total de R\$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais) conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATOS  
CONTRATO 60/24 CONTRATADA: FORTIZ ENGENHARIA LTDA - PROC. ADM: 16.028/2024 – OBJETO: reforma e ampliação do EMEI Jatobá – MOD: Concorrência 34/24 - VALOR DE R\$ 4.179.000,00– VIGÊNCIA: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a partir de 17 de julho de 2024.

CONTRATO 61/24 CONTRATADA: VIGENT CONSTRUCOES LTDA - PROC. ADM: 15.324/2024 – OBJETO: pavimentação e drenagem na Vila Gustavo Correia e outros bairros neste município, nas ruas: Gustavo Avelino Correia, Laerte Cearense, Benedito Custódio, Alto Alegre, Altair, Antônio dos Santos, Francisco Pignatari, Altinópolis, Alcachofra, Pedreira e Abatia e nas Vias: Agudos e Águas da Prata – MOD: Concorrência 28/24 - VALOR DE R\$ 4.563.994,39– VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 17 de julho de 2024.

CONTRATO 62/24 CONTRATADA: VIGENT CONSTRUCOES LTDA - PROC. ADM: 14.718/2024 – OBJETO: pavimentação e rede de drenagem para adequação de acesso e estacionamento no Parque Planalto – MOD: Concorrência 24/24 - VALOR DE R\$ 2.882.939,96 – VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19 de julho de 2024.

CONTRATO 63/24 CONTRATADA: VIGENT CONSTRUCOES LTDA - PROC. ADM: 18.066/2024 – OBJETO: recapeamento e pavimentação de diversas ruas – MOD: Concorrência 35/24 - VALOR DE R\$ R\$ 18.169.966,67– VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 23 de julho de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ATAS  
TERMO DE ATA 98/24 CONTRATADA: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - PROC. ADM: 50.885/2024 – OBJETO: aquisição de equipamentos de cozinha nas condições – MOD: Pregão Eletrônico 49/24 - VALOR DE R\$ 39.400,00– VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2024.

TERMO DE ATA 99/24 CONTRATADA: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA - PROC. ADM: 50.885/2024 – OBJETO: aquisição de equipamentos de cozinha nas condições – MOD: Pregão Eletrônico 49/24 - VALOR DE R\$ 82.581,00 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2024.

TERMO DE ATA 100/24 CONTRATADA: FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA - PROC. ADM: 50.885/2024 – OBJETO: aquisição de equipamentos de cozinha nas condições – MOD: Pregão Eletrônico 49/24 - VALOR DE R\$ 61.998,90 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2024.

TERMO DE ATA 101/24 CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA - PROC. ADM: 50.885/2024 – OBJETO: aquisição de equipamentos de cozinha nas condições – MOD: Pregão Eletrônico 49/24 - VALOR DE R\$ 159.999,90 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2024.

TERMO DE ATA 102/24 CONTRATADA: LICITTA PRODUTOS LTDA- PROC. ADM: 50.885/2024 – OBJETO: aquisição de equipamentos de cozinha nas condições – MOD: Pregão Eletrônico 49/24 - VALOR DE R\$ 390.999,85 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2024.

TERMO DE ATA 103/24 CONTRATADA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL- PROC. ADM: 50.885/2024 – OBJETO: aquisição de equipamentos de cozinha nas condições – MOD: Pregão Eletrônico 49/24 - VALOR DE R\$ 174.900,00 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2024.

EXTRATO  
FICA REVOGADA A CONCORRÊNCIA 10/24 - PROC. ADM. 1177/24 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DESTE MUNICÍPIO.

RETOMADA A OBRA DO CONTRATO 127/22 A PARTIR DE 22/07/24 – PROC. ADM. 51.251/22 – CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. – OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E DUPLICAÇÃO DA AV. SÃO CAMILO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E DRENAGEM DA ESTRADA DA FAZENDINHA NESTE MUNICÍPIO – MOS. CP 22/22.  
Carapicuíba, 23 de julho de 2024.  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

**CATIGUÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024  
EDITAL Nº 002/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
A Prefeitura Municipal de Catiguá torna público que houve retificação no Edital, sendo reaberto prazo para entrega e abertura dos envelopes referente ao Processo Administrativo nº 029/2024 - Concorrência Eletrônica nº 003/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para Pintura Externa e Substituição de Portas da Escola Serafim Sanches, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projeto, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, carga/descarga de materiais, e EPI's necessários à execução dos serviços e especificações contidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 DE SETEMBRO DE 2024.

HORÁRIO: 09H30MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.  
ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 09H00MIN, DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LOCAL: BLL Compras - <https://bllcompras.com/Home/Login>  
EDITAL NA ÍNTEGRA: Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, pelo telefone: (17) 3564-9500, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), pelo e-mail: [licitacao@catigua.sp.gov.br](mailto:licitacao@catigua.sp.gov.br) e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 23 de julho de 2024. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024; Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassom para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá, visando otimizar o diagnóstico para seguimento de tratamento ou encaminhamento de pacientes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em favor da empresa GRUPO FUNDAMENTAL SAÚDE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.617.070/0001-80, pelo Valor Total de R\$ 79.995,36. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 23 de julho de 2024. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
EDITAL Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Enfermagem (Médico Hospitalares) para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Atendimento de Urgência / Emergência 24 Horas do Município de Catiguá, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais anexos do edital.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 DE AGOSTO DE 2024.

HORÁRIO: 09H00MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.  
ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30MIN, DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024.

LOCAL: BLL Compras - <https://bllcompras.com/Home/Login>  
EDITAL NA ÍNTEGRA: Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, pelo telefone: (17) 3564-9500, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), pelo e-mail: [licitacao@catigua.sp.gov.br](mailto:licitacao@catigua.sp.gov.br) e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

Catiguá - SP, 23 de julho de 2024.  
CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA  
Prefeito do Município de Catiguá

**CERQUEIRA CÉSAR**



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Notificação ..... 2

### Departamento de Suprimentos

Ratificação ..... 4

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br)

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: [cajati.sp.gov.br](http://cajati.sp.gov.br)



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

#### Ratificação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 457/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso III, letra "c", §3º do artigo 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: **IMPLANTAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros, no valor R\$ 16.650,00 (dezesesse mil, seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/ SP, 23 de julho de 2024.

**RONALDO DE OLIVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/6FCE-EEF5-1587-5810> e informe o código 6FCE-EEF5-1587-5810





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FCE-EEF5-1587-5810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005,XXX,XXX-65) em 23/07/2024 14:53:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6FCE-EEF5-1587-5810>

**Proc. Administrativo 16- 457/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

**Data:** 24/07/2024 às 08:24:52

Bom dia! Encaminho o Memorando solicitando a elaboração do contrato do procedimento. A minuta do contrato será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Na elaboração do contrato, deverá ser observado o disposto no §2º do Artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

memorando\_contratos\_93\_2024\_JAILTON\_LIZ\_INXG\_18\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	24/07/2024 08:43:45	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2ABF-A37B-776F-31D9**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



MEMORANDO Nº 111/ 2024-JPS

Cajati/ SP, 24 de julho de 2024.

**CONTRATO Nº 093/ 2024**  
**24/ 07/ 2024**

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros, por período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência anexo ao procedimento.**

**SEGUINTE DADOS:**

**CNPJ/ MF:**

03.725.725/ 0001-35

**ENDEREÇO:**

Rua 240, nº 400 – Sala 02 – Meia Praia – Itapema – SC (88220-000)

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota fiscal/ Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE

**PRAZO DE ENTREGA:**

O presente contrato é válido por 24 (vinte e quatro) meses diretos contados da sua assinatura, nos termos do Art. 106, podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/ 21.

**DATA DO EMPENHO:**

24/ 07/ 2024

**PROCESSO Nº:**

457/ 2024 1DOC

**MODALIDADE:**

Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso III, letra “c” e §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/ 2021, sob nº 18/ 2024

**RESPONSÁVEL:**

Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/ 09/ 1953, portador do RG 220.562, CPF nº 181.488.089-53, residente e domiciliado à Rua 232, nº 245 – Apartamento 902 – Meia Praia – Itapema – SC (88220-000), representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

01 proponente. Fiscalização: Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos – Portaria 1321/ 2024 de 24/ 07/ 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Administração e Gestão de Pessoas – 04.122.0004.2009 – Publicidade e Propaganda – Ficha 227 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SETOR RESPONSÁVEL:**

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/ SP

CPF/ CNPJ do Contratado: <u>03.725.725/0001-35</u>
Nome do Contratado: <u>LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA</u>
Responsável: <u>Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/09/1953, portador do RG 220.562, CPF nº 181.488.089-53, residente e domiciliado à Rua 232, nº 245 – Apartamento 902 – Meia Praia – Itapema – SC (88220-000), representante legal</u>
Endereço: <u>Rua 240, nº 400 – Sala 02 – Meia Praia – Itapema – SC (88220-000)</u>
Número do Contrato: <u>093/ 2024</u>
Data de assinatura: <u>24/ 07/ 2024</u>
Tipo de objeto: <u>Gerenciamento dos atos legais do Município</u>
Objeto: <u>Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das</u>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



<b><u>normas e outros, por período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência anexo ao procedimento</u></b>
Data início da vigência: <u>24/ 07/ 2024</u>
Data término da vigência: <u>23/ 07/ 2026</u>
Prazo de vigência: <u>24 (vinte e quatro) meses.</u>
Valor do Contrato: <u>R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)</u>
Fonte de recurso: <u>Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Administração e Gestão de Pessoas – 04.122.0004.2009 – Publicidade e Propaganda – Ficha 227 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u>
Houve licitação: ( ) sim ( x ) não
Número do Edital de Licitação: <u>NSA</u>
Modalidade de Licitação: <u>Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso III, letra “c” e §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, sob nº 18/2024</u>
Processo: <u>457/ 2024 1DOC</u>
Sector responsável: <u>Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos</u>
Tipo de licitação: ( ) maior lance ou oferta ( ) maior retorno econômico ( ) melhor técnica ( x ) menor preço ( ) técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$): <u>16.650,00</u>
Número de Proponentes: <u>01 (um)</u>
Número de Habilitados: <u>01 (um)</u>
Número de Classificados: <u>01 (um)</u>
Houve Recurso (Adm/ Jud): ( ) sim ( x ) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: ( ) sim ( x ) não
Houve Registro de Preços: ( ) sim ( x ) não
e-mail: <a href="mailto:financeiro@leismunicipais.com.br">financeiro@leismunicipais.com.br</a>
Telefone: <u>(47) 3514-5600</u>

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação: <u>Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso III, letra “c” e §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, sob nº 18/2024</u>
Motivo da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação: <b><u>Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros, por período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência anexo ao procedimento</u></b>

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ABF-A37B-776F-31D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 24/07/2024 08:43:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2ABF-A37B-776F-31D9>

**Proc. Administrativo 17- 457/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

**Data:** 24/07/2024 às 08:25:33

Bom dia! Anexo para assinatura digital o pedido do procedimento, para posterior empenho contábil.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

Pedidos\_5559\_0\_2024\_LIZ\_INXG\_18\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	24/07/2024 08:42:21	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F2CF-1C8C-D124-A169**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1 / 1

Pedido Global: 5559/0-2024 Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 18/2024

Processo/ Ano: 457 / 2024 Requisição Nro.: 9043/2024 Contrato: 93/2024  
Id. Licitação AUDESP: 2024000000206  
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS  
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL  
Unid. Orçamentária: 02.0017 SECRET. MUNIC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS  
Ficha: 227 PUBLICIDADE E PROPAGANDA Usuário Pedido: JAILTON.SANTOS  
Fonte de Recurso: 1 TESOURO  
Aplicação FR.: 110 GERAL  
Variação FR.: 0  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Aplicação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.  
Observação: Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso III, letra "c" do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.  
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.  
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 13521 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
Fantasia: LIZ E ASSOCIADOS Fone: (47)3514-5600 Fax:  
Contato: Fone: E-mail:  
Endereço: Rua 240, nº 400 - Sala 02 Meia Praia  
Cidade: ITAPEMA Cep: 88220000 Estado: SC  
Cnpj/ Cpf: 03725725000135 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega: 730 dias  
Cond. Pagto.: Dt. Vencimento:

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	Cnpj/ Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO
	Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	66,666667	%	44.25508-0	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	166,5000	11.100,00

Valor Total: 11.100,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 11.100,00

CAJATI, 24 de Julho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F2CF-1C8C-D124-A169> e informe o código F2CF-1C8C-D124-A169





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2CF-1C8C-D124-A169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 24/07/2024 08:42:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F2CF-1C8C-D124-A169>

**Proc. Administrativo 18- 457/2024**

**De:** Elaine V. - SEFIT-DEFIN

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 25/07/2024 às 17:07:56

Prezados,

Segue em anexo nota de empenho referentes ao despacho 17.

Att,

—

**[Elaine Vieira](#)**

*Auxiliar de Contabilidade*

**Anexos:**

457.pdf

<b>Fonte de Recurso:</b>	1 TESOIRO	USUÁRIO ELAINE.VIEIRA
<b>Aplicação:</b>	110 GERAL	FUNDO
<b>Variação:</b>	0	DÍVIDA
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	PROTOCOLO
<b>Unid. Orçamentária:</b>	17 SECRET. MUNIC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	PROCESSO 457/2024
<b>Unid. Executora:</b>	02 DEPARTAMENTO DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	CONTRATO Nº 93/2024
<b>Função:</b>	04 ADMINISTRAÇÃO	VENCIMENTO
<b>SubFunção:</b>	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	MODALIDADE Inexigibilidade 18/2024
<b>Programa:</b>	0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, III, c), Lei 14.133/2021
<b>Projeto/Atividade:</b>	2009 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	PEDIDO 05559/000-2024
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	CENTRO DE CUSTO
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Sub-Elemento Desp:</b>	90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	
<b>Vínculo:</b>	O ORDINÁRIO	
<b>Convênio:</b>		

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
13521	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>	
Rua 240, nº 400 - Sala 02		Meia Praia	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
ITAPEMA		SC	88220000
		<b>TELEFONE</b>	
		(47)3514-5600	
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
<b>TIPO CONTA</b>			
<b>NAT.</b>			
<b>APLICAÇÃO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros. (Obs.: Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso III, letra "c" do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.)			
<b>Entrega</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MECMA)		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	%	66,6667	166,50	11.100,00
				<b>VL. BRUTO →</b>	<b>11.100,00</b>

<b>DOTAÇÃO ATUAL</b>	<b>EMPENHADO ATÉ A DATA</b>	<b>VALOR DO EMPENHO</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
400.000,00	276.623,21	11.100,00	112.276,79
<b>Secret. de Finanças</b>			
SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97			